DEMANDA DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: DEPTO DE AGRICULTURA
DESTINO: GABINTE DA SRA PREFEITA

ILMA SRA PREFEITA

Considerando o disposto no **Termo de Convênio 091/2020** celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná, via SEAB, estabelecendo acordo entre as partes para transferência de recursos do Estado para, juntamente com contrapartida do Municipio, serem adquiridos equipamentos de uso agrícola nos cumpre solicitar seja:

1. Construido processo de pregão, na forma eletronica, para aquisição de **um trator agrícola e duas carretas basculante**, tudo de acordo com os atributos definidos no Plano de Trabalho e Convênio anexo a esta solicitação.

Cel. Domingos Soares em 26 de maio de 2020

Atenciosamente,

Laercio Casagrande da Cruz
Diretor Depto de Agricultura

Laercio Casagrande da Cruz
Portaria Nº 040/2019
Diretor de Departamento
de Agricultura

002

TERMO DE CONVÊNIO N° 091/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR e o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.614.415/0001-18**, com sede na **Avenida Araucária, n° 3120, CEP 85.557-000**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, **MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**, portadora do Registro Civil nº **1.445.025-4** - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº**396.207-199-72**, residente e domiciliado na **Rua Lauro Eschemback, n° 21, CEP 85.557-000, Município de Coronel Domingos Soares - PR**, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob n° **16.279.021-8**, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Despacho publicado na Imprensa Oficial Estadual - Edição nº 10576, de 03 de dezembro de 2019, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de **150 (cento e cinquenta)** agricultores familiares, que exploram as atividades de produção de leite e grãos, sediados nas comunidades rurais do Município, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante transferência voluntária de recursos do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para aquisição de **01 (um) trator agrícola e 02 (duas) carretas basculante**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº **16.279.021-8.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONCEDENTE:

4.1.1. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;

4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.3. Notificar o **CONVENENTE, quando constatada mora na execução do objeto**, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;

4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos art. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENETE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art.

004

22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

4.2. Compete a CONVENENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da parcela prevista no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade coma Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na **Cláusula Oitava** deste Convênio;

4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE;**

4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos implementos agrícolas adquiridos com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.23. Destacar a participação do **Estado do Paraná – SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.24. Divulgar que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do **Estado do Paraná – SEAB**, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB;**

4.2.25. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.26. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.27. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
4.2.28. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
4.2.29. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
242.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros, a serem repassados para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais),** cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de **R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)** e os demais **8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** caberá ao **MUNICÍPIO**, a título de **contrapartida financeira**, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.
5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. **CONCEDENTE**
O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **444042.01 – Auxílio a Municípios**, Fonte de Recursos **147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral**, pré empenhado sob nº **20000359**, em **30/03/2020.**

6.2. **CONVENENTE**
A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **10.002.20.606.2001.21.00**, Natureza de Despesa: **44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente da Lei Orçamentária 904/2019, Fonte: 504.**

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **conta corrente nº 39.764-4** e **agência nº 615-7**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

007

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.
7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.
7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE,** sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE,** a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE,** quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;
8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de

regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de

qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.

d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;

g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:

g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;

g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;

g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **VALDEMIR ALVES ALMEIDA**, portador do RG n° **3.100.286-9**, CPF/MF nº **473.332.199-68,** designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB PATO BRANCO**, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;

h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) Cópia do edital de licitação;
b) As atas decorrentes da licitação;
c) As propostas decorrentes da licitação;
d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENENTE,** devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por meio de termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução físico-financeira;
b) Relatório de execução da receita e despesa;
c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o

emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;

d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
i) Parecer jurídico da homologação do certame;
j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
d) Relação de bens adquiridos;
e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE,** esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE.**

13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução

012

nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.3. Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE,** ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser

providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 09 de abril de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita De Coronel Domingues Soares

Testemunhas:

1. Nome:
CPF: 946.282.469-04

2. Nome: LEUNIZA UTESSON
CPF: 500.732.579-25

/elc

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento do Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no exercício de sua atribuição, atesta que este documento, desde que visualizado e validado através do site www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Implementos agrícolas e veículo – PPMC
AUTORIZAÇÃO: Despacho Exmo. Governador DOE nº 10.576 (03/12/19).
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos.

Município/Protocolo Vigência	Convênio nº/ Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/Data	Valor SEAB (R$)	Contrapartida (R$)
Coronel Domingues Soares 16.279.021-8 24 meses	CV 091/20 09/04/20	20000359 30/03/20	155.800,00	8.200,00
Abatiá 16.268.066-8 24 meses	CV 140/20 28/04/20	20000384 30/03/20	26.790,00	1.410,00
Saudade do Iguaçu 16.263.257-4 24 meses	CV 086/20 07/04/20	20000453 07/04/20	57.600,00	7.400,00

OBJETO: Implementos agrícolas.
AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8666/1993.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município/Protocolo Vigência	Convênio nº/ Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R$)	Contrapartida (R$)
Coronel Domingos Soares 16.264.275-8 24 meses	CV 090/20 09/04/20	20000356 30/03/20	68.400,00	3.600,00
Roncador 16.276.690-2 24 meses	CV 104/20 15/04/20	20000514 14/04/20	87.970,00	4.630,00

EXTRATOS DE ADITIVOS

OBJETO: TCCCU – Cessão de Equipamentos
AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos.

Município/Protocolo Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Santa Cruz de Monte Castelo 16.490.989-1 28/04/20	4º TA ao TCCCU 030/15	Prorrogação da vigência até 07/05/2021

OBJETO: Microbacias
AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016 e 7596/2017. Lei Estadual 19.206/2017.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeito.

Município/Protocolo Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Joaquim Távora 16.491.609-0 08/04/20	2º TA ao CV 239/2018	Prorrogação da vigência até 24/07/2021

36672/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/052 — **AJ/SEDU em 30/04/2020**

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
266/2020	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	1º	4.836.256,82	4.594.443,98	241.812,84	28/04/2020
179/2020	LONDRINA	1º	178.980,00	114.000,00	64.980,00	29/04/2020
360/2019	MARUMBI	1º	1.480.214,38	1.400.000,00	80.214,38	28/04/2020
222/2020	SANTANA DO ITARARÉ	1º	432.000,00	380.000,00	52.000,00	29/04/2020
409/2020	TAMARANA	1º	320.000,00	237.500,00	82.500,00	29/04/2020
257/2020	IMBITUVA	1º	55.690,00	52.250,00	3.440,00	29/04/2020
146/2019	BELA VISTA DO PARAÍSO	1º	544.551,84	500.000,00	44.551,84	30/04/2020
11/2019	GUARAPUAVA	1º	1.630.700,00	1.500.000,00	130.700,00	30/04/2020
002/2020	KALORÉ	1º	552.069,36	475.000,00	77.069,36	30/04/2020
211/2019	KALORÉ	1º	1.159.759,87	1.000.000,00	159.759,87	30/04/2020
284/2019	PONTAL DO PARANÁ	1º	209.803,14	202.048,00	7.755,14	30/04/2020
137/2020	INAJÁ	1º	330.000,00	285.000,00	45.000,00	30/04/2020
288/2020	MANDIRITUBA	1º	280.000,00	237.000,00	42.500,00	30/04/2020

36609/2020

EXTRATO 2020/053 — **AJ/SEDU em 30/04/2020**

ESPÉCIE: Termos de rescisão. **PARTÍCIPES:** SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Rescisão unilateral dos convênios indicados.
ASSINATURA: 30/04/2020

MUNICÍPIO	CONVÊNIO
HONÓRIO SERPA	1590/2018
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	223/2020

36610/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

Secretaria de Estado da Educação
Grupo Administrativo Setorial
Chefia - Contratos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 041/2020, nos termos do artigo 35º, § 2º, da Lei Federal nº 15.608/2007, aquisição de microfone de Lapela sem Fio e Interface de áudio, para atender o Parque da Ciência Newton Freire Maia.
PROTOCOLO Nº **16.379.629-5**
AUTORIZADO: **GLÁUCIO ROBERTO DIAS**
Decreto 3.891/2020 – GS/SEED

36604/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA DO IMÓVEL E RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretária de Estado da Educação e do Esporte
CONTRATADA: Gerlindo Beluco e Marcia Beluco
Trata o presente do Termo de Entrega das chaves e do imóvel ao contrato de locação do Imóvel sob Contrato do GMS nº648/2014 – SEED e seus termos aditivos, onde estava instalado o NRE de Paranavaí, ao proprietário do imóvel a partir de 29/04/2020 de acordo com o Termo de Entrega das Chaves assinado pelas partes.
AUTORIZADO POR: Gláucio Roberto Dias
Diretora Geral sob Res. 286/2020
DATA: 29/04/2020
PROTOCOLO: 11.531.460-2

36607/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000 E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Coronel Domingos Soares			CNPJ: 01614415/0001-16
Endereço: Avenida Araucária, 3120			
UF: PR	CEP: 85.557.000	Telefone: (46) 3254 - 1166	
Banco: 001	Agência: 0615-7	Conta Corrente:39.764-4	Praça de Pagamento: Palmas - Pr
2. DADOS CADASTRAIS DA PREFEITA			
Nome: Maria Antonieta de Araujo Almeida		Nº RG: 1.445.025-4	Nº CPF: 396.207.199-72
Endereço: Rua Lauro Echemback Rocha		Telefone: (46) 3254 - 1166	
Email: **mariaetaalmeida@hotmail.com**			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 150 *(cento e cinqüenta)* agricultores familiares, que exploram as atividades de produção de leite e grãos, nas Comunidades Rurais do Marcom, 27 de Outubro, Travessão, Bom Retiro, Pedra Branca, Pedregulho, Assentamento Passo Fundo, Assentamento Retiro I, Assentamento Terra Boa, Assentamento Estrela do Meio, São João, e Vila Rural, mediante a aquisição e a utilização de um Trator Agrícola e duas Carretas Basculantes, e equipamentos para incrementar a produção agropecuária a produção agropecuária das comunidades do Município de Coronel Domingos Soares - Pr, em consonância com o Projeto Técnico apresentado

3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Coronel Domingos Soares apresenta dificuldades na preparo do solo e produção de alimentos para produção de leite, necessita de máquinas e equipamentos no município, a fim de fazer a colheita e armazenamento de alimentos no momento correto de colheita, desta forma necessita que o município esteja apoiando estes grupos de agricultores que já estão organizados através de Associações e as atividades estão em andamento.

Em diagnóstico realizado através de reuniões com agricultores do município, observamos que nossos produtores de leite estão com dificuldade de equipamentos principalmente no momento de colheita e armazenamento da silagem. Possuem também dificuldades para plantar as áreas de lavoura por falta de implementos adequados.

A manutenção de algumas famílias do município depende principalmente da produção de leite, onde as novas exigências da legislação referente a qualidade de armazenamento da produção,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000 E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com

estes produtores devem aumentar produção nas linhas já descapitalizadas, se não houver falta de incentivo não conseguirão se adequar as novas normativas e estão fadados a serem excluídos dessa atividade, com isso a necessidade de aquisição dos equipamentos para atender no momento correto de colheita e armazenamento da silagem para estes produtores. O município iniciou a produção de produtos orgânicos e tem se tornado uma das práticas mais importantes e fundamentais para, adoção no processo da merenda escolar, através dos Programas PNAE e PAA no sistema produtivo das propriedades rurais do município e beneficiara 25 agricultores.

O objetivo final da organização dos produtores em associações é maximizar o uso das máquinas e equipamentos, efetuando as etapas de manejo e condução das atividades de forma eficiente e ambientalmente corretas, minimizando os custos de produção, aumentando a renda final da propriedade e permitindo uma melhoria na qualidade de vida dos familiares.

Estas associações já possuem algumas máquinas e equipamentos para prestar os trabalhos, porém ainda apresentam déficit de alguns equipamentos, necessários para alcançar os objetivos acima mencionados, tornando – se de suma importância o apoio financeiro solicitado junto ao Governo do Estado, para aquisição dos equipamentos em pleito.

Esses equipamentos serão administrados pelo Departamento de Agricultura do Município, priorizando agricultores familiares organizados em associação.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município dispõe para auxiliar e prestar assistência aos produtores rurais de uma Veterinária, Jaiane Lazaretti, dois técnicos em agropecuária, Arival Farias Prestes e Luis Antonio Mezomo, também podem auxiliar os técnicos de cooperativas instaladas no município. Contamos também com o Técnico do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão rural – EMATER Adilson Blasius.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$)	
				Início	Término	Quant. (*)	Unid.	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4490520 000	Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo	No Município de Coronel Domingos Soares	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	Equipamento	114.000,00	114.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES
Estado do Paraná
Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166
CEP- 85.557-000 E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com

seco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente , velocidade de 540 rpm a 2.199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 Kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidráulico, freios banhado a óleo, freio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES
Estado do Paraná
Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166
CEP- 85.557-000 **E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com**

		estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e trazeiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança.							
01	**4490520000**	Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais,	**No Município de Coronel Domingos Soares**	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	Equipamento	6.000,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES
Estado do Paraná
Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166
CEP- 85.557-000 E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com

		bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2.199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 Kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e trazeiros, pneus dianteiros							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES
Estado do Paraná
Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166
CEP- 85.557-000 E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com

		12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança.							
01	**4490520 000**	Carreta agrícola, nova, com basculante hidráulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e pneus aro 16.	**No Município de Coronel Domingos Soares**	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	2	Equipamento	20.900,00	41.800,00
01	**4490520 000**	Carreta agrícola, nova, com basculante hidráulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e pneus aro 16.	**No Município de Coronel Domingos Soares**	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	2	Equipamento	1.100,00	2.200,00

TOTAL: 164.000,00

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	13
2 - Número de agricultores	150

Comunidades atendidas: Marcom, 27 de Outubro, Travessão, Bom Retiro, Pedra Branca, Pedregulho, Assentamento Passo Fundo, Assentamento Retiro I, Assentamento Terra Boa, Assentamento Estrela do Meio, São João, e Vila Rural

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Expor todas as atividades que serão realizadas com a máquina em pleito.

Com o maquinário e implementos adquiridos no projeto, as seguintes atividades serão realizadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000 E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com

- Garantir as adequações ambientais, segundo legislação atual, buscando a segurança e a preservação dos recursos naturais em cada propriedade;
- Fomentar a produção de alimentos tipo volumoso para os animais que compõe o rebanho de nossos agricultores, que exploram as atividades rurais em regime de agricultura familiar, bem como auxiliar a produção de grãos, de modo a evitar os chamados vazios forrageiros. Ou seja, ter a possibilidade de ofertar alimentos de boa qualidade sempre que as pastagens cultivadas apresentarem déficit produtivo, permitindo que a produção da atividade seja estável e ininterrupta o ano todo, através de ensilagem de milho e/ou outros vegetais, que já dispõem de tecnologia para este objetivo;
- Permitir o preparo do solo e o plantio das culturas anuais nas pequenas propriedades, que pelo seu tamanho, inviabilizam a aquisição e a manutenção de máquinas e equipamentos de forma individual;
- Transporte e distribuição de insumos e equipamentos dentro das propriedades rurais e comunidades.

b. Informar detalhadamente, sobre a assistência técnica prestada aos beneficiários;

O Departamento Municipal de Agricultura realizará a assistência técnica aos beneficiários, assim como o acompanhamento das atividades. Este conta com um time formado por dois Técnicos Agrícolas e uma Médica Veterinária, que já realizam o trabalho de assistência técnica e extensão rural nos seguintes seguimentos:

- Programa de Sanidade Agropecuária, sendo que existe o subsídio de 50% do valor da dose da vacina contra brucelose para os pequenos agricultores rurais que possuam até 40 hectares de área e sejam residentes em suas propriedades, onde o departamento fornece o carro e o técnico para a vacinação dos animais. Além disso, o Departamento realiza palestras educativas para a população, informando sobre o controle e prevenção de doenças que possam afetar o rebanho, além de explicação sobre zoonoses. Também, visitas técnicas programas nas comunidades, onde os técnicos conversam diretamente sobre os problemas sanitários das propriedades, além de diagnóstico e atendimento clínico de enfermidades existentes.
- Fomento nas atividades de bovinocultura de corte e leite, onde existe a compra e fornecimento de sêmen para incremento genético dos rebanhos do município, onde o projeto é assistido pelos técnicos agrícolas e veterinária, orientando a escolha da genética para cada plantel de forma individual, de acordo com a realidade de cada propriedade. Também, o departamento oferta o reabastecimento dos botijões de nitrogênio de forma gratuita para as comunidades e técnicos que trabalham com inseminação Artificial no município;
- Assistência técnica relacionada a forragicultura e produção de silagem, onde a equipe técnica realiza visitas às propriedades e orienta os agricultores na escolha da pastagem, tipo de manejo, entrada e saída de animais, adubação e correção do solo, sendo que também coleta amostras e envia para análises, por preço de custo. Auxílio também na escolha das forrageiras destinadas a produção de silagem, encontrando a melhor opção para cada propriedade, prezando pela alta produção e bons níveis nutricionais para o plantel. Acompanhamento das atividades desde seu início, orientando também na hora do corte da forrageira e correto acondicionamento nos silos;
- Assistência técnica aos produtores de alimentos orgânicos do município, sendo que o Departamento acompanhou os produtores desde o início, quando estavam organizando uma associação própria. Os técnicos realizam visitas e auxiliam em todo o processo, desde escolha e aquisição de mudas e sementes, controle de pragas e doenças, manejo, organização e logística, transporte e organização de cursos e palestras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES
Estado do Paraná
Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166
CEP- 85.557-000 E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com

Os beneficiários pelo presente projeto terão acesso a todos esses programas de extensão rural e assistência técnica citados e também aos projetos futuros, que surjam conforme necessidade da comunidade.

c. O Técnico Responsável pelo Projeto deverá acompanhar a sua execução;

O Técnico em Agropecuária do Departamento de Agricultura, Luis Antonio Mezomo, estará acompanhando todo o andamento dos trabalhos, a utilização destes equipamentos e o desenvolvimento das atividades rurais a que tenham sido destinados, sendo que o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural está alocado neste Departamento.

d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 39.764-4 agência 0615-7da Instituição Financeira Oficial BANCO BRASIL.
A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

Especificação	Partícipes	Valor R$	Prazo de Execução
01 Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada co 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2.199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 Kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e trazeiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança.	SEAB	114.000,00	12 meses
01 Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada co 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2.199 rpm do	Município de Coronel domingos soares - Pr	6.000,00	12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES
Estado do Paraná
Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166
CEP- 85.557-000 E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com

motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 Kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustivel com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e trazeiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança.			
02 Carretas agrícola, nova, com basculante hidráulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e pneus aro 16.	SEAB	41.800,00	12 meses
02 Carretas agrícola, nova, com basculante hidráulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e pneus aro 16.	Município de Coronel domingos soares - Pr	2.200,00	12 meses
TOTAL		164.000,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela – 2020 (R$)											
Meses	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SEAB					155.800,00							
Município contrapartida mínima de: **5,0%**					8.200,00							

(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).
(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	Meses de 2020										Meses de 2021	
Meses	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
Processo de aquisição do equipamento (Trator e Carretas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000 **E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com**

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à produção de alimento agropecuário no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de hortaliças, fruticultura e panificação Programa de Produção Orgânica do município.

Nome:	Luis Antonio Mezomo	
Cargo:	Técnico em Agropecuária	
N.º Registro Conselho de Classe	PR-76592/TD	
Local:	Coronel Domingos Soares - Pr	
Data:	20 de fevereiro de 2020	Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.		
Nome:	Maria Antonieta de Araujo Almeida	
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL	
CPF:	396.207.199-72	
Local:	Coronel domingos Soares - Pr	
Data:	20 de fevereiro de 2020	Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:	**Chefe do NR Pato Branco**	Assinatura
Nome:	Leunira Viganó Tesser	
CPF:	500.732.579-15	
Local:	Pato Branco - PR	
Data:		

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000 **E-Mail: mariaetaalmeida@hotmail.com**

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____/____/2020

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ **MARCIO DA SILVA**	Curitiba, ____/____/2020

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

_____ **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**	Curitiba, ____/____/2020

026

GOVERNO

Extrato conta corrente

G333130941260502007
13/04/2020 09:46:15

Cliente - Conta atual

Agência	615-7
Conta corrente	39764-4 MUNICIPIO C D SOARES
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2019		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					30/04/2020
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					04/05/2020

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB550136 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquiridos equipamentos de uso agrícola em atendimento ao disposto no termo de convenio 91/2020 (município x SEAB), são os seguintes:

Dotações:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8610/8611- conta de despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de julho de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita
Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para aquisição de equipamentos de uso agrícolas em consonância com o previsto no Termo de Convênio celebrado com o Estado do Paraná nº 91/20, através da SEAB aliado ao disposto no Plano de Trabalho em anexo;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", em modo eletrônico, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:
- Aquisição de um trator agrícola e duas carretas basculante, limitado ao teto máximo de R$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 27 de maio de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PROCESSO Nº. 47/2020
PREGÃO Nº. 17/2020 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "aquisição de um trator e duas carretas basculantes".

IMPORTANTE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 09/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 09/06/2020.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com
Fone/Fax: (46) 3254-1166
Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Anexo I - Termo de Referência – "objeto detalhado";
Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";
Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";
Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);
Anexo VI – inexigível para este certame;
Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM;
Anexo VIII - Minuta do Contrato;
Anexo IX - declaração CNAE; e,
Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.
1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **09 de junho de 2020 às 08h30min**, no site **www.licitacoes-e.com.br,**.
1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, para disputa de preços, ocorrerá 09 de junho de 2020 às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim estabelecida a participação dos interessados no certame:

2.2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO <u>EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI</u> CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, para <u>os Lotes 01 e 02 constantes do Anexo I</u>.

2.2.2 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO <u>EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI</u>, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, <u>somente para o Lote 01 constantes do Anexo I</u>.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br.**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis exercício social de 2019**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadrada (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social **(2020).**

b) Declarações de(modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Não contratação de menor;
- Declaração de CNAE;
- Declaração de vinculo funcional;
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,
- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h30min do dia 09 de junho de 2020** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital(ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucaria, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.
5.9. A Proposta de Preços deverá conter:
5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;
5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;
5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).
5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 09h do dia 09 de junho de 2020** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.
7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);
7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.
7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPs.
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preambulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda,

recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
11.3.1. Advertência;
11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,
11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.
13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE
14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA
15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até **60** (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.
15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no centro de saúde da sede, diretamente ao representante do Fundo Municipal de Saúde, na Av Araucária nº 2784, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.
15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.
15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.
15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.
15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.
15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.
15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.
15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e

descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para o(s) bem(ns), ora adquirido(s).

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação, consoante demais descrições do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

17.2 Nenhum pagamento, no âmbito deste processo, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

17.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos dai decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de agricultura, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com. no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do **departamento municipal de agricultura, o Sr Laercio Casagrande da Cruz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e

fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 28 de maio de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de um trator agrícola e duas carretas basculantes, conforme abaixo descrito:

Lote 01

Item	Tipo	Quant	Descrição	Valor máximo unitário
01	Un	01	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e trasciros 18,8x30, com toldo e arco de segurança	120.000,00
			Valor máximo total do lote	120.000,00

Lote 02

Item	Tipo	Quant	Descrição	Valor máximo unitário
01	Un	02	Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16	22.000,00
			Valor maximo total do lote	44.000,00

1.1 Será dispensado, para aquisição do objeto descrito, o importe máximo descrito em cada item acima previsto, valor este composto por recursos do Governo do estado do Paraná em decorrência do Termo de Convênio 091/2020-SEAB aliado a contrapartida do Município.

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de agricultura, sito a Av Araucaria, 3120, centro, no municipio de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, bem como treinamento de operador para o equipamento do Lote 01 com no minimo 4 horas de duração.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.5. O equipamento a ser entregue pelo futuro contratado deverá contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia.

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, o proponente deverá oficiar este Município indicando a pessoa jurídica, com CNPJ, que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, asim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2. A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do equipamento para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de "guincho/reboque plataforma".

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do equipamento oferecido.
3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
3.3.1. Preço;
3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;
3.3.3. Garantia do equipamento;
3.3.4. Pagamento: até o 15º dia após o fim do mês da efetiva entrega;
3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.
3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/_____ – PROCESSO Nº. _____/_____
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_
O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. _____/_____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/_____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_
Prezado(a) Pregoeiro (a),
_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_
Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
2. DADOS BANCARIOS
Nome e Código do Banco:
Nome e Código da Agencia:
Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
Numero da Conta Bancária:
Nome do Favorecido
OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.
3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).
(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/20_

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20__ – PROCESSO Nº. ___/20__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/20__-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ e RG nº _____(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa juridica de direito privado, situado a ____, nº ___, centro, cidade de _____, Estado ____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº ____ e RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. _____/___, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/_____/_____.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa _____, de CNPJ nº _____ localizada em _____.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

_____

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18**, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão ás suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.
PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.
PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.
PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.
PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/_____/201_ e termino no dia ___/_____/201_, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.
PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 20_

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF) (assinatura e nº do CPF)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 17/2020–Eletrônico

Objeto: aquisição de 01 trator agrícola e 02 carretas agrícolas. Fornecimento: 30 dias após emissão de recursição de compras. Local de entrega: Av Araucaria, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h30min do dia 09/06/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/06/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link– Licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ras, na Sala de Licitações, sito a Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de vacinas B-19 contra brucelose bovina, brincos plásticos médios com numeros, luvas de procedimento não cirúrgico, medicamentos veterinários; e, seringas, para fins de dar continuidade ao Programa Nacional de Erradicação da Brucelose no rebanho bovino brasileiro e atendimento aos animais equinos, cães e gatos que estejam em abandono, mais tratos ou soltam atropelamentos em vias públicas", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails: licitacoes.clevelandia@gmail.com; e-ou: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 27 de maio de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

45122/2020

Colorado

MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará as 08h30min do dia 09 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO, para Aquisição de filtro de linha, adaptador r para tomadas, cabo vga para monitor, monitor 19,5, pen drive 16 gb e 32 gb, adaptador wifi 300 mbps, telefone, caixa de som amplificada com bluetooth 150 w 12", aparelho computador completo, hub 8 portas, mouse usb, teclado usb, armario de cozinha, pia com 2 portas, tanquinho, mesa de mdf, ar condicionado, cortina de ar e serviço de intalação de ar condicionado e cortina de ar para o CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistencia Social, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 26 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 09 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 26 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna publico que realizará as 08h30min do dia 10 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO, para Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 26 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 26 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

44820/2020

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Aquisição de insumos para execução de muros e portões para o Projeto Adolescentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 11.615,62** (Doze mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 06 de julho de 2020 (06/07/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403

Contenda, 27 de maio de 2020.
Patrik Alves
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

45147/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Aquisição de insumos para a Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nilana Maria, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 85.089,00** (Oitenta e cinco mil e oitenta e nove reais).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 07 de julho de 2020 (07/07/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 27 de maio de 2020.
Patrik Alves
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

45148/2020

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 17/2020 - Eletrônico

Objeto: aquisição de 01 trator agrícola e 02 carretas agrícolas.
Fornecimento: 30 dias após emissão de requisição de compras.
Local de entrega: Av Araucaria, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h30min do dia 09/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/06/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

44642/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 18/2020 - Eletrônico

Objeto: aquisição de 10 tendas e 01 plantadeira adubadora.
Fornecimento: 30 dias após emissão de requisição de compras.
Local de entrega: Av Araucaria, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h do dia 09/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 09/06/2020.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

44643/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHO DE AR

050

Gmail

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

ESCLARECIMENTO - CORONEL DOMINGOS SOARES - TRATOR - PREGÃO Nº. 17/2020 - ELETRÔNICO

1 mensagem

Felipe - Produção Licitações <suporte@corretoraproducao.com.br> 28 de maio de 2020 11:57
Para: licitapmcds@gmail.com

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 47/2020
PREGÃO N.º 17/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de um trator e duas carretas agrícolas, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma eletrônica para este certame, visto o mesmo ser consequencia do Termo de Convênio 91/20 celebrado entre e a municipalidade e o Estado pela SEAB;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequencia do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de maio de 2020

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

Bom dia,

Creio que no edital ocorreu um erro de digitação nos pneus

o certo é 18.4x30 e não 18.8x30, poderiam verificar isso por gentileza?

No aguardo

Lote 01

Item	Tipo	Quant	Descrição	Valor maximo unitario
01	Un	01	Trator agricola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionario, tanque de combustivel com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.8x30, com toldo e arco de segurança	120.000,00
			Valor máximo total do lote	120.000,00

Lote 02

Felipe Jamus

Agente de Negócios

43 3025-5310 / 43 9 9616-9859

suporte@corretoraproducao.com.br

Gmail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Social

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

Licitação

guilherme cotoski

ajuste. Grato. Hugo Lopes Araújo-Pregoeiro.

Mirian Piaceski

para mim

Boa tarde

Estive analisando o processo original e creio que a situação decorre de um equivoco na digitação, pois o unico orçamento anexado com a descrição completa refere-se ao 18,4x30. E segundo informações recebidas esse tamanho de pneu deixou de ser utilizado comercialmente.

Sugiro a correção de tal descrição no Edital de Licitação, e a anexação de uma declaração de um profissional da área (Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agricola) de preferência da Emater local ou regional, com essa informação ao edital bem como no SIT, e assim prosseguir com o processo licitatório.

Lembro ainda que a contrapartida municipal referente a este convênio no valor de R$6.200,00 também deve estar depositada na conta corrente especifica antes de dar publicidade ao edital de licitação.

Mirian Piaceski

cadastro

ADENDO 01

Processo 47/2020 – Pregão 17/2020

1. Considerando pedido de esclarecimento em relação a bitola de pneu constante do objeto do Lote 01 que, em tese, não seria a praticada no mercado deste tipo de objeto;
2. Considerando que o edital foi construido tomando por base as descrições constantes do plano de trabalho previamente aprovado pela SEAB;
3. Considerando que a SEAB autorizou este pregoeiro a aperfeiçoar as correções necessárias neste quesito,

Resolvo:

a. Definir como exigível para composição do objeto trator agrícola de pneus, previsto no Lotes 01 do Pregão 17, a disposição de fornecimento de produto "calçado" com pneus traseiros na bitola "**18.4x30**";
b. Considerando a pequena correção em tela ficam inalteradas as demais disposições editalícias.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 17/2020–Eletrônico

Objeto: aquisição de 01 trator agrícola e 02 carretas agrícolas. Fornecimento: 30 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av. Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h30min do dia 09/06/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/06/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso à íntegra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01 - Processo 47/2020 – Pregão 17/2020

1. Considerando pedido de esclarecimento em relação a bitola de pneu constante do objeto do Lote 01 que, em tese, não seria a praticada no mercado deste tipo de objeto;
2. Considerando que o edital foi construído tomando por base as descrições constantes do plano de trabalho previamente aprovado pela SEAB;
3. Considerando que a SEAB autorizou este pregoeiro a aperfeiçoar as correções necessárias neste quesito.

Resolvo:

a. Definir como exigível para composição do objeto trator agrícola de pneus, previsto no Lotes 01 do Pregão 17, a disposição de fornecimento do produto "calçado" com pneus traseiros na bitola "18.4x30";

b. Considerando a pequena correção em tela ficam inalteradas as demais disposições editalícias.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de junho de 2020

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

057

Licitação [nº 817642] e Lote [nº 1]

Responsável

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Pregoeiro

TIAGO LOPES ARAUJO

Apoio

ALINE PIRES

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	EPP*	Arrematante	R$ 108.948,00	09/06/2020 09:29:55:437
2	TAISA S/A	OE*	Classificado	R$ 108.950,00	09/06/2020 09:29:01:500
3	LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	ME*	Classificado	R$ 109.490,00	09/06/2020 09:27:32:989
4	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	ME*	Classificado	R$ 119.800,00	08/06/2020 10:10:07:038
5	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R$ 120.000,00	06/06/2020 09:09:09:607

OK

04

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
09/06/2020 09:02:47:239	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
09/06/2020 09:02:47:239	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$119.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
09/06/2020 09:02:47:239	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
09/06/2020 09:02:47:239	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
09/06/2020 09:02:47:239	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 10 segundo(s) - quando este não for o melhor da sala.
09/06/2020 09:02:47:239	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 10 segundo(s).
09/06/2020 09:02:47:239	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
09/06/2020 09:02:47:239	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
09/06/2020 09:05:30:402	PREGOEIRO	Bom dia e boa sorte aos licitantes. Informamos que estamos com mau tempo em Cel Dom Soares e poderemos, eventualmente, ter quedas de energia ou de conexão que, se ocorrerem, tentaremos dar sequencia a disputa, sempre que possível.
09/06/2020 09:13:03:789	SISTEMA	Atenção, encerramento iminente da fase inicial de lances.

Mostrando de 1 até 10 de 18 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	05/06/2020 16:02:13:518	---	R$ 120.000,00	TAISA S/A
2	06/06/2020 09:09:09:607	---	R$ 120.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
3	08/06/2020 08:46:53:939	---	R$ 119.800,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
4	08/06/2020 10:10:07:038	---	R$ 119.800,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
5	08/06/2020 12:56:06:293	---	R$ 120.000,00	LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
6	09/06/2020 09:08:26:416	---	R$ 119.700,00	TAISA S/A
7	09/06/2020 09:09:46:826	---	R$ 119.680,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
8	09/06/2020 09:11:43:011	---	R$ 119.600,00	TAISA S/A
9	09/06/2020 09:12:32:036	---	R$ 119.580,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
10	09/06/2020 09:13:13:622	---	R$ 119.000,00	TAISA S/A

Mostrando de 1 até 10 de 71 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	09/06/2020 09:30:25:338 - Arrematado
Fornecedor	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
Arrematado	R$ 108.948,00

058

Licitação [nº 817642] e Lote [nº 1]

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP

Valor	R$ 119.800,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 08:45:53:939
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Telefone	+0 (46)35432815
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Trator agricola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustivel com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança.

MARCA? ENTREGA?

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Valor	R$ 119.800,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	08/06/2020 10:10:07:036
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Telefone	+0 (46)35432815
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Trator agricola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustivel com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança

MARCA? ENTREGA?

TAISA S/A

Valor	R$ 120.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	05/06/2020 16:02:13:518
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	IRINEU LUIZ MORESCO
Telefone	+55 (46)32253344
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Trator agricola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, com toldo e arco de segurança. MARCA: NEW HOLLAND MODELO: TL5 80 PLATAFORMADO PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra,

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Valor	R$ 120.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	06/06/2020 09:09:09:607
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Telefone	+55 (45)991032826
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca: LS Tractor Modelo: Plus 80 Trator agricola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustivel com capacidade de 140 litros, odometro digital,

tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Pagamento: Até o 15º dia após o fim do mês da efetiva entrega. Garantia: 12 (Doze) Meses à partir da data de Entrega. A entrega do bem licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

659

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Valor	R$ 120.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	08/05/2020 12:55:06:293
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ANTÔNIO NETTO
Telefone	+55 (64)984087572
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Trator agricola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.8x30, com toldo e arco de segurança. marca: is tractor / modelo: u80

ENTREGA?

060

Licitação [nº 817642] e Lote [nº 2]

Responsavel

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Pregoeiro

TIAGO LOPES ARAUJO

Apoio

ALINE PIRES

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME	EPP*	Arrematante	R$ 13.100,00	09/06/2020 09:41:20.285
2	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	EPP*	Classificado	R$ 13.150,00	09/06/2020 09:41:01.433
3	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R$ 14.700,00	09/06/2020 09:32:36.988
4	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	EPP*	Classificado	R$ 17.450,00	09/06/2020 09:33:10.475
5	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	EPP*	Classificado	R$ 19.000,00	09/06/2020 09:32:13.158
6	VITANET - COMERCIAL LTDA	EPP*	Classificado	R$ 20.513,01	09/06/2020 09:31:25.279
7	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	ME*	Classificado	R$ 20.520,00	09/06/2020 09:31:20.798
8	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	ME*	Classificado	R$ 21.800,00	08/06/2020 10:10:07.038
9	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	ME*	Classificado	R$ 33.500,00	09/06/2020 09:30:19.213
10	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	EPP*	Classificado	R$ 33.999,00	09/06/2020 09:23:55.920

Mostrando de 1 até 10 de 13 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
09/06/2020 09:22:07.250	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
09/06/2020 09:22:07.250	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$21.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
09/06/2020 09:22:07.250	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
09/06/2020 09:22:07.250	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
09/06/2020 09:22:07.250	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 10 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
09/06/2020 09:22:07.250	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 10 segundo(s).
09/06/2020 09:22:07.250	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
09/06/2020 09:22:07.250	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
09/06/2020 09:26:01.364	PREGOEIRO	Bom dia e boa sorte aos licitantes.
09/06/2020 09:30:38.790	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.

Mostrando de 1 até 10 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	09/06/2020 09:09:09.607	---	R$ 44.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
2	08/06/2020 08:46:53.939	---	R$ 21.800,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
3	08/06/2020 10:10:07.038	---	R$ 21.800,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
4	08/06/2020 11:32:15.073	---	R$ 50.000,00	VITANET - COMERCIAL LTDA
5	08/06/2020 11:50:58.829	---	R$ 44.000,00	USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME
6	08/06/2020 14:05:47.108	---	R$ 44.000,00	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
7	08/06/2020 16:32:36.173	---	R$ 44.000,00	ALTAIR FABRO & CIA LTDA
8	08/06/2020 16:56:43.755	---	R$ 22.000,00	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
9	09/06/2020 17:00:55.671	---	R$ 44.000,00	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
10	08/06/2020 17:49:53.596	---	R$ 92.500,00	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI

Mostrando de 1 até 10 de 71 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for '---' o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 09/06/2020 09:41:57.019 - Arrematado

061

Fornecedor	USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME
Arrematado	R$ 13.100,00

062

Licitação [nº 817642] e Lote [nº 2]

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP

Valor	R$ 21.800,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 08:46:53:939
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Telefone	+0 (46)35432815
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agricola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16

MARCA? ENTREGA?

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Valor	R$ 21.800,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	08/06/2020 10:10:07:038
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Telefone	+0 (46)35432815
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agricola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16

MARCA? ENTREGA?

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Valor	R$ 22.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 16:56:43:755
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FRANCIS RICARDO ATUATI
Telefone	+55 (55)35331432
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agricola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16. Marca: ROHR - Modelo: CR 10000

ENTREGA?

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO

Valor	R$ 34.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	09/06/2020 01:01:01:856
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CLAIR CRISTANI
Telefone	+0 (46)999810900
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatorio)	Carreta agricola, nova, basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e pneus aro 16 - Marca: BRL - Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Valor	R$ 44.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	06/06/2020 09:09:09:607
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Telefone	+55 (45)991032826
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatorio)	Marca: IAC Modelo: CAMB Carreta agricola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Pagamento: Até o 15º dia após o fim do mês da efetiva entrega Garantia: 12 (Doze) Meses à partir da data de Entrega. A entrega do bem licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias,

063

após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME

MARCA?

Valor	R$ 44.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 11:50:58:629
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	TALITA GAVA SGORLA
Telefone	+55 (44)32662125
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agrícola, nova, com basculante hidráulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e pneus aro 16. Marca: Marca própria. Modelo: Carreta basculante. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento. Prazo de pagamento: até o 15º dia após o fim do mês da efetiva entrega. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaramos estar cientes e concordar com todas as condições do edital e seus anexos.

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI

MARCA? ENTREGA?

Valor	R$ 44.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	08/06/2020 14:05:47:108
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN
Telefone	+0 (51)36351694
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16

ALTAIR FABRO & CIA LTDA

ENTREGA?

Valor	R$ 44.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 16:32:36:173
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ARTUR FABRO
Telefone	+0 (54)32421333
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16. marca: IAC modelo: CAM 6000

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

ENTREGA?

Valor	R$ 44.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 17:00:55:671
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	SIDINEI MOISES DE FREITAS
Telefone	+55 (51)37701093
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agrícola, nova, com basculante hidráulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e pneus aro 16. Marca: Metal/Freitas Modelo: MF Me 6t°

CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA

ENTREGA?

Valor	R$ 44.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 22:42:35:115
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	HOMERO SAIS DUTRA
Telefone	+0 (45)999199888
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16 Marca Maqtron Vencedora, Modelo M6000

064

VITANET - COMERCIAL LTDA

Valor	R$ 50.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 11:32:16:073
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA
Telefone	+0 (41)33883400
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16. MARCA: MAQTRON MODELO: M-6000 5TON. COM PISTÃO HIDRÁULICO.

EMPREGA?

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME

Valor	R$ 60.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 22:26:03:589
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	VITOR DE SOUZA MARTINS
Telefone	+0 (24)33371972
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agricola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16 marca tadeu

EMPREGA?

AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI

Valor	R$ 92.500,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	08/06/2020 17:49:53:596
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ANGELA TEODORIA RICARTO DE SOUSA
Telefone	+55 (48)41418742
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Carreta agricola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. Marca: Gio implementos / Modelo: Carreta agricola Validade da proposta: 60 dias Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com a redação imposta.

EMPREGA?

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO
Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020 – PROCESSO Nº. 47/2020
Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 17.542.364/0001-04 / IE: 9062028243
REPRESENTANTE E CARGO: gerente/ procurador
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS
Nome e Código do Banco: Sicredi / 0748
Nome e Código da Agencia: Sicredi Fronteira – 0738
Localidade da Agencia (Cidade e Estado):Realeza - PR
Numero da Conta Bancária: 62.000-9
Nome do Favorecido: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE 01

Item	Tipo	Quant	Descrição	Marca modelo	Valor Unit	Valor total
01	Un	01	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança	Mahindra / 8.000 S	108.948,00	108.948,00
Valor máximo total do lote						108.948,00

PROPOSTA: R$ 108.948,00 (cento e oito mil novecentos e quarenta e oito reais)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA LOTE 01: R$ R$ 108.948,00 (cento e oito mil novecentos e quarenta e oito reais)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

TERRA VIVA COM. E REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
AV. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

Garantia:
16.1 No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para o(s) bem (ns), ora adquirido(s).

Prazo de entrega:
15.2. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até **60** (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

Realeza, 09 de junho de 2020.

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

FORÇA E ECONOMIA PARA TAREFAS DIÁRIAS NO CAMPO

modelo

8000S

80CV

Mahindra
Tratores

068

modelo 8000S

Ficha Técnica

MOTOR	
Modelo	Mahindra VNE 476 turbo intercooler (MAR-I)
Tipo	Diesel, refrigerado a água e injeção direta
Potência máxima CV (kW) @ rpm	80 CV @ 2300RPM
Cilindros/cilindradas	4/3533 cm³
Torque máximo	285 Nm @ 1500 rpm
Aceleração	Mecânica por alavanca manual ou pedal
Filtro de ar	A seco, com filtro de segurança
EMBREAGEM	
Tipo	Cerametálica dupla
Diâmetro do disco (mm)	304,8
Acionamento	Mecânico por pedal
TOMADA DE POTÊNCIA (TDP)	
Tipo	Independente
Velocidade	540 RPM
Acoplamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	68 cv
TRANSMISSÃO	
Tipo	Mecânica sincronizada com reversor mecânico
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	12 marchas a frente (4 velocidades sincronizadas com 3 grupos M-H-L) e 12 marchas a ré
Reversor	Mecânico sincronizado
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando mecânico acionamento por pedal
SISTEMA HIDRÁULICO	
Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (kgf/cm²)	190
Vazão da bomba (L/min)	Vazão de 62 litros/minuto
Capacidade de levante no olhal (kg)	3700 kg (standard)
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard)

VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H)

MARCHA	A FRENTE	À RÉ	MARCHA	A FRENTE	À RÉ
L1	1,71	1,69	M3	7,32	7,25
L2	2,70	2,67	M4	10,35	10,26
L3	3,94	3,90	H1	6,14	6,08
L4	5,57	5,52	H2	9,68	9,61
M1	3,17	3,15	H3	14,14	14,02
M2	5,02	4,97	H4	20,00	19,82

FREIOS	
Tipo	Discos imersos e refrigerados em banho de óleo
Acionamento	Mecânico
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras
DIREÇÃO	
Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 19 litros/minuto
CAPACIDADES	
Tanque de combustível	100 Litros
Lubrificação	Por bomba independente, com vazão de 15 litros/minuto
Tensão sist. elétrico	12 V
Alternador	12 V/55 Ah
Motor de partida	12 V/3 kW
Bateria	12 V/95 Ah
DIMENSÕES	
Raio de giro c/ uso freio	3962 mm
Raio de giro s/ uso freio	4572 mm
Contrapesos dianteiros	4x34 kg
Contrapesos traseiros	2x50 kg
Pneus dianteiros	12.4x24R1
Pneus traseiros	18.4x30R1
Comprimento máximo	3940 mm
Largura máxima	1972 mm
Largura mínima	1560 mm
Distância entre eixos	2166 mm
Altura mínima do solo	406 mm
Altura máxima	2410 mm
Peso em ordem de marcha (embarque)	3820 kg
Peso em ordem de marcha (lastrado)	4560 kg
BITOLA	
Dianteira mínima/máxima	1610 mm/1910 mm
Traseira mínima/máxima	1550 mm/1950 mm
Largura externa dianteira mínima/máxima	1925 mm/2225 mm
Largura externa traseira mínima/máxima	2017 mm/2417 mm
POSTO DE OPERAÇÃO	
Tipo	Plataforma com teto e ROPS ou cabine fechada com ar condicionado
ITENS DE SÉRIE	
Retrovisor direito	Farol de trabalho traseiro
Painel de instrumentos analógico	
EQUIPAMENTOS OPCIONAIS	
Pneus: 11.2x24R1 e 16.9x30 R1	Pneus: 12.4x24R1 e 18.4x30 R2
Pneus: 14.9x24R2 e 23.1x26 R2	Pneus: 12.4x24R1 + 13.6x38 R1 Dupla
5ª válvula de dupla ação	
ACESSÓRIOS (INCLUSÃO NA REVENDA)	
Retrovisor esquerdo	02 faróis de trabalho no teto
Contrapesos extras	Defletores laterais
Paralamas dianteiros	

ESPAÇO CONCESSIONÁRIO

Mahindra Tratores

SAC 0800 494 004
www.mahindrabrasil.com.br

Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ Nº: 17.542.364/0001-04**, neste ato representado pelo senhor João Batista Panazzolo, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, efetuou a entrega para o Município de Saudade do Iguaçu, de 01 (um) Trator agrícola de pneus, novo, tração 4x4, da Marca Solis, Modelo 90 CV de acordo com edital de licitação pregão presencial nº 106/2019 e contrato nº 168/2019 datado de 28 de agosto de 2019.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, sendo efetuada a entrega dentro do prazo fixado em edital, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Saudade do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2020.

JURANDIR BITENCOURT DA SILVA
Secretário de Agricultura

Lei 13.228 de 18/12/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSJ89701

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 09 JUN. 2020
Em test.º da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42
Tel.: (46) 3542-1360 - prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº. 76.205.715/0001-42 atesta para os devidos fins, que a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 17.542.364/0001-04, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, Centro, no Município de Realeza – PR, comprovando total atendimento as condições, quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega, o objeto abaixo relacionado.

Qt	Und	Descrição	Marca	R$. Unit	R$. Total
1,00	Un	Carreta basculante, capacidade de no mínimo 5 toneladas, metálica, com 04 rodas, pneus 7.50x16 novos, câmaras novas, com comando hidráulico e rodado tanden.	ASUS THOR 8,000	21.800,00	21.800,00
2,00	Un	Pulverizador agrícola de barras com faixa de aplicação de 12 metros, 600 litros, bomba 75 mm, novo.	PULVEMA Q 600	10.845,00	21.690,00
1,00	Un	Distribuidor de ureia duplo, novo, com capacidade mínima de 1.200 kg.	IPB GIR 1.300	5.900,00	5.900,00
2,00	Un	Colhedora de forragem nova, com no mínimo 10 facas com 04 rolos com quebra de grãos e disco de corte com afiador automático, rotor em aço carbono, capacidade de produção de no mínimo 30 ton./h com cardam para acoplamento ao trator.	PINHEIRO MAX 10	15.000,00	30.000,00
2,00	Un	Distribuidor de adubo, uréia e semente com cardan, capacidade 600 K.	IPB GIR 600	3.020,00	6.040,00
1,00	Un	Pulverizador agrícola de barras novo no mínimo fabricação 2018, faixa de aplicação mínima de 12 metros, mínimo 24 bicos, capacidade do tanque mínima de 600 litros, bomba de pistões capacidade mínima de 75 litros/minuto, com tanque de água limpa, acionamento das barras manual ou hidráulico, comando com	PULVEMA Q PTM 600	11.500,00	11.500,00

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42
Tel.: (46) 3542-1360 - prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

		no mínimo 4 vias, serpentina em aço inox, com lava frascos, misturador de veneno, com entrega técnica, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica da própria revendedora gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes.			

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos, que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Santa Izabel do Oeste – PR, 05 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR
LEOCIR BETTIOLLO/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.542.364/0001-04 MATRIZ		29/01/2013

NOME EMPRESARIAL
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustiveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agricolas
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RUBEN CESAR CASELANI	1987	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	CENTRO	REALEZA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	(46) 9929-8212/ (46) 3543-3034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2020** às **08:23:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			Protocolo: PRC2002396600
NIRE (Sede) 41600040520	**CNPJ** 17.542.364/0001-04	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 29/01/2013	**Início de Atividade** 01/02/2013

Endereço Completo
Avenida RUBEN CESAR CASELANI, Nº 1987, CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Objeto
- COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSICAO; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVICOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEL - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Capital R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	276.929.490-34	S	20/01/2014	

Dados do Administrador Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	276.929.490-34	20/01/2014	

Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação
06/06/2016	20163003866	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2020, às 16:44:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AFA3ARZG**.

PRC2002396600

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP,** com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica – CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos – CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00;* **incluídos** no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação– CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: *"O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação– CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02".

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E RESPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP,** com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP,** tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R$70.000,00

Cláusula 3ª- "O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação– CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02".

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.
§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO MÁRIO FERRARI
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R$ 6,10 + Selo digital: R$ 0,40 - 0123.01.1200013.16227
3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54 3025 6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº519 - PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** a **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue: **SAIBAM** todos quantos virem este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, compareceu como outorgante **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR, CEP 85770-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41600040520, em 29/01/2013, e sua quarta alteração contratual registrada em 06/06/2016, sob nº 20163003866, neste ato representada por sua titular ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO, filha de Antonio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00237671819, expedida pelo DETRAN/RS em 08/01/2018, portadora da carteira de identidade RG nº 6003491591- SSP-RS, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, nº 1347, apartamento 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul-RS, por mim identificada documentalmente e de cuja capacidade dou fé, e por ela foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, filho de Antônio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03112437642, expedida pelo DETRAN/PR em 26/07/2016, portador da carteira de identidade nº 6036164272-SESP-RS, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários,

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 09 JUN 2020
Em test° da verdade

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

O selo em ao final do documento

efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e accitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar; caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico, cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defende-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), cláusula ad-Judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os âmbitos junto às repartições públicas Federias, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo,

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 09 JUN. 2020
Em test° _____ da verdade

O selo encontra-se ao final do documento

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; i) comprar e vender veículos em nome da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto dito procurador fazer pagamentos, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar como comprador e/ou como vendedor nos documentos de transferências de veículos, receber o CRLV, requerer segunda via de CRV/CRVL, fazer alterações de placas junto aos CRVAS/DETRAN, fazer contrato de compra e venda com reserva de domínio, assinar requerimento e termos de transferência, endosso de documentação, receber documentos junto aos correios, retirar e solicitar qualquer tipo de documentos junto ao CRVA, alteração de endereço de entrega do CRV/CRVL, usar o(s) veículo(s) da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, fazer seguros, retirar o(s) veículo(s) retido(s) junto a Policia Militar, Rodoviária Federal, Policia Civil e DETRAN, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. A outorgante, através de sua titular, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a última alteração contratual é a quarta, alteração esta apresentada para a lavratura desta procuração e anteriormente citada. **A presente procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar desta data.** Feito sob minuta apresentada. **E ASSIM ME PEDIU LHE FIZESSE ESTE INSTRUMENTO**, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIÃ DESIGNADA, digitei, dou fé e assino. Procuração: R$72,10 (0005.04.1200003.00957 = R$3,30)

1001-14553-8 B2/0011305

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 09 JUN. 2020
Em test.º ____ da verdade.

Maria Ilena Lotini
Escrevente SSP-PR
RG nº 5.363.533-4

O selo encontra-se ao final do documento

MARCELA PASUCH
Tabeliã e Registradora Designada
Rua Gregório Panazzolo, 270 Térreo - Cep 95260.000
Fone/fax (54) 3294.1186

081

Processamento eletrônico: R$4,90 (0005.01.1200003.33041 = R$1,40)

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Em testemunho da verdade.

Nova Roma do Sul, RS, 09 de janeiro de 2019.

MARCELA PASUCH

TABELIÃ DESIGNADA

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Marcela Pasuch
Tabeliã e Registradora Designada
Iliane Comin
Substituta
NOVA ROMA DO SUL - RS

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNDESPRO
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
FSJ89702

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original apresentada.
Em testemunho da verdade e dou fé.
09 JUN. 2020
Em test° da verdade.

EM BRANCO

Maria Ilena Lorini
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

082

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 45934

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Localização
AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR
Área utilizada: 0,00

Atividades
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

Horário de funcionamento: COMERCIAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em	**Válido até**
04/03/2020	31/12/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: << Equiplano Público Web >>

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90620282-43	17.542.364/0001-04	02/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Título do Estabelecimento **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES**

Endereço do Estabelecimento **AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO - CEP 85770-000**
FONE: (46) 9929-8212 - FAX: (46) 3543-3034

Município de Instalação **REALEZA - PR, DESDE 02/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
- 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	276.929.490-34	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 04/07/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90620282-43

Emitido Eletronicamente via Internet
04/06/2020 8:18:36

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4036164272 SESP RS

CPF
444.590.410-49

DATA NASCIMENTO
24/06/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO PANAZZOLO
LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03112437642

VALIDADE
26/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REALEZA, PR

DATA EMISSÃO
26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

58854401890
PR911342273

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1325843999

PROIBIDO PLASTIFICAR

1325843999

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.542.364/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
NIRE	41600040520
CNPJ	17.542.364/0001-04
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Realeza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/01/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15107

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15107
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B5.48.DB.85.C1.5B.49.DD.5C.2E.D7.62.FC.09.D9.EB.33.6C.CC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.542.364/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.885.229,89	R$ 2.264.658,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.760.776,22	R$ 2.153.561,85
DISPONIBILIDADES		R$ 711.869,94	R$ 737.291,75
CAIXA		R$ 672.542,58	R$ 667.695,23
CAIXA GERAL		R$ 672.542,58	R$ 667.695,23
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 39.327,36	R$ 69.596,52
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 21.672,47	R$ 0,00
BANCO SICREDI		R$ 17.654,89	R$ 69.596,52
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R$ 1.048.906,28	R$ 1.416.270,10
CLIENTES NACIONAIS		R$ 678.609,50	R$ 693.162,16
CLIENTES DIVERSOS		R$ 678.609,50	R$ 693.162,16
ADIANTAMENTOS		R$ 39.806,38	R$ 375.643,49
ADIANTAMENTOS DE SALARIO DE FERIAS		R$ 1.206,38	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES		R$ 38.600,00	R$ 375.643,49
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 16.974,05
ICMS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 3.596,49
IRPJ A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 2.429,50
CSLL A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 2.024,60
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.603,69
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 7.319,77
ESTOQUES		R$ 330.490,40	R$ 330.490,40
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 330.490,40	R$ 330.490,40
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R$ 124.453,67	R$ 111.097,07
IMOBILIZADO		R$ 124.453,67	R$ 111.097,07
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 133.566,00	R$ 133.566,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
VEICULOS		R$ 117.200,00	R$ 117.200,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 15.126,00	R$ 15.126,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (9.112,33)	R$ (22.468,93)
(-) DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (371,88)	R$ (495,84)
(-) DEPREC ACUM MOVEIS E		R$ (4.537,80)	R$ (6.050,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B5.48.DB.85.C1.5B.49.DD.5C.2E.D7.62.FC.09.D9.EB.33.6C.CC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.542.364/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UTENSILIOS			
(-) DEPREC ACUM VEICULOS		R$ (4.202,65)	R$ (15.922,69)
PASSIVO		R$ 1.885.229,89	R$ 2.264.658,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 803.059,30	R$ 761.091,43
FORNECEDORES		R$ 656.403,87	R$ 678.334,53
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS PA		R$ 651.403,87	R$ 678.334,53
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS		R$ 651.403,87	R$ 678.334,53
FORNECEDORES NACIONAIS DE IMOBILIZADO		R$ 5.000,00	R$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS		R$ 5.000,00	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 73.099,54	R$ 10.694,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 73.099,54	R$ 10.694,22
CAIXA ECONOMICA FEDERAL GIRO FACIL		R$ 25.923,60	R$ 25.923,60
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R$ (9.389,59)	R$ (4.074,59)
GIRO CAIXA RECURSOS GARANTIA FGO		R$ 13.140,48	R$ (0,00)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R$ (1.357,64)	R$ (0,00)
(-) BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL-LIMITE DE CONTA CORRENTE		R$ (0,00)	R$ 2.111,87
GIRO CAIXA RECURSOS PIS GARANTIA FGO		R$ 10.178,56	R$ (0,00)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R$ (395,87)	R$ (0,00)
EMPRESTIMO SICREDI B80234380		R$ 56.231,28	R$ 46.859,40
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R$ (21.231,28)	R$ (17.692,70)
(-) EMPRESTIMO SICREDI B802320994		R$ (0,00)	R$ 35.185,08
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R$ (0,00)	R$ (7.618,44)
(-) EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (70.000,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 3.494,16	R$ 4.217,25
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 3.047,17	R$ 3.707,67
SALARIOS A PAGAR		R$ 3.047,17	R$ 3.707,67
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 446,99	R$ 509,58
FGTS A PAGAR		R$ 446,99	R$ 509,58
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 70.061,73	R$ 67.845,43

088

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.542.364/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 343,17	R$ 1.524,17
IRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		R$ 18,88	R$ 18,88
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 324,29	R$ 1.505,29
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R$ 69.718,56	R$ 66.321,26
(-) COFINS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 724,06
(-) PIS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 156,89
(-) ISS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 8,88
SIMPLES A RECOLHER		R$ 39.836,23	R$ (0,00)
(-) IRPJ A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 10.251,02
(-) CSSL A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 8.222,40
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS (SN)		R$ 29.882,33	R$ 46.958,01
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 258.033,91	R$ 162.013,44
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 53.126,38	R$ 29.677,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 53.126,38	R$ 29.677,42
GIRO FACIL		R$ 28.083,90	R$ 2.160,30
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R$ (4.124,18)	R$ (49,60)
EMPRESTIMO SICREDI B80234380		R$ 46.859,40	R$ (0,00)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R$ (17.692,74)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMO SICREDI B802320994		R$ (0,00)	R$ 35.185,08
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R$ (0,00)	R$ (7.618,36)
PARCELAMENTOS		R$ 204.907,53	R$ 132.336,02
PARCELAMENTOS DE DEBITOS		R$ 204.907,53	R$ 132.336,02
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS (SN)		R$ 204.907,53	R$ 132.336,02
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 824.136,68	R$ 1.341.554,05
CAPITAL		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B5.48.DB.85.C1.5B.49.DD.5C.2E.D7.62.FC.09.D9.EB.33.6C.CC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.542.364/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RES. ESP. CORR. MONET. P/IPC		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCRO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCRO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 754.136,68	R$ 1.271.554,05
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 754.136,68	R$ 1.271.554,05
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 754.136,68	R$ 1.271.554,05
(-) PREJUIZOS DO PERIODO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.542.364/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA C/ VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 6.217.422,09
RECEITAS COM VENDAS		R$ 0,00	R$ 6.216.252,09
REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R$ 0,00	R$ 1.278,00
REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R$ 0,00	R$ 6.214.974,09
RECEITAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 1.170,00
VENDA DE SERVICOS		R$ 0,00	R$ 1.170,00
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R$ (0,00)	R$ (1.233.010,89)
(-) DEVOLUCOES, DESCONTOS E ABATIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (708.122,17)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (708.122,17)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R$ (0,00)	R$ (524.888,72)
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (345.046,01)
(-) PIS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (4.962,83)
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (22.905,37)
(-) ISS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (41,58)
(-) IRPJ PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (86.256,20)
(-) CSSL PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (59.521,50)
(-) ICMS DIFAL/FCP S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (5.971,52)
(-) ICMS-ST S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (183,71)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (3.909.944,63)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (3.909.944,63)
(-) COMPRAS A PRAZO		R$ (0,00)	R$ (4.234.112,74)
DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 140.659,81
ICMS S/ COMPRAS		R$ 0,00	R$ 217.201,34
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (33.693,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R$ (0,00)	R$ (296.639,34)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (55.670,19)
(-) SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (48.512,52)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (3.031,99)
(-) 13§ SALARIO		R$ (0,00)	R$ (4.125,68)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (18.618,32)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (14.338,26)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (4.280,06)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R$ (0,00)	R$ (222.350,83)
(-) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (32.400,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B5.48.DB.85.C1.5B.49.DD.5C.2E.D7.62.FC.09.D9.EB.33.6C.CC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.542.364/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.211,22)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (0,00)	R$ (1.844,90)
(-) TELEX/INTERNET		R$ (0,00)	R$ (1.062,22)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (0,00)	R$ (1.335,18)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (0,00)	R$ (1.500,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (583,84)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (546,02)
(-) VIAGENS		R$ (0,00)	R$ (1.817,04)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (63.072,40)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (28.251,54)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R$ (0,00)	R$ (31.766,41)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (6.467,74)
(-) PEDAGIOS		R$ (0,00)	R$ (857,10)
(-) ASSESSORIA CONTABIL		R$ (0,00)	R$ (9.898,10)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (15.488,17)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (7.115,00)
(-) LOCACAO DE SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (8.185,03)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (8.948,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (27.300,42)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (27.300,42)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (0,00)	R$ (13.356,60)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (3.137,82)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (10.806,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (111.935,74)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (0,00)	R$ (111.935,74)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (65.788,14)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (3.838,71)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (1.277,32)
(-) JUROS SOBRE DUPLICATAS		R$ (0,00)	R$ (240,49)
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS		R$ (0,00)	R$ (40.791,08)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (25.595,74)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (0,00)	R$ (9.069,09)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (1.594,43)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.542.364/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (3.880,23)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (3.594,43)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (16.526,65)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (10.039,70)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (6.486,95)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (541,23)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (541,23)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (541,23)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 4.790,14
RECUPERACAO DE DEDUCOES		R$ 0,00	R$ 4.790,14
PIS RECUPERADO		R$ 0,00	R$ 853,04
COFINS RECUPERADO		R$ 0,00	R$ 3.937,10
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 173,13
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 173,13
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 173,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 617.417,37

093

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 17.542.364/0001-04 Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R$)	RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL (R$)	RES. ESP. CORR. MONET. P/IPC (R$)	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL (R$)	RESERVAS DE LUCRO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	PREJUIZOS DO PERIODO (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2019	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.136,68	0,00	824.136,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO								517.417,37		517.417,37
Saldo Final em 31.12.2019	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.554,05	0,00	1.341.554,05
Notas										

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B5.48.DB.85.C1.5B.49.DD.5C.2E.D7.62.FC.09.D9.EB.33.6C.CC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Notas Explicativas Gerais
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

TERRA VIVA COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 17.542.364/0001-04, constituída em 01/02/2013, tributada no ano de 2019 pelo LUCRO PRESUMIDO, tendo como ramo de atividade, O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE USO AGROPECUÁRIO EM GERAL, O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO AGRICOLA EM GERAL E A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA. Com sede no município de REALEZA, CEP 85.770-000, na Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Centro.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12. QUADRO SOCIETARIO

O quadro societario e composto por ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO - CPF 276.929.490-34 com 70.000 (setenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas, possuindo 100% (cem por cento) da empresa; sendo que no ano de 2019 não houve alteração contratual.

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 276.929.490-34
VALDIR A PAVANELLO E CIA LTDA

VALDIR ANTONIO PAVANELLO
TECNICO CONTABIL
CRC PR027665/O-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600040520	17.542.364/0001-04	

NOME EMPRESARIAL
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C5.B5.48.DB.85.C1.5B.49.DD.5C.2E.D7.62.FC.09.D9.EB.33.6C.CC

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	31373968915	VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915	240384955990077830	09/01/2020 a 08/01/2021	Sim
Contador	31373968915	VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915	240384955990077830	09/01/2020 a 08/01/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C5.B5.48.DB.85.C1.5B.49.DD.5C.2E.D7.62.FC.09.D9.EB.33.6C.CC-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2020 às 10:11:21

D5.E9.0A.22.A6.63.9D.70
45.99.48.38.A6.03.14.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

098

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.542.364/0001-04
Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Endereço: AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031804084608185401

Informação obtida em 16/04/2020 10:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

099

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 7

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 021994693-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.542.364/0001-04**
Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0002786-98.2017.8.16.0131 DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO/PR. LIMINAR CONCEDIDA À ACIAR - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA/PR, NA QUAL A EMPRESA REQUERENTE É ASSOCIADA. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DOS ITENS 3, 3.1 E 3.1.1.5 DA NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL - NPF Nº 104/2014 E PROTOCOLO Nº 16.610.709-1 DE 22/05/2020.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Francisco Beltrão,
29/05/2020

JUADIR BARBOZA

Emitido via Receita/PR (29/05/2020 00:00:00) por JUADIR BARBOZA

Assinado digitalmente por: **Juadir Barboza** em 29/05/2020 09:17. Inserido ao protocolo **16.610.709-1** por: **Juadir Barboza** em: 29/05/2020 09:16. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **1ed1948ea65620f85fe3d47938e42c38.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60a
Mov. 7

Documento: **Certidao_Positiva_de_Debitos__02199469328TerraViva.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Juadir Barboza** em 29/05/2020 09:17.

Inserido ao protocolo **16.610.709-1** por: **Juadir Barboza** em: 29/05/2020 09:16.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **1ed1948ea65620f85fe3d47938e42c38**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
CNPJ: 17.542.364/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:30:10 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2020.
Código de controle da certidão: **306E.1136.8E2D.04F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

102

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 39404/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/07/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEMM24X8TUQ2**
REQUERENTE: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
45934	17.542.364/0001-04	9062028243	45934

ENDEREÇO

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/05/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Para Efeitos Civis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN
Selo Digital vZMwR . nadl9 . lvWLo-OXHYn . NKKXU
http://funarpen.com.br

REALEZA/PR, 21 de Maio de 2020

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Custas = R$ 41,84
Página 0001/0001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Certidão nº: 10420893/2020
Expedição: 07/05/2020, às 08:25:46
Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.542.364/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020 – PROCESSO Nº. 47/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020 – PROCESSO Nº. 47/2020
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ/MF Nº. 17.542.364/0001-04, sediada a Avenida Rubens Cesar Caselani, n° 1987, centro, Realeza – PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Realeza, 05 de junho de 2020.

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezar Caselani,1987
85 770-000 Realeza - PR

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020 – PROCESSO Nº. 47/2020

A licitante Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, com domicilio (ou sede) na cidade de Realeza, estado Paraná,endereço Avenida Rubens Cesar Caselani, n° 1987, centro através de seu representante legal João Batista Panazzolo, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Realeza, 05 de junho de 2020.

TERRA VIVA COM E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezar Caselani,1987
85 770-000 Realeza - PR

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020 – PROCESSO Nº. 47/2020

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 17/2020, junto ao Município de Coronel Domingos Soares - PR, que a empresa Terra Viva Comércio e Representações inscrita no CNPJ sob o n.º 17.542.364/0001-04, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Realeza, 05 de junho de 2020.

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezar Caselani,1987
85 770-000 Realeza - PR

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020 – PROCESSO Nº. 47/2020
Prezado(a) Pregoeiro (a),
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp. CNPJ nº. 17.542.364/0001-04, sediada em Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, por intermédio de seu representante legal Sr João Batista Panazzolo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6036164272 e do CPF nº 444.590.410-49, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Realeza, 05 de junho de 2020.

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezar Caselani,1987
85 770-000 Realeza - PR

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020 – PROCESSO Nº. 47/2020

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.542.364/0001-04, estabelecida a Avenida Rubens Cesar Caselani, através do signatário da presente, o senhor João Batista Panazzolo, gerente/ procurador, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 46.83-4-00 : Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Realeza, 05 de junho de 2020.

TERRA VIVA COM E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av Rubens Cezar Caselani,1987
85 770-000 Realeza - PR

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020 – PROCESSO Nº. 47/2020

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.542.364/0001-04, estabelecida a Av. Rubens Cesar Caselani, através do signatário da presente, o senhor João Batista Panazzolo, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização cessa vedação. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Realeza, 05 de junho de 2020.

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezar Caselani,1987
85 770-000 Realeza - PR

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

INFORMAÇÃO

Pregão: 17/2020 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de uma plnatadeira e tendas pantográficas

1. Considerando análise criteriosa que ora se impõem, antes de declarar qualquer licitante como vencedor do certame, em cada lote, nos cumpre, observar e fazer cumprir o determinado no edital licitatório, em especial o contido no item 5.5, o qual assim exige daqueles que vierem a lançar seu intento no sistema/plataforma utilizado para a disputa, no caso o licitacoes-e do Banco do Brasil, a saber: "5.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência)."

2. Neste sentido verifica-se que, após decorrida a etapa de lances, o licitante Terra Viva Comércio e Representações Eireli, que apresentou o menor valor para o Lote 01, trator agrícola, não cumpriu o requisito citado anteriormente, não tendo, oportunamente, indicado nas descrições de sua proposta eletrônica o "Prazo de entrega" e "Marca".

3. Há que se observar a necessária atenção aos principios que norteiam a disputa e os atos da administração pública, no caso o da vinculação ao instrumento convocatório, o edital, além da observância a isonômia entre os licitantes, vez que observa-se que parte dos participantes cumpriram integralmente os requisitos do edital até esta fase do certame, cabendo, ainda, a autotutela dos seus atos, à administração municipal, através deste pregoeiro, reparar ato não exercitado no momento da abertura das propostas passível de ser superado neste momneto, antes que haja uma expectativa de direito a qualquer licitante.

4. Por fim, resolvo, nesta etapa, desclassificar o licitante Terra Viva Comércio e Representações Eireli, pelas razões já explicitadas.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

Taisa
Tradição, confiança e credibilidade

NEW HOLLAND
AGRICULTURE

PROPOSTA COMERCIAL

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Proponente: TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82 **IE:** 3160138997
Endereço: Rodovia BR 158, Km 533 **Bairro:** Vila Esperança
Cidade: Pato Branco **Estado:** Paraná **CEP:** 85501-970
Representante: Irineu Luiz Moresco **Cargo:** Diretor Comercial
RG: 1.545.319-2 SSP/PR **CPF:** 074.320.540-53
E-MAIL: taisa@taisa.com.br

2. DADOS BANCARIOS

Banco: BANCO DO BRASIL
Agencia: 3402-09
Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
Conta bancária: 102098-6
Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA / MODELO	QTDE.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 173 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, com toldo e arco de segurança.	NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO	1	UN	R$ 108.950,00	R$ 108.950,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 108.950,00 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

TAISA S/A - 77.013.647/0001-82
Irineu Luiz Moresco - Diretor Comercial
RG: 1.545.319-2 SSP/PR - CPF: 074.320.540-53

SÉRIE TL5
TRATORES

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 kgf

CONFORTO INCOMPARÁVEL
Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.

TRANSMISSÃO
Melhor escalonamento da marcha ideal para cada operação.

MOTOR FPT S8000 MAR I DE BAIXO CONSUMO E RESPOSTAS RÁPIDAS
Reserva de torque de 27%. Possibilita manter por mais tempo sem troca de marchas.

LIFT-O-MATIC™
Grava a posição de profundidade e sensibilidade do levante hidráulico. Operações hidráulicas rápidas e precisas.

EIXO DIANTEIRO EM CARCAÇA ÚNICA, AUTOBLOCANTE E CRUZETAS BLINDADAS.
Menor custo de manutenção, ideal para qualquer operação.

A Brand of CNH Industrial

NEW HOLLAND AGRICULTURE

SEMPRE COM VOCÊ

www.newholland.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **SÉRIE TL5**

CNH INDUSTRIAL | CAPITAL

MODELO	TL5.80	TL5.90	TL5.100
MOTOR FPT S8000			
POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp)	80 (79)	90 (89)	101 (99)
TORQUE MÁXIMO @ 1.400 rpm	300 Nm	330 Nm	380 Nm
NÚMERO DE CILINDROS / CILINDRADA	4 / 3,908 cm^3		
ASPIRAÇÃO / BOMBA INJETORA	TURBO INTERCOOLER / DELPHI		
RESERVA DE TORQUE	26%		27%
TANQUE DE COMBUSTÍVEL CABINADO	140 L (87 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)		
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLATAFORMADO	171 L (118 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)		
EMBREAGEM			
MATERIAL DO DISCO	DUPLO SECO CERAMETÁLICO		
ACIONAMENTO	MECÂNICO		
OPCIONAL EMBREAGEM MULTIDISCOS	POWER SHUTTLE		
TRANSMISSÃO			
TIPO / POSIÇÃO DAS ALAVANCAS	SINCRONIZADA / LATERAL		
NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ	12X4/12X12	12X12	
SUPER-REDUTOR - FRENTE X RÉ (OPCIONAL)	20X12		
REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)	12X12 POWER SHUTTLE		
REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ	OPCIONAL 12X12 / 20X12	STANDARD 12X12 / STANDARD 20X12	
BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - TRASEIRO			
ACIONAMENTO	MECÂNICO / ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)		ELETRO-HIDRÁULICO
ATUAÇÃO	EIXO TRASEIRO		
ELETRO HIDRÁULICO	POWER SHUTTLE		
TRAÇÃO DIANTEIRA			
ACIONAMENTO / DIFERENCIAL	ELETRO-HIDRÁULICO / AUTOBLOCANTE		
ÂNGULO DE ESTERÇAMENTO	55°		
OSCILAÇÃO DO EIXO LATERAL	11°		
RAIO DE GIRO MÍNIMO - 4WD	5,3 m		
SISTEMA HIDRÁULICO			
CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA	44,5 L/min		
IMPLEMENTOS	CATEGORIA II		
LIFT-O-MATIC™	STANDARD		
VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO CENTRO ABERTO	02 VÁLVULAS REMOTAS, 01 COM FUNÇÃO FLOAT		
CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL	3.600 kg		
CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL	2.200 kg		
DIREÇÃO			
TIPO / SISTEMA	HIDROSTÁTICA / INDEPENDENTE		
BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM	29 L/min		
SISTEMA ELÉTRICO			
ALTERNADOR - CAB. / PLAT.	120 Ah / 85 Ah		
BATERIA - 12V CAB. E PLAT.	100 Ah		
MOTOR DE PARTIDA	3.0 kW		
TOMADA DE FORÇA			
ATUAÇÃO	INDEPENDENTE		
ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO 540/540E/1.000 rpm	TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE		
	TRANSMISSÃO MECÂNICA 12X12/ 20X12 (OPCIONAL)		STANDARD
ACIONAMENTO MECÂNICO	STANDARD 540 rpm / OPCIONAL 540/540E rpm		540, 540E e 1000 rpm
EIXO	1 3/8" 6 ESTRIAS		
TDF SINCRONIZADA COM RODA	STANDARD		
FREIOS			
TIPO	DISCO EM BANHO DE ÓLEO		
ACIONAMENTO INDEPENDENTE	HIDRÁULICO		
FREIO DE ESTACIONAMENTO	MANUAL E INDEPEDENTE		
CONFORTO DO OPERADOR			
CABINADO / PLATAFORMADO	DISPONÍVEL		
AR-CONDICIONADO CABINADO	STANDARD		
PESO			
PESO DE EMBARQUE ROPS / CAB.	3.470 kg / 3.630kg		
PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL	4.450 kg	5.000 kg	5.600 kg
DIMENSÕES			
COMPRIMENTO TOTAL	3.980 mm		
LARGURA TOTAL CAB. / PLAT.	1.910 mm		
ALTURA TOTAL CAB. / PLAT.	2.800 mm / 2.630 mm		
AGRICULTURA DE PRECISÃO			
SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO	OPCIONAL		
DISPONIBILIDADE DE PNEUS			
DIANTEIRO / TRASEIRO	7.50-16 F2 8PR / 16.9-28-10PR R1		
	9.5-24 8PR / 14.9-28 6PR R1		
	12.4-24-6PR-R1 / 18.4-30-10PR-R1		
	12.4-24-6PR-R1 / 13.6-38-6PR-R1		
	14.9-24-6PR-R1 / 18.4-34-10PR-R1		
	14.9-24-6PR-R1 / 23.1-26-10PR-R2		
	14.9-24-6PR-R1 / 18.4-30-6PR-R2		
	14.9-24-6PR-R2 / 23.1-26-10PR-R2		

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, em Pato Branco-PR, devidamente convocados mediante anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições de 05/04/2018, página 59, 06/04/2018 página 59 e 09/04/2018 página 43 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edições de 05/04/2018, página B1, 06/04/2018 página B1, 07 e 08/04/2018 página B1, reuniram-se os acionistas da TAISA S/A, para deliberarem em Assembléias Gerais Ordinária sobre os assuntos da ordem do dia da carta convocação. Assinado do Livro de Presenças dos Acionistas, com as indicações legais, verificando-se a presença de 62,57% (sessenta e dois inteiros e cinqüenta e sete centésimos por cento) do capital votante. Assumindo a presidência, o Sr. Irineu Luiz Moresco, Diretor Comercial, que convidou a mim, Osvaldo Bertuol, para secretariar. Constatando-se a presença legal de acionistas, já em primeira convocação, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia e determinou a leitura da carta convocação, que é do seguinte teor: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de abril de 2018, às 19:00 horas na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2021 d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018; e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para os exercícios de 2015 à 2017; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. Pato Branco, 02 de abril de 2018. Irineu Luiz Moresco. Diretor Comercial. O Sr. Presidente, colocou em discussão a letra "a" da ordem do dia, solicitando aos acionistas que julgassem as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e os demais papéis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 13/03/2018, páginas 54 e 55 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edição de 13/03/2018, página B2. Os administradores prestaram os esclarecimentos, referente à gestão empresarial do exercício que passou e foram examinados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais papéis da companhia. Colocados em votação, deixando de votar os legalmente impedidos, foram aprovados por unanimidade. . A seguir analisou-se a destinação do lucro líquido do exercício, não foi discutido em função de que o balanço patrimonial apresentar, no ano-base de 2017, um prejuízo fiscal de R$ 374.408,19, o qual será deduzido da Reserva de Lucros. Dando

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:06 SOB Nº 20182234169.
PROTOCOLO: 182234169 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762320. NIRE: 41300034991.
TAISA S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

seguimento, passou-se ao item "c" da ordem do dia, onde foi em discussão a eleição da **Diretoria** para a gestão no período de **1º de maio de 2018** a **30 de abril de 2021**, sendo **reeleito** para **Diretor Comercial**, **IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e domiciliado á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e **eleito** para **Diretor Financeiro**, **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes,473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82. Os eleitos aceitaram a eleição e declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. A seguir foi tratado da fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018, onde foi aprovada que a remuneração mensal para o Diretor Comercial será de 20 (vinte) salários mínimos e o Diretor Financeiro, por sua iniciativa, não terá remuneração durante o período de sua gestão. Dando seguimento, passou-se a letra "e" da ordem do dia, que trata da eleição do **Conselho Fiscal** e seus **suplentes**, conforme determina o Art. 21º do Estatuto Social, onde após foi aceita proposição e foram **reeleitos**, para os **Exercícios de 2018 a 2020**, como **Membros Efetivos** do **CONSELHO FISCAL** foram reeleitos os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53 e **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e **eleito** o senhor **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes,** foram **reeleitos** os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto.702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04. A seguir, foi colocada em discussão a remuneração deste Conselho Fiscal, onde os reeleitos como Conselheiros, presentes à assembléia, abriram mão de qualquer remuneração no exercício de seus mandatos. Os Conselheiros efetivos e seus suplentes, presentes a assembléia, aceitam a reeleição e declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:06 SOB Nº 20182234169.
PROTOCOLO: 182234169 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762320. NIRE: 41300034991.
TAISA S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Termo de Posse: Os Diretores reeleitos, para **Diretor Comercial**, **IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e dom. á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e para **Diretor Financeiro**, **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes, 473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82, foram neste ato **EMPOSSADOS**, pela assembléia, em seus cargos, para o mandato do período de **1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2021**, bem como neste mesmo ato, também foram **EMPOSSADOS** pela assembléia, para os **Exercícios de 2018 a 2020**, como **Membros Efetivos** do **CONSELHO FISCAL** os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53, **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes reeleitos,** os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto. 702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04.

Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia, lavrada a presente ata, depois de aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. aa:) Hemir Luiz Daltoé, João Batista Cigolini, Osmar Dagios, Luiz Fernando Guerra, Jairo Biezus, Armando Werner, Irineu Luiz Moresco, Agenir Benito Zandoná, Nestor Lachman e Olcir Amadori..

CIENTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel da lavrada nas folhas 069 verso e 072 do livro de Atas das Assembléias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 00358 em 25/05/1988.

Pato Branco, 18 de abril de 2018.

Irineu Luiz Moresco
Presidente

Osvaldo Bertuol
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:06 SOB Nº 20182234169.
PROTOCOLO: 182234169 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801762320. NIRE: 41300034991.
TAISA S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
C.G.C.M.F.: 77.013.647/0001-82

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º - A TAISA S/A - Comércio de Máquinas Agrícolas rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede social à Estrada BR. 373 Km 340, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A diretoria, quando julgar conveniente poderá instalar e/ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro.

Art. 3º - Os fins da companhia são o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, implementos agrícolas, componentes novos para veículos automotores, cereais e insumos, serviços de assistência técnica a esses produtos e transporte rodoviário de cargas.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capítulo II. Capital social e ações.

Art. 5º - O capital social é de R$ 1.725.000,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único - Pertencerá a brasileiros, sempre, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

Capítulo III - Direitos e deveres dos acionistas.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital.

Art. 8º - Os titulares das ações nominativas, devidamente inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária em garantia ou, sob qualquer forma, realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", que terão, preferência na sua aquisição, na proporção das que possuírem no momento da oferta.

Parágrafo 1º - Sendo impossível a avaliação das ações de comum acordo, a mesma será feita judicialmente.

Parágrafo 2º - Após a avaliação, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aquisição das ações.

Parágrafo 3º - O prazo do parágrafo anterior se inicia: a)-em caso de acordo comum, com a entrega de documento particular assinado pelo ofertante e com recibo pelos demais acionistas; b)-em caso de avaliação judicial, com a intimação feita às partes ou procuradores.

Capítulo IV - Assembléias Gerais.

Art. 9º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para: I - tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - eleger os diretores, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 10º - Sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 11º - Compete ao Diretor Comercial convocar a assembléia geral ou ao seu impedimento, ao Diretor Financeiro.

Art. 12º - Serão as assembléias instaladas e presididas pelo Diretor Comercial, que escolherá um dos participantes para servir como secretário.

Parágrafo único - Na ausência do Diretor Comercial, caberá ao Diretor Financeiro presidir os trabalhos.

Art. 13º - Em caso de empate nas deliberações votadas, a Assembléia será convocada para votar a deliberação novamente, em 30 (trinta) dias. Parágrafo único - Prevalecendo o empate na segunda Assembléia, cabe ao presidente da mesa de trabalhos o voto de qualidade.

Capítulo V - Administração da companhia.

Art. 14º - A companhia será administrada por uma diretoria de 2 (dois) membros, acionistas ou não, assim designados: I - diretor comercial e II - diretor financeiro. **Parágrafo 1º** - O prazo da gestão de cada diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A diretoria será composta, sempre, por brasileiros ou maioria brasileiros, cabendo a estes os poderes predominantes.

AUTENTICAÇÃO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
23 JAN. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHESI OLIVEIRA DE CASTRO
CPF 097.479.419-93
ESCREVENTE JURAMENTADA

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA DESTE DOCUMENTO. 2º OFICIO NOTARIAL

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária anual fixará a remuneração da diretoria. **Parágrafo único** - A juízo da Assembléia Geral poderá se atribuído aos administradores participação no lucro da companhia, observados os limites e condições da lei comercial.
Art. 16º - Compete a diretoria: I - exercer atribuições que a lei e o presente estatuto lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia; II - apresentar anualmente, à Assembléia Geral o relatório das atividades, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas.
Art. 17º - Compete aos diretores, individualmente, em duo ou em comum: I - representar a companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; II - gerir, com amplos poderes, os negócios da companhia, superintendendo e administrando as atividades sociais; III - assinar contratos, recibos, títulos de crédito ou qualquer outro documento relativo à gestão empresarial; IV - movimentar contas bancárias; V - constituir mandatários da sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato; VI - onerar bem móveis pertencentes a sociedade, com exceção dos bens do ativo permanente referidos no Art. 18.
Art. 18º - Alienação de bens ou direitos do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles estão sujeitas a deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".
Art. 19º - É expressamente vedado e será ineficaz, em relação à companhia o ato de qualquer diretor que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas aos fins sociais, salvo quando autorizado por deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro próprio.
Art. 20º - No caso de vacância de cargo da diretoria, será convocada Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para eleição de novo diretor, ficando acumuladas as funções pelos outros diretores nesse intervalo.

Capítulo VI. Conselho Fiscal.

Art. 21º - A companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número se suplentes.
Parágrafo único - o conselho fiscal somente será instalado, por deliberação da Assembléia Geral, nos exercícios sociais em que acionistas o requerem na forma da lei.

Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Dividendos.

Art. 22º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.
Art. 23º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos diretores, nos limites legais; III - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a)-5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que se atinjam 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos do dividendo obrigatório, calculado na forma da lei; c)-o restante, na constituição de reservas para incorporação ao capital social, podendo acumular a reserva de até dois exercícios para efetuar a incorporação.
Art. 24º - A Assembléia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior a25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou deliberar a retenção de todo lucro. **Parágrafo único** - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou seu pagamento.
Art. 25º - A companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembléia Geral que autorizar a distribuição.
Parágrafo único - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou o seu pagamento.

Capítulo VIII - Dissolução, liquidação e extinção.

Art. 26º - A companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.
Parágrafo único - A Assembléia Geral compete determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo IX - Disposições gerais e finais.

Art. 27º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores nacionais.
Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes.

Pato Branco, 30 de abril de 1997

Guerino Zandoná
Presidente

Humberto Paulo Fern
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/97
SOB O NÚMERO: 971250839
Protocolo: 971250839
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Lei 13.208 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRM26882

AUTENTICAÇÃO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
23 JAN. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
VANESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO
CPF 090.479.419-93
ESCREVENTE JURAMENTADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.545.319-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.545.319-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/2017

NOME: **IRINEU LUIZ MORESCO**

FILIAÇÃO: AFONSO MORESCO
TEREZA MORESCO

NATURALIDADE: SARANDI/RS DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1946

Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=119, LIVRO=1B, FOLHA=274

CPF: 074.320.540-53

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.279 de 16/01/2001
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRM25801

TABELIONATO DE NOTAS
RUA GARIBALDI, 497
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246

08 JAN. 2020

A CONFERE COM O
O ORIGINAL APRESENTADO
PROCESSA MARCHOR OLIVEIRA DE CASTRO
CPF 991.479.079-00
ESCREVENTE AUTORIZADA

2501706115

17.526.012-9

17.526.012-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.013.647/0001-82 MATRIZ		13/10/1975

NOME EMPRESARIAL
TAISA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
ROD BR 158 KM 533

NÚMERO
6460

COMPLEMENTO
CXPST 444

CEP
85.501-970

BAIRRO/DISTRITO
VILA ESPERANCA

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
taisa@taisa.com.br

TELEFONE
(46) 3225-3344/ (46) 3225-3147

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **09:03:33** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:09 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2020.
Código de controle da certidão: **847D.1F0A.8CA2.62AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021599701-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.013.647/0001-82**
Nome: **TAISA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: TAISA S/A
CNPJ/CPF..: 77.013.647/0001-82
CADASTRO..: 000001393000
ENDEREÇO..: VIA L DORICO TARTARI,006460 - FRARON
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 04 de Junho de 2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0021383/2020
Código de autenticidade da certidão: 744667828744667

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.013.647/0001-82
Razão Social: TAÍSA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Endereço: RODOVIA BR 373 KM 340 / ESPERANCA / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 202003100314583248558 9

Informação obtida em 27/04/2020 08:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISA S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.013.647/0001-82
Certidão nº: 5939896/2020
Expedição: 05/03/2020, às 15:06:06
Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.013.647/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TAISA S/A

CNPJ 77.013.647/0001-82, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 21 de Abril de 2020

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizo Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82

Rodovia BR-158 - KM 533 - nº 6.460 - Tele fax (046) 3225-3344 - E-mail: taisa@taisa.com.br - 85501-970 - PATO BRANCO - PR

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Atendendo as determinações Legais e Estatutárias, apresentamos aos senhores acionistas o BALANÇO PATRIMONIAL e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Colocamo-nos a inteira disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos relativos as contas e aos atos praticados no exercício findo.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	NT	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL	3		
Caixa e Bancos		763.287,86	550.924,75
Aplicações Financeiras		188.768,55	670.562,06
VALORES A RECEBER			
Contas a Receber	4	6.300.852,70	7.013.138,17
ESTOQUES	5		
Máquinas, Implement. e Peças		20.094.927,52	18.347.507,52
OUTROS CRÉDITOS			
Impostos a Recuperar	6	512.434,92	686.864,57
Adiant. a Fornecedores	7	203.286,75	101.260,55
Depósitos Judiciais		0,00	31.006,00
Desp. Antecip. ou a Vencer		118.454,78	71.549,40
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		28.182.013,08	27.472.813,02
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimo Compulsório		2.144,23	2.144,23
Fundo de Risco	8	3.501.336,11	3.391.491,78
Garantia de Cessão Fiduciária	9	3.062.882,40	6.612.674,30
Emprést. a Pessoas Jurídicas		2.100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS			
Participação Outras Empresas	10	297.469,90	16.991,97
Aplicações Incentivadas	10	1.187,20	1.187,20
IMOBILIZADO	11		
Terrenos		344.852,72	344.852,72
Edifícios		2.253.943,50	2.060.870,00
Equip. Escritório e Identi.		998.482,90	936.678,90
Equip. Peças e Serviços		515.691,65	504.190,69
Veículos de Uso		2.645.702,48	2.460.369,00
(-) Depreciações Acumuladas		-1.883.741,39	-1.735.438,48
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE		13.839.951,70	14.586.012,31
TOTAL DO ATIVO		42.021.964,78	42.058.825,33

PASSIVO	NT	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE			
TÍTULOS E CONTAS A PAGAR			
Empréstimos a pagar	12	8.859.205,06	10.365.922,09
Fornecedores	13	3.515.318,99	4.021.660,01
Contas a Pagar		132.733,34	92.733,34
Dividendos a Pagar		0,00	0,00
Alugueis a Pagar		19.683,04	18.113,06
Ordenados a Pagar		189.134,63	175.807,45
IMPOST/CONTRI. E ENC.SOCIAIS			
Impostos e Contrib. a Pagar	14	264.686,33	178.164,53
Encargos Sociais a pagar	15	184.007,58	178.827,73
PROVISÕES			
Provisão de Férias		568.828,05	551.365,15
TOTAL DO PASSIVO CIRCUL.		13.733.597,02	15.582.593,36
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
TÍTULOS E VALORES A PAGAR			
Fundo Manut. Concessionária	16	3.936.707,46	3.728.833,10
Financiam. e Emprest. a Pagar	17	410.784,61	652.305,10
Contas a Pagar	17	575.987,18	575.987,18
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCUL.		4.923.479,25	4.957.125,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
Capital Registrado	18	1.725.000,00	1.725.000,00
RESERVAS			
Reserva de Capital		170,25	170,25
Reserva Legal		352.318,79	352.318,79
Reserva de Lucros		21.451.467,59	21.104.563,21
(-) AÇÕES EM TESOURARIA			
(-) Ações em Tesouraria	19	-2.055.975,00	-2.055.975,00
LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO			
Resultado do Exercício	20	1.891.906,88	393.029,34
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		23.364.888,51	21.519.106,59
TOTAL DO PASSIVO		42.021.964,78	42.058.825,33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	NT	2019	2018
Receita Operacional Bruta		55.790.256,26	51.331.623,47
(-) Deduções de Vendas		-7.699.676,77	-6.879.050,69
RECEITA OPERACI. LÍQUIDA		48.090.579,49	44.452.572,78
(-) Custo de Vendas		-35.312.185,68	-34.105.407,61
LUCRO OPERACIONAL		12.778.393,81	10.347.165,17
(-) Despesas de Vendas		-4.860.114,14	-4.628.773,29
(-) Despesas Administrativas		-4.467.642,51	-3.754.761,93
(-) Despesas Financeiras		-1.973.618,58	-2.373.889,45
(-) Outras Despesas Operaci.		-449.887,07	-52.011,86
(+) Receitas Financeiras		1.349.953,00	579.451,97
(+) Outras Receitas Operaci.		331.199,80	367.109,86
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		2.708.284,31	484.290,47
(-) Provi. p/ Imp. Renda e CSLL		-816.377,43	-91.261,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	20	1.891.906,88	393.029,34
LUCRO POR AÇÃO CAPIT. SOCIAL	21	21,47	4,46

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

	2019	2018
1. Saldo no Início do Exercício	393.029,34	-374.408,19
2. Resultado do Exercício	1.891.906,88	393.029,34
3. Dividendos	-46.124,96	0,00
4. Reserva Legal	0,00	0,00
5. Reserva de Lucros	-346.904,38	374.408,19
6. LUCROS (PREJUIZOS) ACUMUL.	1.891.906,88	393.029,34

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	1.891.906,88	393.029,34
Depreciação/Amortização	468.018,79	464.772,39
Diminuição - Aplic. Financeiras	481.793,51	-342.811,92
Diminuição - Contas a Receber	712.285,47	1.219.657,25
Aumento - Estoques	-1.747.420,00	3.440.927,63
Diminuição - Dep. Judiciais	31.006,00	21.570,13
Diminuição - Impostos a Rec.	174.429,65	459.757,36
Aumento - Adiant. a Fornec.	-102.026,20	129.445,42
Aumento - Emprést. a P.Jurídica	-2.100.000,00	0,00
Aumento - Desp. Ant.ou Vencer.	-46.905,38	122,09
Aumento - Fundo de Risco	-109.844,33	-188.977,59
Diminuição-Gar. Cessão Fiduci.	3.549.791,90	-686.654,25
Diminuição - Fornecedores	-506.341,02	-232.170,22
Aumento - Ordenados a Pagar	13.327,18	19.189,72
Diminuição - Tributos a Comp.	0,00	0,00
Aumento - Provisão de Férias	17.462,90	31.657,97
Aumento - Imp.Contr.e Enc.a Pag.	91.701,65	124.206,73
Aumento - Contas a Pagar	41.569,98	264.757,02
Aumento -Fundo Man.Conces.	207.874,36	497.833,90
Saldo líquido Atividades Operac.	3.068.631,34	5.606.312,87
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Particip. em Outras Empresas	-280.477,93	-2.055,39
Aquisição do Permanente	-1.042.257,06	-337.062,41
Aquisi. de Ações em Tesouraria	0,00	-1.032.375,00
Dividendos	-46.124,96	0,00
Alienação/Baixas do Permanente	260.829,24	229.626,09
Saldo líquido Atividades Invest.	-1.108.030,71	-1.141.866,71
ATIVIDADES DE FINANCIAMENT.		
Diminuição - Emprést. Receb.	-1.748.237,52	-4.138.943,37
Saldo Líquido Atividades Financ.	-1.748.237,52	-4.138.943,37
Aumento/Redução Disponibilidade	212.363,11	325.502,89
Saldo das Disponibilidades:		
NO INICIO DO EXERCÍCIO	550.924,75	225.421,86
VARIAÇÃO DO PERÍODO	212.363,11	325.502,89
NO FIM DO EXERCÍCIO	763.287,86	550.924,75

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com a Lei e o Estatuto Social, após verificação e conferência das Demonstrações Financeiras, dos livros contábeis e fiscais e os demais documentos,referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, manifestam-se favoravelmente pela sua aprovação em Assembléia Geral Ordinária.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2020

Luiz Fernando Guerra

Vinicius Lachman

Anderson Henrique Biondo

Diário Oficial Certificado Digitalmente

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - A empresa TAISA S/A, CNPJ 77.013.647/0001-82, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Pato Branco-PR, tendo como atividade o comércio varejista de máquinas e implementos agricolas, peças e acessórios, serviços de manutenção e representação comercial, com inicio de suas atividades em 20 de novembro de 1975, com filiais na cidades de Dois Vizinhos-PR, Palmas-PR Mangueirinha-PR e Realeza-PR.

Nota 2 - As Demonstrações Contábeis da companhia, foram elaboradas a partir de deretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n.10.406/2002 e demais legislações e aos principios contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que as receitas e despesas são incluídas na apuração do resultado no período em que ocorrerem, independente de recebimento e pagamento. As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações levam em conta as caracteristicas qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias empresas.

Nota 3 - DISPONIBILIDADES - Compreendem valores em espécie, depósitos bancários e aplicações financeiras a curto prazo, liquidáveis prontamente.

Nota 4 - CONTAS A RECEBER - São registradas no balanço pelo valor nominal e deduzidos de provisão de créditos de realização duvidosa, calculada com base na análise individual das contas a receber em montante suficiente para cobrir eventuais perdas, assim distribuidas:

CONTAS	2019	2018
- Duplicatas a Receber	5.410.970,22	5.580.326,27
- Garantias Fabricante CNH	111.172,16	107.733,48
- Cheques a Receber	591.727,21	907.681,89
- Cart. Créd. Cielo - BB. S.A.	46.930,27	25.306,13
- Cart. Créd. Redecard - Itau Unibanco	57.335,37	80.613,19
- Contas a Rec. - Outros Negóc.	82.717,47	311.477,21
- TOTAL	6.300.852,70	7.013.138,17

Nota 5 - Os ESTOQUES de unidades novas e usadas foram avaliados pelo custo unitário de aquisição e peças e acessórios pelo custo médio de aquisição e as máquinas em demonstração pelo preço real:

CONTAS	2019	2018
- Colheitadeiras Novas	6.586.865,93	6.032.535,31
- Tratores Novos	2.712.362,35	4.201.858,99
- Implementos Novos	1.797.799,49	1.543.982,18
- Máquinas e Implemen. Usados	3.036.995,24	1.262.573,36
- Peças e Acessórios	5.960.904,51	5.306.557,68
- Est.deTerc.- Máq.em Demonstr.	0,00	0,00
- TOTAL	20.094.927,52	18.347.507,52

Nota 6 - IMPOSTOS A RECUPERAR - Compreendem, o valor de R$ 20.164,04 de créditos de ICMS nas contas gráficas, R$ 225.729,81 de IRRF à recuperar, R$ 204,20 retenções de orgãos públicos,R$ 192.509,52 referente a IRPJ a recuperar, R$ 72.183,42 referente a CSLL a recuperar, e R$ 229,77 ref. A PIS a recuperar, R$ 1.060,61 ref. a Cofins e R$ 353,55 ref. A CSLL a recuperar

Nota 7 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - Valor de R$ 203.286,75 de pagamentos das parcelas do Consórcio CONSEG para futura aquisição de máquinas para o estoque e lances efetuados.

Nota 8 - FUNDO DE RISCO - Junto ao Banco CNH Capital S.A., constituido de 2% sobre o valor dos financiamentos de vendas de máquinas agricolas, como garantia dos créditos irrecuperáveis julgados até última instância, sendo 1% pela TAISA e 1% pela CNH Industrial Brasil Ltda.

Nota 9 - FUNDO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA - Trata-se de um Fundo de Capitalização junto ao Banco CNH Capital S.A., contribuindo a Taisa S/A com 0,5% e a CNH Industrial Brasil S.A.com 0,5%, sobre os produtos faturados pela fabricante para revenda da concessionária Taisa S/A, com apoio da ABRAFORTE.

Nota 10 - INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS - Sendo R$ 12.646,40 no Banestado, R$ 887,01 no Banco Nacional S/A e R$ 3.631,49 no Sicredi, R$ 300,00 na Cresol, R$ 280.005,00 na Sul Brasil e APLICAÇÕES INCENTIVADAS, no valor de R$ 1.187,20 na Embraer.

Nota 11 - IMOBILIZADO - Os bens do ativo imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária até 31/12/1995,deduzidas as depreciações e amortizações acumuladas,calculada pelo método linear de taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixada por espécie de bens.

Nota 12 - EMPRÉSTIMOS A PAGAR - Financiamentos para aquisição de produtos do fabricante e outras instituições bancárias, p/quisição mercadorias, bens do imobilizado e capital de giro, a curto prazo:

INSTITUIÇÕES	2019	2018
- Banco CNH Capital S.A.	7.612.558,37	9.360.695,43
- Itaú Unibanco S.A.	333.333,36	500.000,00
- Banco Bradesco S.A.	765.826,54	44.948,03
- Conseg - Consórcios Contemplados	147.486,79	460.278,63
- TOTAL	8.861.224,06	10.367.940,09

Nota 13 - FORNECEDORES - O valor de R$ 3.515.318,99 refere-se a compra a curto prazo de mercadorias para revenda, materiais de consumo e outras compras a curto prazo.

Nota 14 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR -Todos vencíveis em janeiro do ano seguinte, não havendo nenhum imposto ou contribuição em atraso:

CONTAS	2019	2018
- ICMS a Pagar	36.041,47	776,56
- PIS a Recolher	1.222,65	4.398,93
- COFINS a Recolher	5.841,82	20.823,44
- ISS a Recolher	7.087,59	7.378,54
- Imp. de Renda na Fonte a Rec.	60.037,31	53.525,93
- Imp. de Renda P.Juridica a Rec.	97.281,03	60.750,83
- Contrib. Social s/Lucro a Rec.	53.808,66	30.510,30
- Reten. PIS/COFINS/CSLL a Rec.	3.365,80	0,00
- TOTAL	264.686,33	178.164,53

Nota 15 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - Vencíveis a partir de janeiro do ano seguinte.

CONTAS	2019	2018
- INSS a Pagar	141.307,59	137.713,60
- FGTS a Pagar	42.699,99	41.114,13
- TOTAL	184.007,58	178.827,73

Nota 16 - FUNDO MANUTENÇÃO CONCESSIONÁRIA - Valor da contribuição do fabricante CNH Industrial Brasil Ltda com 0,5%

Nota 17 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Financiamento junto ao Banco Bradesco R$ 39.120,49, empréstimo de Mútuo de Rozalina Merlo de R$ 410.784,61 e contas a pagar de R$ 575.987,18.

Nota 18 - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social subscrito e integralizado é de R$ 1.725.000,00, representa- por 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Nota 19 - AÇÕES EM TESOURARIA - Total de 46.757 (quarenta e seis mil, setecentas e cinquenta e sete) ações, representado 53,057% do capital social da sociedade.

Nota 20 - RESULTADO DO EXERCÍCIO - No ano-base de 2019 foi apurado Lucro Liquido de R$ 1.891.906,88 à disposiçao da Assembléia em 2020, quando sua destinação.

Nota 21 - LUCRO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Calculado sobre 88.126 de ações ordinárias e nominativas que representa o capital social da sociedade.

Nota 22- Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação monetária, são atualizados até a data do balanço.Os ativos e passivos monetários relevantes de curto prazo e de longo prazo, a administração da sociedade concluiu que o ajuste a valor presente dos mesmos, não tem relevância em relação às demonstrações financeiras em 31/12/2019, pelo que não se registrou nenhum correspondente ajuste. Os instrumentos financeiros aqui demonstrados, estão reconhecidos pelo seu valor contábil e são substancialmente similares aos que seriam obtidos se fossem negociados no mercado e que se aproximam de seu valor justo.

Nota 23 - COBERTURA DE SEGUROS - Todos os bens móveis e imóveis tem seguros contratados,pela Tokio Marine Seguradora S.A. com cobertura suficiente para eventuais ocorrência de sinistros.

Pato Branco, 31 de dezembro de 2019

IRINEU LUIZ MORESCO	OSMAR DAGIOS	OSVALDO BERTUOL
Diretor Comercial	Diretor Financeiro	Téc.Cont. CRC 7.193-PR

44858/2020

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TAISA S/A **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada			**Protocolo:** PRC2002747277
NIRE (Sede) 41300034891	**CNPJ** 77.013.647/0001-62	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 20/11/1975	**Início de Atividade** 20/11/1975
Endereço Completo Rodovia BR-158, Nº SN, VILA ESPERANÇA - Pato Branco/PR - CEP 85503-310			
Objeto Social COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINA, IMPLEMENTOS, PEÇAS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES AFINS À AGRICULTURA E PECUÁRIA.			
Capital Social R$ 1.775.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais)			**Prazo de Duração** Indeterminado
Diretoria/Termo do Mandato/Cargo/Nome/CPF **Nome da pessoa** FINEU LUIZ MORESCO 074.320.540-53 **Nome da pessoa** OSMAR DAGIOS 243.727.980-87	**Término do mandato** 30/04/2021 **Término do mandato** 30/04/2021	**Cargo** Diretor **Cargo** Diretor	
Último Arquivamento **Data** 16/01/2020	**Número** 20200028617	**Atos/eventos** 016 / 015 - ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela **1- NIRE:** 41901264320 **Endereço Completo** (AVENIDA ULCIR PINZON, Nº 2700 , PARQUE INDUSTRIAL, Dois Vizinhos, PR, CEP:85600000) **2- NIRE:** 41901333113 **Endereço Completo** (RODOVIA PR 281 KM 01, Nº S/N , PARQUE INDUSTRIAL, Manguerinha, PR, CEP:85540000) **3- NIRE:** 41901343122 **Endereço Completo** (RUA BELEM, Nº 2846 , CENTRO, Realeza, PR, CEP:85770000) **4- NIRE:** 41901390457 **Endereço Completo** (RUA TAMOIO, Nº 1637 , TREVO DO GUARANY, Pato Branco, PR, CEP:85501368) **5- NIRE:** 41901807242 **Endereço Completo** (AVENIDA MARECHAL DEODORO, Nº 1364 , CENTRO, Palmas, PR, CEP:85555000)	**CNPJ:** 77.013.647/0003-30 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx **CNPJ:** 77.013.647/0014-05		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2020, às 08:27:37 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código T3VMAKVZ.

PRC2002747277

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31601389-97	77.013.647/0001-82	12/1975

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	TAISA S/A
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD BR-158, 6460, KM 533 - VILA ESPERANCA - CEP 85503-310 FONE: (46) 3225-3344 - FAX: (46) 3225-3344
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 12/1975 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.320.540-53	IRINEU LUIZ MORESCO	PRESIDENTE
CPF	243.727.900-82	OSMAR DAGIOS	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 18/07/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 31601389-97

Emitido Eletronicamente via Internet
18/06/2020 11:34:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO CNAE

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **TAISA S/A**, CNPJ nº **77.013.647/0001-**, com sede na **Rod. BR 158, Km 533, nº 6460 – Pato Branco/PR**, através do signatário do presente, **o senhor Irineu Luiz Moresco - Diretor Comercial, RG 1.545.319-2 SSP/PR, CPF: 074.320.540-53**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Pato Branco, 09 de junho de 2020.

TAISA S/A – 77.013.647/0001-82
Irineu Luiz Moresco - Diretor Comercial
RG: 1.545.319-2 SSP/PR - CPF: 074.320.540-53

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Adm. 2017/2020
Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04 - www.bomjesusdosul.pr.gov.br - E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para todos os fins de direito que a empresa, **TAISA S/A,** CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82, Inscrição Estadual 3160138997, Endereço – Rodovia 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco - PR, CEP 85.501-970, nos forneceu 02 (dois) **TRATORES AGRÍCOLAS** novos, de pneus novos, tração 4 x 4 – Marca: New Holland – Modelo: 7630, referente ao **Pregão Presencial 112/2017** da Prefeitura de Bom Jesus do Sul – PR, o qual cumpriu rigorosamente com as obrigações assumidas, sejam estas, prazo de entrega, local de fornecimento, quantidades, especificações e qualidade dos tratores dentro dos padrões pactuados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o fornecimento do objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via, válida no original.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de julho de 2019.

RECONHECIDA

Orasil Cezar Bueno da Silva
Prefeito Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE BOM JESUS DO SUL
Priscilla Gabrielle Manfredini da Rosa - Tabelã e Registradora
Rua XV de Novembro, 11 - Centro - Bom Jesus do Sul - PR
Fone (46) 3548-1251 - cartoriobjsul@gmail.com

---------- RECONHECIMENTO 017847 ----------

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Bom Jesus do Sul - PR, 16 de julho de 2019. Em test. da verdade.

ANGELICA POMATTI - Tabelã Substituta
Emolumentos: R$ 8,41(1.19) - selo: R$ 0,80 -- Total: R$9,21
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº Xpuw2.qy2tI.Kurar, Controle: eTGzS.HZNdG
Consulte esse selo em funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE BOM JESUS DO SUL - Tabelionato de Notas e Registro Civil
Priscilla Gabrielle Manfredini da Rosa
TABELÃ / OFICIAL
Rua XV de Novembro, 11 - Centro - Bom Jesus do Sul - Paraná
Tel. (46) 3548 1251 - cartoriobjsul@gmail.com

Taisa
Tradição, Confiança e Credibilidade

NEW HOLLAND
AGRICULTURE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **TAISA S/A**, CNPJ nº **77.013.647/0001-**, com sede na **Rod. BR 158, Km 533, nº 6460 – Pato Branco/PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 017/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.
- DECLARAMOS sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2020, junto ao Município de Coronel Domingos Soares, que a empresa supracitada, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- A empresa supracitada através do signatário do presente, **o senhor Irineu Luiz Moresco - Diretor Comercial, RG 1.545.319-2 SSP/PR, CPF: 074.320.540-53**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Pato Branco, 09 de junho de 2020.

TAISA S/A – 77.013.647/0001-82
Irineu Luiz Moresco - Diretor Comercial
RG: 1.545.319-2 SSP/PR - CPF: 074.320.540-53

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 08.899.125/0001-07
FONE/FAX: (44) 3266-2125
E-mail: licitacao@usinga.com.br

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
PROCESSO Nº. 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
OBJETO: "aquisição de um trator e duas carretas basculantes".

RAZÃO SOCIAL: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
ENDEREÇO: Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90407654-65 - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº**: 115330
TELEFONE/FAX: (44) 3266-2125 - **EMAIL:** licitacao@usinga.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 4668-x, Conta Corrente: 8291-0
REPRESENTANTE: EDSON KOJI TAMURA - **CARGO:** Sócio administrador
RG nº 6.334.567-9 SSP/PR - CPF nº 006.977.099-90

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

À
Comissão de Licitação
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do bem abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
LOTE 02

ITEM	TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	02	Carreta agrícola, nova, com basculante hidráulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e pneus aro 16. MARCA: USINGÁ	R$ 13.100,00	R$ 26.200,00

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PRAZO DE ENTREGA: 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Araucária, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR.
PRAZO DE PAGAMENTO: até o 15º dia após o fim do mês da efetiva entrega;
PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.
Declaramos no preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
DECLARAMOS ESTAR CIENTES E CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Maringá, 09 de Junho de 2020.

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.899.125/0001-07
INSCR. EST.: 90.407654-65

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
EDSON KOJI TAMURA - Sócio Administrador
RG nº 6.334.567-9 SSP/PR - CPF nº 006.977.099-90

USINGÁ IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.899.125/0001-07
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

1. **EUNICE SHIZUKO TSUZUKI TAMURA**, brasileira, natural da cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida aos 21/04/1952, viúva, empresária, inscrita no CPF sob nº 206.310.659-20, portadora da Carteira de Identidade Civil RG-3.322.571-7/SSP-PR, expedida em 17/10/1980, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410;
2. **EDSON KOJI TAMURA**, brasileiro, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido aos 07/01/1980, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.977.099-90, portador da Carteira de Identidade Civil RG-6.334.567-9/SSP-PR, expedida em 27/05/2005, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410;
3. **MARCIA MISSAE TAMURA**, brasileira, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascida aos 09/01/1981, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 007.032.639-86, portadora da Carteira de Identidade Civil RG-6.687.484-2/SSP-PR, expedida em 09/03/2000, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 2, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410;
4. **LUCIANA TIEMI TAMURA**, brasileira, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascida aos 03/08/1984, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 044.491.109-00, portadora da Carteira de Identidade Civil RG-7.552.818-3/SSP-PR, expedida em 28/07/1995, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410;
5. **PEDRO YOSHIMI TAMURA**, brasileiro, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido aos 01/03/1988, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 056.863.069-66, portador da Carteira de Identidade Civil RG-9.327.754-6/SSP-PR, expedida em 12/06/2001, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 2, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410,

únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **USINGÁ IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rodovia PR 317, s/nº, KM 3, Saída para Campo Mourão-PR,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 13:46 SOB Nº 20165133090, PROTOCOLO: 165133090 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601916874. NIRE: 41205958854.
USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberlad Bogea
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/0./2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartorio@cartorioflorian.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4WCG5EA-45186B-10* 0011*. Dou fé. Maringá Maringá, 22/06/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Selo fixado na última folha. Em Testº_____ da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
PR

USINGÁ IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.899.125/0001-07
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE-41.2.05958854, por despacho em sessão de 19/06/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.899.125/0001-07, resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular de alteração, alterarem o Capital Social e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: Por decisão unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob a denominação de: **USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

MUDANÇA DE ENDEREÇO: O endereço da sede da sociedade fica, a partir desta data, alterado para: **Rodovia PR 317, nº 2526, KM 03, Saída para Campo Mourão-PR, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005.**

CLÁUSULA TERCEIRA

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A atividade econômica da sociedade empresária passa a ser: Fabricação de reboques e semi-reboques, caçambas e carrocerias basculantes para caminhões (CNAE/IBGE: 2930-1/01); Comércio atacadista de chapas de aço e perfilado (CNAE/IBGE: 4685-1/00); Prestação de serviço de manutenção e reforma de veículos canavieiros (CNAE/IBGE: 4520-0/01); comércio de peças de manutenção de equipamentos como reboques (peças elétricas, mecânicas, hidráulicas, freio, suspensão) (CNAE/IBGE: 4663-0/00); comércio de peças da Área de Vivência (Luminária; Lâmpadas, Cabos elétricos, Resfriador de tanque/ bebedouro, Painel Solar, Caixa Térmica, Roupeiro de Aço) (CNAE/IBGE: 4669-9/99); locação de Área de Vivência (CNAE/IBGE: 7739-0/99); fabricação de módulos habitáveis (movimentados por munk e fixo no local), como escritórios, almoxarifados, refeitórios, etc., e fabricação de módulos para construção de casas, comércios, barracões (CNAE/IBGE: 2511-0/00 e 3319-8/00).

CLÁUSULA QUARTA

A vista da alteração ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o seu Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir deste, as cláusulas contidas no Contrato Social primitivo e Alterações que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 13:46 SOB Nº 20165133090.
PROTOCOLO: 165133090 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11681916874. NIRE: 41205958054.
USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberted Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartoriofloriano.com.br
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G5ATY8TJ-451879-11* 0011*. Dou fé. Maringá Maringá, 22/06/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP R$0,19 ISS: R$0,08. Selo fixado na última folha. Em Test° da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.899.125/0001-07
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

1. **EUNICE SHIZUKO TSUZUKI TAMURA**, brasileira, natural da cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida aos 21/04/1952, viúva, empresária, inscrita no CPF sob nº 206.310.659-20, portadora da Carteira de Identidade Civil RG-3.322.571-7/SSP-PR, expedida em 17/10/1980, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410;
2. **EDSON KOJI TAMURA**, brasileiro, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido aos 07/01/1980, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.977.099-90, portador da Carteira de Identidade Civil RG-6.334.567-9/SSP-PR, expedida em 27/05/2005, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410;
3. **MARCIA MISSAE TAMURA**, brasileira, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascida aos 09/01/1981, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 007.032.639-86, portadora da Carteira de Identidade Civil RG-6.687.484-2/SSP-PR, expedida em 09/03/2000, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 2, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410;
4. **LUCIANA TIEMI TAMURA**, brasileira, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascida aos 03/08/1984, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 044.491.109-00, portadora da Carteira de Identidade Civil RG-7.552.818-3/SSP-PR, expedida em 28/07/1995, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410;
5. **PEDRO YOSHIMI TAMURA**, brasileiro, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido aos 01/03/1988, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 056.863.069-66, portador da Carteira de Identidade Civil RG-9.327.754-6/SSP-PR, expedida em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 11:46 SOB Nº 20165131090.
PROTOCOLO: 165133090 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601916874. NIRE: 41205958354.
USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@servicodefloriano.com.br
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4C52LD4-45187E-95*0011*. Dou fé. Maringá Maringá, 22/08/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Selo fixado na última folha. Em Test° da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TELEONATO DE NOTA E REG. CIVIL

USINGÁ IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.899.125/0001-07
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

12/06/2001, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso nº 895, Zona 2, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-410, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rodovia PR 317, nº 2526, KM 03, Saída para Campo Mourão-PR, Parque Industrial, CEP 87065-005, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** nº **41.2.05958854**, por despacho em sessão de **19/06/2007**, e inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **08.899.125/0001-07**, e que aderquada às disposições da Lei nº 10.406/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE SOCIAL: A sociedade empresária tem a sua sede social na: **Rodovia PR-317, nº 2526, KM 03, Saída para Campo Mourão-PR, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005.**

CLÁUSULA TERCEIRA

INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades a partir de **01 DE JULHO DE 2007**, e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade empresária é: Fabricação de reboques e semi-reboques, caçambas e carrocerias basculantes para caminhões **(CNAE/IBGE: 2930-1/01)**; Comércio atacadista de chapas de aço e perfilado **(CNAE/IBGE: 4685-1/00)**; Prestação de serviço de manutenção e reforma de veículos canavieiros **(CNAE/IBGE: 4520-0/01)**; comércio de peças de manutenção de equipamentos como reboques (peças elétricas, mecânicas, hidráulicas, freio, suspensão) **(CNAE/IBGE: 4663-0/00)**; comércio de peças da Área de Vivência (Luminária; Lâmpadas, Cabos elétricos, Resfriador de tanque/ bebedouro, Painel Solar, Caixa Térmica, Roupeiro de Aço) **(CNAE/IBGE: 4669-9/99)**; locação de Área de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 13:16 SOB Nº 20165133098, PROTOCOLO: 165133098 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601916874. NIRE: 41205958854.
USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Liberiad Bogoo
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, mediante códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 08, CEP 87.015-180 – Maringá/PR. – Tel.: (44) 3224-1182 – cartoriofloriano.com.br
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4C52LFZ-45187E-93* 0011*. Dou fé. Maringá Maringá, 22/06/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Selo fixado na última folha. Em Testº_____ da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
1º TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE: (44) 3224-1182
Maringá - PR

USINGÁ IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.899.125/0001-07
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Vivência (CNAE/IBGE: 7739-0/99); fabricação de módulos habitáveis (movimentados por munk e fixo no local), como escritórios, almoxarifados, refeitórios, etc., e fabricação de módulos para construção de casas, comércios, barracões (CNAE/IBGE: 2511-0/00 e 3319-8/00).

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R$700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, e assim subscrito pelos sócios:

Nome	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
EUNICE SHIZUKO TSUZUKI TAMURA	350.000	350.000,00	50,00
EDSON KOJI TAMURA	87.500	87.500,00	12,50
MARCIA MISSAE TAMURA	87.500	87.500,00	12,50
LUCIANA TIEMI TAMURA	87.500	87.500,00	12,50
PEDRO YOSHIMI TAMURA	87.500	87.500,00	12,50
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a(os) quem(quais) fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço, direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula de "Falecimento ou interdição" de sócio, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá aos sócios **EDSON KOJI TAMURA** e **MARCIA MISSAE TAMURA**, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imó-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 13:46 SOB Nº 20165133090.
PROTOCOLO: 165133090 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601916874. NIRE: 41205958854.
USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Rogue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia *G5ATGXDJ-451883-10*0011*. Dou fé. Maringá Maringá, 22/06/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Selo fixado na última folha. Em Testª ___ da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
CONE 224-1182 – PR

veis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art.997, VI, 1013, 1015 e 1064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio administrador, individualmente, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração a terceiros, se assim lhe convier para facilidade nas suas operações normais, procuração esta que deverá especificar os poderes atribuídos e por prazo determinado, limitando-a no máximo 1(um) ano, com exceção das procurações "ad-judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são automaticamente revogadas com o término do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios quotistas, além das obrigações determinadas no contrato social consolidado, também se comprometem a administar a sociedade dentro dos seguintes princípios:

a)- conduzir os negócios sociais e administrar a sociedade livre das ingerências de seu próprio negócio;

b)- conduzir a sociedade dentro dos parâmetros econômicos e financeiros estabelecidos pelos planos, orçamentos e projetos que forem adotados ou pré-estabelecidos pela sua administração;

c)- não envolver a sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos sociais;

d)- orientar e supervisionar os sócios administradores no exercício de suas funções, estabelecendo o programa e a política de trabalho da sociedade;

e)- examinar e opinar sobre as contas, relatórios, balanço patrimonial, demonstrações financeiras anuais, semestrais ou de períodos menores, apresentados pelos sócios administradores;

f)- estabelecer a relação pró-labore dos quotistas e dos que prestarem serviços à sociedade;

g)- decidir sobre quaisquer assuntos de interesse social que lhes forem solicitados pelos administradores; e

h)- estabelecer quaisquer outras funções especiais para os administradores da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

IMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1º, do CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDX

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 13:46 SOB Nº 20165133090.
PROTOCOLO: 165133090 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601916874. NIRE: 41205958854
USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-240 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@florianotabelionato.com.br
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4C52LLP-451888-92* 0011*. Dou fé. Maringá Maringá, 22/06/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Selo fixado na última folha. Em Test° R da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
PR

USINGÁ IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.899.125/0001-07
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A liquidação será feita em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, ou em prazo menor se assim combinar com os sócios remanescentes, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art.1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ATAS DE REUNIÕES: O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art.1.076 da Lei nº 10.406/2002. No caso de sociedade possuir 10 (dez) sócios ou mais, as deliberações serão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 13:46 SOB Nº 20165133090.
PROTOCOLO: 165133090 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11681916874. NIRE: 41205958854.
USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Liberted Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartorio@cartoriofloriano.com.br
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia, *G5ATLKMU-45185F-11*0011*. Dou fé. Maringá Maringá, 22/06/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Selo fixado na última folha. Em Test*_____da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE 1182 - PR

USINGÁ IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.899.125/0001-07
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

tomadas através de Reunião, que será convocada através de Carta com Aviso de Recebimento-AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis, caso a sociedade possuir 10 (dez) sócios ou menos, e quando todos os sócios decidirem, por unanimidade mediante alteração contratual, sobre a matéria que será objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, os sócios assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Maringá-PR, 09 de setembro de 2016.

EUNICE SHIZUKO TSUZUKI TAMURA

EDSON KOJI TAMURA

MARCIA MISSAE TAMURA

LUCIANA TIEMI TAMURA

PEDRO YOSHIMI TAMURA

TESTEMUNHAS:

DENILSON MORENO GALDINI
RG-4.837.705-0-SSP do Paraná
CPF/MF: 689.029.649-49

MARCOS MORENO GALDINI
RG-8.807.918-3/SSP do Paraná
CPF/MF: 040.475.439-26

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 13:46 SOB Nº 20165133090.
PROTOCOLO: 165133090 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601916874. NIRM: 41205958854.
USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Liberted Bugus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade junto aos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO

STANEY MARIELLY DE ... VICENTE
TABELIÃ ...

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G5ATNX9Z-45185F-10*0011*. Dou fé. Maringá Maringá, 22/06/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Em Test.º da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIÃO DE NOTAS E REG. CIVIL
FLORIANO
FONE (44) 3224-1182 - Maringá
Av. Brasil, 734 B
SELO DIGITAL
Cartório de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
GJ67989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.899.125/0001-07 MATRIZ		19/06/2007

NOME EMPRESARIAL
USINGA IMPLEMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
USINGA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO)	2526	KM 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.065-005	PARQUE INDUSTRIAL	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@USINGA.COM.BR	(44) 3266-2125/ (44) 9921-9388

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/06/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **14:12:32** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: USINGA IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 08.899.125/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:38 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2020.
Código de controle da certidão: **B993.7216.899A.5077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021864125-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.899.125/0001-07**
Nome: **USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 51927/2020

Certificamos, conforme requerido por **USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP**, CPF/CNPJ nº **08.899.125/0001-07**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **08.899.125/0001-07**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/05/2020**

Válida até: **11/08/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **71BF1.E070C.C0610590BAA8E47525504F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.899.125/0001-07
Razão Social: USINGA IMPLEMENTOS LTDA
Endereço: ROD RODOVIA PR 317 KM 03 317 / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87065-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 202003040257202157081 9

Informação obtida em 13/05/2020 10:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USINGA IMPLEMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.899.125/0001-07
Certidão nº: 700023/2020
Expedição: 07/01/2020, às 15:51:00
Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USINGA IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.899.125/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202005261022478394631

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

USINGA IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 08.899.125/0001-07

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Ultimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 26 de maio de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205958854	08.899.125/0001-07	
NOME EMPRESARIAL		
USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	
Livro Diário	
NATUREZA DO LIVRO	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	NÚMERO DO LIVRO
87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29	12

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	66912458904	LUCIO MINORU HIRATOMI:66912458904	326911604811424019 7	12/03/2018 a 11/03/2021	Não
Procurador	66912458904	LUCIO MINORU HIRATOMI:66912458904	326911604811424019 7	12/03/2018 a 11/03/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5
C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2019 às 11:31:16

B2.5A.29.60.7E.F3.4A.19
46.63.0C.31.AE.0A.EA.E8

nsidera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. e recibo comprova a autenticação.

SE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.869.398,61
VENDA DE PRODUTOS A VISTA		R$ 1.407.869,81
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		R$ 46.289,10
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R$ 23.239,70
INDUSTRIALIZACAO PARA TERCEIROS		R$ 392.000,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (469.567,49)
(-) IPI		R$ (110.844,58)
(-) ICMS		R$ (189.134,10)
(-) ISS		R$ (1.136,67)
(-) COFINS		R$ (138.403,92)
(-) PIS		R$ (30.048,22)
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 1.399.831,12
(-) (-) CUSTOS NAS VENDAS E SERVICOS		R$ (4.126.188,24)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MATERIA PRIMA		R$ (1.047.152,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (473.940,05)
(-) 13º SALARIO		R$ (42.986,33)
(-) FERIAS NORMAIS		R$ (56.761,57)
(-) FGTS		R$ (44.134,29)
(-) AVISO PREVIO		R$ (7.723,98)
(-) DEPRECIACAO - FABRICA		R$ (30.799,14)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (2.430,70)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA		R$ (37.000,00)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO		R$ (2.205,82)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.069,55)
(-) DEVOLUCAO DAS COMPRAS		R$ 5.781,00
(-) COMPRAS DE MATERIA-PRIMA A VISTA		R$ (644.966,47)
(-) COMPRA DE MATERIA-PRIMA A PRAZO		R$ (1.664.782,38)
(-) ICMS S/MATERIA-PRIMA		R$ 212.696,03
(-) PIS S/MATERIA-PRIMA		R$ 44.366,25
(-) COFINS S/MATERIA-PRIMA		R$ 204.353,58
(-) IPI S/MATERIA-PRIMA		R$ 65.852,15
(-) FRETES E CARRETOS - MATERIA-PRIMA		R$ (21.038,17)
(-) ESTOQUE FINAL DE MATERIA-PRIMA		R$ 862.820,45
(-) COMPRA DE MATERIA-PRIMA ST A VISTA		R$ (4.944,17)

:te documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número .F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

te relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

rsão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) COMPRA DE MATERIA-PRIMA ST A PRAZO		R$ (218.544,99)
(-) DEVOLUCAO DAS COMPRAS - MATERIA-PRIMA ST		R$ 259,20
(-) ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA		R$ 39.243,49
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (76.606,82)
(-) VALE ALIMENTACAO		R$ (61.281,90)
(-) ABONO PECUNIARIO		R$ (2.102,72)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (23.230,25)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (139.088,33)
(-) SAT-SEGURO ACIDENTE TRABALHO		R$ (7.801,45)
(-) SALDO DEVEDOR		R$ (15,87)
(-) INDENIZACOES		R$ (11.499,06)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PF		R$ (7.800,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (408.214,47)
(-) GAS, OXIGENIO		R$ (40.318,33)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (69.230,81)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS		R$ (53.671,81)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (971,00)
(-) MANUTENCAO DE INSTALACOES		R$ (14.129,10)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (30.809,69)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (280,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (119.480,02)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R$ (9.030,82)
(-) BENFEITORIAS		R$ (4.855,80)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (19.857,86)
(-) PEQUENAS FERRAMENTAS		R$ (68.726,39)
(-) TRANSFERENCIA P/CUSTO DOS PRODUTOS ACABADOS		R$ 1.987.850,91
(-) TRANSFERENCIA P/CUSTO DOS PRODUTOS ACABADOS		R$ 183.986,47
(-) TRANSFERENCIA P/CUSTO DOS PRODUTOS ACABADOS		R$ 947.172,62
(-) TRANSFERENCIA P/CUSTO DOS PRODUTOS ACABADOS		R$ 30.799,14
(-) TRANSFERENCIA DO CUSTOS DAS MATERIAS-PRIMAS		R$ 929.116,80
(-) TRANSFERENCIA DO CUSTOS DAS MATERIAS-PRIMAS SUBST.TRIB.		R$ (1.987.850,91)
		R$ (183.986,47)

:ste documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ste relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ersão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Número de Ordem do Livro: 12 CNPJ: 08.899.125/0001-07
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) TRANSFERENCIA DA MAO-DE-OBRA DIRETA		R$ (947.172,62)
(-) TRANSFERENCIA DA DEPRECIACAO, AMORTIZACAO		R$ (30.799,14)
(-) TRANSFERENCIA DOS GASTOS GERAIS DE FABRICACAO		R$ (929.116,80)
(-) INDUSTRIALIZACAO EFETUADA POR OUTRA EMPRESA		R$ (12.767,93)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANCA		R$ (79.310,00)
(-) = RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ (2.726.357,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.857.716,99)
(-) (-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (207.453,88)
(-) COMISSAO CARTAO DE CREDITO		R$ (316,58)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (42.897,74)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.153,94)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (87.284,02)
(-) MANUTENCAO DE INSTALACOES		R$ (7.428,78)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (1.074,96)
(-) SEGUROS		R$ (467,94)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE		R$ (3.399,55)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (564,76)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (28,40)
(-) MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (6.918,83)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (2.724,42)
(-) TONNER/CARTUCHOS IMPRESSORA		R$ (1.384,90)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R$ (1.760,00)
(-) FESTIVIDADES, CONFRATERNIZACOES		R$ (712,80)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (902,79)
(-) DESPESAS C/UNIFORMES		R$ (12.869,79)
(-) EXTINTORES		R$ (6.787,00)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (28.776,68)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.633.299,44)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (623.132,86)
(-) PRO-LABORE		R$ (36.000,00)
(-) 13º SALARIO		R$ (57.513,45)
(-) FERIAS NORMAIS		R$ (87.303,78)
(-) FGTS		R$ (61.098,84)

e documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

e relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

são 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Número de Ordem do Livro: 12 CNPJ: 08.899.125/0001-07
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) AVISO PREVIO		R$ (4.526,88)
(-) TELEFONE		R$ (20.409,00)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ (359,81)
(-) SEGUROS		R$ (4.150,91)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (3.766,39)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL		R$ (12.500,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (16.974,48)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (17.880,30)
(-) COPIAS E REPRODUCOES		R$ (2.815,50)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (1.968,05)
(-) MULTA DE TRANSITO		R$ (4.380,38)
(-) VALE REFEICAO		R$ (61,55)
(-) ABONO PECUNIARIO		R$ (15.272,51)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (195.742,25)
(-) SAT-SEGURO ACIDENTE TRABALHO		R$ (11.330,16)
(-) INDENIZACOES		R$ (5.383,71)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (5.175,02)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (2.226,98)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (14.929,00)
(-) DESPESAS DE CARTORIO		R$ (4.485,45)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R$ (2.973,33)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE		R$ (6.230,85)
(-) INTERNET/REGISTRO DE DOMINIO		R$ (14.759,66)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS		R$ (81.022,32)
(-) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (10.232,50)
(-) BENFEITORIAS		R$ (6.573,91)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (4.406,00)
(-) CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (6.093,02)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (14.000,00)
(-) CONSULTORIA EMPRESARIAL		R$ (4.683,79)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (516,83)
(-) LICENCA DE SOFTWARE		R$ (71.019,23)
(-) FARMACIA		R$ (1.842,61)
(-) EXAMES MEDICOS		R$ (7.825,41)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Número de Ordem do Livro: 12 CNPJ: 08.899.125/0001-07
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO		R$ (29.285,81)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (47.816,25)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (14.084,61)
(-) PEDAGIOS		R$ (11.015,32)
(-) HOSPEDAGENS		R$ (36.850,44)
(-) MENSALIDADE SINDICAL		R$ (2.749,35)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R$ (792,30)
(-) DESPESAS C/PUBLICACOES		R$ (310,00)
(-) DESPESAS C/INSTALACOES		R$ (1.269,81)
(-) FESTIVIDADES, CONFRATERNIZACOES		R$ (347,39)
(-) DESPESAS C/ESTACIONAMENTO		R$ (16,00)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANCA		R$ (15.631,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - PRO-LABORE		R$ (7.200,00)
(-) MARCAS E PATENTES		R$ (1.454,42)
(-) ESTAGIO		R$ (22.910,02)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (16.963,67)
(-) IPVA		R$ (230,06)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (442,91)
(-) MULTAS E JUROS S/IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (107,94)
(-) IOF		R$ (863,14)
(-) TAXAS MOBILIARIAS		R$ (1.616,48)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ (4.145,26)
(-) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AM NTAL-IBAMA		R$ (683,34)
(-) TAXA CREA		R$ (735,24)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R$ (2.862,01)
(-) TAXA DEPARTAMENTO DE TRANSITO		R$ (4.149,36)
(-) MULTAS E INFRACOES FISCAIS		R$ (400,80)
(-) IOF S/APLICACAO FINANCEIRA		R$ (276,94)
(-) IRRF S/APLICACAO FINANCEIRA		R$ (34,54)
(-) TAXA LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO		R$ (415,65)
(+/-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 68.963,06
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 68.963,06
DESPESAS RECUPERADAS		R$ 68.963,06

documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

io 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) = RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.515.111,05)
(-) (+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (35.665,72)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (36.223,23)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (877,33)
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS		R$ (18.506,84)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (16.839,06)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 557,51
RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA		R$ 472,29
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 85,22
(-) = RESULTADO OPERACIONAL ANTES DA PROVISAO PARA CSLL		R$ (4.550.776,77)
(-) = RESULTADO OPERACIONAL ANTES DA PROVISAO PARA IRPJ		R$ (4.550.776,77)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (4.550.776,77)

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.098.075,19	R$ 1.775.390,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.829.619,29	R$ 1.494.885,43
DISPONIVEL		R$ 631.200,81	R$ 302.071,36
CAIXA		R$ 441.031,44	R$ 237.266,83
CAIXA GERAL		R$ 441.031,44	R$ 237.266,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 119.502,66	R$ 1.637,27
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 119.501,66	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 1.636,27
BANCO BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 70.666,71	R$ 63.167,26
BANCO BRADESCO S/A		R$ 70.666,71	R$ 18.345,98
FUNDO BB RF SIMPLES		R$ 0,00	R$ 44.821,28
CREDITOS		R$ 151.266,13	R$ 328.104,22
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 15.980,82	R$ 1.715,08
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 15.980,82	R$ 1.715,08
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 135.285,31	R$ 326.389,14
IPI A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 8.857,95
ICMS A RECUPERAR		R$ 83.420,28	R$ 142.080,44
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 28.416,80	R$ 51.838,64
CSLL PAGA ESTIMATIVA		R$ 21.503,22	R$ 41.269,52
COFINS A RECUPERAR		R$ 1.605,08	R$ 67.661,46
PIS A RECUPERAR		R$ 339,93	R$ 14.681,13
ESTOQUES		R$ 1.047.152,35	R$ 862.820,45
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.047.152,35	R$ 862.820,45
MATERIA PRIMA		R$ 1.047.152,35	R$ 862.820,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 1.889,40
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 1.889,40
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 1.889,40
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R$ 268.455,90	R$ 280.505,06
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 60.114,39	R$ 73.578,88
CONSORCIOS		R$ 33.152,80	R$ 43.868,32
BRADESCO CONSORCIO COTA: 015 GRUPO: 8420		R$ 20.826,46	R$ 27.106,38
BRADESCO CONSORCIO COTA: 310 GRUPO: 9190		R$ 12.326,34	R$ 16.761,94
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 26.961,59	R$ 29.710,56
BANCO DO BRASIL S/A - OUROCAP TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 26.961,59	R$ 29.710,56
BANCO BRADESCO S/A - TITULO DE CAPITALIZACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 170.224,65	R$ 182.298,00
BENS EM OPERACAO		R$ 345.870,69	R$ 394.209,76
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 7.773,00	R$ 7.773,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 14.350,00	R$ 31.703,50
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 299.689,69	R$ 330.675,26
BENFEITORIAS		R$ 24.058,00	R$ 24.058,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (175.646,04)	R$ (211.911,76)
(-) (-) DEPREC.ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (3.383,89)	R$ (4.161,25)
(-) (-) DEPREC.ACUMULADA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (162.829,29)	R$ (194.303,43)
(-) (-) DEPREC.ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (6.404,78)	R$ (9.456,72)
(-) (-) DEPREC.ACUMULADA DE BENFEITORIAS		R$ (3.028,08)	R$ (3.990,36)
INTANGIVEL		R$ 38.116,86	R$ 24.628,18
BENS INCORPORIOS		R$ 69.557,54	R$ 69.557,54
APLICATIVOS E SOFTWARES		R$ 69.557,54	R$ 69.557,54
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (31.440,68)	R$ (44.929,36)
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA DE APLICATIVOS E SOFTWARES		R$ (31.440,68)	R$ (44.929,36)
PASSIVO		R$ 2.098.075,19	R$ 1.775.390,49
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 474.684,24	R$ 1.024.049,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 125.826,84	R$ 656.738,51
FORNECEDORES		R$ 125.826,84	R$ 656.738,51
ELETRO PAINEL COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA.		R$ 768,95	R$ 2.605,81
EDSON JOSE DE OLIVEIRA MARINGA-ME		R$ 0,00	R$ 10,00
AGUIA IMPERIAL PLACAS LTDA - ME		R$ 140,00	R$ 140,00
DISROL DISTRIB. E IMPORT. DE ROL E CORR. LTDA		R$ 350,00	R$ 1.411,80
FR2 COMERCIO DE PECAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 6.538,36
CAPRIGEM COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 160,46	R$ 0,00
DEPEL PARAFUSOS		R$ 76,46	R$ 0,00
GUION, LOPES & GUISSO LTDA EPP		R$ 198,00	R$ 1.789,89
IROPAR ROLAMENTOS PARANA		R$ 307,59	R$ 0,00
M.MATSUDA E CIA LTDA		R$ 608,72	R$ 685,20
KOMAFER COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTE E HIDRAULICA LTDA		R$ 3.254,26	R$ 2.270,72
LIMP-SEG COM. DE MAT. DE LIMPEZA E EQUIP. DE PROT. IND. EIRE		R$ 596,00	R$ 1.744,75
KAUEFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA.		R$ 32.826,53	R$ 98.470,29
PERFITEC PERFILADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIAZAM PRODUTOS METALURGICOS LTDA		R$ 4.718,10	R$ 21.931,35
MARINGA FITAS DIST FITAS E ABRAS INDS LTDA		R$ 0,00	R$ 498,33
ABRASSOL ABRASIVOS E SOLDAS DE MARINGA		R$ 1.365,00	R$ 3.103,62
PANIR EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 126,00	R$ 0,00
ACOBARRA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA		R$ 9.067,10	R$ 23.290,87
EBC EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZACAO LTDA		R$ 2.227,18	R$ 1.800,00
MANDACARU MAQUINAS E FERRAGENS LTDA ME		R$ 595,00	R$ 36,00
BRASLUX IND. DE AUTO PECAS LTDA		R$ 3.786,08	R$ 12.290,41
INGA TINTAS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 3.698,70	R$ 14.580,46
GHIRALDI SIGNORINI FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VEMD MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 2.391,43	R$ 3.178,18
MC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EPI'S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CASA DO SOLDADOR LTDA		R$ 331,05	R$ 1.542,92
E. TRIVILIN & TRIVILIN LTDA		R$ 588,44	R$ 825,00
CRISTIANO WASHINGTON OLIVEIRA ME		R$ 882,00	R$ 882,00
SULFERRACO MARINGA TUBOS/ACOS ESPECIAIS		R$ 1.343,34	R$ 1.431,56
EDSC - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.361,16
N.F. GIMENES & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
P P S PROJETOS E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME		R$ 1.332,00	R$ 3.190,00
AMAZONAS INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDA PAES EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 242,25
CRV INDUSTRIAL - IND. E COM. DE FIXADORESLTDA		R$ 0,00	R$ 2.443,32
D. FERREIRA E FERREIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.157,34
D'ALBERTI DIST. EQUIP. PROTECAO INDVL. LTDA.		R$ 0,00	R$ 621,40
MF DA SILVA CONSTRUCOES - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
KIYOCHI & KIYOCHI LTDA		R$ 180,00	R$ 930,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 27.273,40
ELETROAUTO ELETRICA AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FIBRAS BALDASSO LTDA		R$ 5.360,00	R$ 946,66
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 0,00	R$ 54.294,01
PROESPUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.		R$ 1.122,40	R$ 1.152,30
TOLI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - MARINGA		R$ 0,00	R$ 1.276,32
VEDACUBO IND E COM DE RETENTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO SERGIO FERNANDES ME		R$ 830,00	R$ 0,00
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA.		R$ 113,05	R$ 702,84
ROPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL - CURITIBA		R$ 0,00	R$ 1.486,50
AMAZONAS COMERCIO DE GAS LTDA		R$ 0,00	R$ 160,00
AUTO PECAS CARRETAO		R$ 0,00	R$ 40,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEANDRO DAUDT CONSULIN ME MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTERO PNEUS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 18.020,00
GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 2.077,79	R$ 0,00
ROTOSIS EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO MARINGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA		R$ 0,00	R$ 481,05
COMERCIAL VICENTE MAT. CONSTR. LTDA		R$ 0,00	R$ 351,00
M.F. DE LIMA EQUIPAMENTOS - ME		R$ 19.630,00	R$ 11.860,00
COMERCIO DE METAIS ISSOR LTDA		R$ 893,00	R$ 0,00
M A DA SILVA - ADESIVOS - ME		R$ 0,00	R$ 600,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 513,05
TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 12.012,80
P A P BARBOSA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MIXX CLIMATIZACAO E AUTOMACAO LTDA		R$ 500,00	R$ 0,00
PLANETA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP		R$ 6.853,00	R$ 7.058,59
M G M ENG DE PRODUCAO E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA		R$ 984,20	R$ 984,20
DUTRA & DUTRA BORRACHARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 150,00
TRANSREMAR COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA		R$ 0,00	R$ 160,00
N. A. DO NASCIMENTO - ME		R$ 3.351,40	R$ 1.955,00
MARCELO UEDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO VIEIRA DE AZEVEDO		R$ 0,00	R$ 0,00
GENIR BILIA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVE MARINGA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME		R$ 500,00	R$ 0,00
HELIO MASSARU WATANABE		R$ 0,00	R$ 0,00
J. SILVEIRINHA & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO RAMOS DO PRADO SUCCAR - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CF MARINGA VELHO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQU		R$ 0,00	R$ 0,00
DRV COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 203,99	R$ 3.100,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEOSOLAR ENERGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 18.963,08
MARINGA SERVICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MIZU COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 0,00	R$ 0,00
TISOLIN E CHAVENCO LOCACOES LTDA - ME		R$ 160,00	R$ 0,00
FUNILARIA E PINTURA C N N LTDA		R$ 1.250,00	R$ 0,00
RONALDO P LEMES T.C.P.A EPP		R$ 176,40	R$ 0,00
SIVA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE ARAME E		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPEROLA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 64,90	R$ 1.097,05
RKF SOLUCOES EM ENERGIA EIRELI - ME		R$ 1.737,00	R$ 15.260,00
ESTRELA DO ORIENTE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMERO, ROMERO & CIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
IMIAG IND. DE MAQ. E IMPL. AGR. LTDA		R$ 0,00	R$ 6.554,52
COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JATI SERVICOS COM E IMP DE ACOS LTDA		R$ 2.195,24	R$ 0,00
FAMIT COMERCIAL LTDA.		R$ 384,18	R$ 0,00
PRODUSEG COM. DE EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.088,00
MARCELO SIMIONATO MOREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
MILTON FERRARI		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSHINO & DIAS LTDA - ME		R$ 104,00	R$ 104,00
BOLANHO PNEUS LTDA - MGA 1		R$ 817,50	R$ 0,00
PERFILADOS MARINGA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.638,00
MIOTO E CIA LTDA		R$ 180,22	R$ 0,00
SOUZA SANTOS E MARTINS LTDA - ME		R$ 1.773,80	R$ 1.580,62
ARTE VIDROS COLOMBO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GILMAR FARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
UILIAM DE CASTRO 07461894943		R$ 0,00	R$ 0,00
JBL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AL-KO TECH BR IND E COM PECAS REBOQUES		R$ 0,00	R$ 70.785,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCIO WELLINGTON PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA. - ME.		R$ 0,00	R$ 0,00
B.LOTTI MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA		R$ 777,88	R$ 0,00
R.L. MARANI MECANICA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
B. C. CARDOSO LIMA - BRINDES - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VPA ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOLAYZER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA PEROLA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SARANDI QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VOESTALPINE MEINCOL S.A		R$ 0,00	R$ 40.983,37
ID & FILHOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.650,00
HOTEL POUSADA TABARANA LTDA ME		R$ 130,00	R$ 0,00
MAXIMA INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
REPRESER - AFIACOES E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJA DO EPI EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASIL UTILIDADES PLASTICAS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 548,60
SOLDOX TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA		R$ 1.680,00	R$ 7.109,49
C R TARDIVO CONSERTOS E PECAS PARA ELETRODOMESTICOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
S DA SILVA EXTINTORES - ME		R$ 0,00	R$ 460,00
COPAM POCOS ARTESIANOS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SOLUTEC SUPRIMENTOS IINDUSTRIAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VIP LUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMERO ATACADISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DM BATERIAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.576,00
LAVA JATO FORTALEZA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BBARTONI DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.117,23
MARCOS ZUNIGA PERINA - AUTOMACOES - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CASCAVEL - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 58,50	R$ 0,00
CPX DISTRIBUIDORA S/A.		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SMS ARTEFATOS DE VIDROS, ALUMINIOS E GERADORES DE ENERGIA FO		R$ 0,00	R$ 0,00
ROTTO BRASIL IND COM DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 19.605,60
DISAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FILTRO AR INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
G FIX COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 619,00
T F DA SILVA COMERCIO DE EXTINTORES		R$ 0,00	R$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
S A BORDIGNON & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOUFER INDUSTRIAL LTDA - CAMBUÍ		R$ 0,00	R$ 6.680,83
PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A		R$ 0,00	R$ 4.742,30
NOBRE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SINALSUL INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 7.247,10
FERCOI S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSULTORIA E ADVOCACIA TRABALALHISTA APARECIDO ERRERIAS & A		R$ 0,00	R$ 0,00
LAIZA GARCIA LOPES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZ & MESQUITA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
N. L. SORGE & CIA. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINGA PLASTICOS MACENA & GALERIANI COM. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE BATERIAS ERBS LTDA - PR		R$ 0,00	R$ 0,00
DUNICK MULTFORM METAIS & PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO TINTAS MB LTDA		R$ 0,00	R$ 12.091,79
ACJS AUTO PECAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIME LICITACOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
M.G. MOTORES ELETRICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUINDASTE PACHECO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SND DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A		R$ 0,00	R$ 19,40
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
F.B. LOMBARDI - FERRAGENS - ME		R$ 0,00	R$ 562,10
CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KOFEMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA MARCENARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROTA SUL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
E. C. R. C. GRITZ & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VEXOR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
L.F.G. COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
QUALITY FIX DO BRASIL IND. COM. IMP. E EXP. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HENLAU QUIMICA EIRELI , EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE LUZ - TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO SOARES CARVALHO EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJAS LIPE ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.365,40
ROREMAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
JONISAN - IND. E COM. DE METAIS-EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TELAS MARINGA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
P.R. NORONHA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE LONAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M GONCALVES - LOCACOES EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 125,00
TGM TRANSPORTES LTDA (PR)		R$ 0,00	R$ 0,00
ELEVE - TRANSPORTES E LOCACAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPO INFO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIDA FERRAMENTAS LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO RODRIGO KUTSCHENKO PADILHA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAPELARIA COM. MAT. P/ ESCR. HERVAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A M HOHMANN - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VAHLE SISTEMAS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOACEL COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AKIMOTO E AKIMOTO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BUICK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRINT LOJA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIAS MARRUCCI LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
VIEIRA & CARDOSO EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA.- ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIO ALBERTO DOS SANTOS 02755628910		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTUAL COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DIDA LOCADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP E TUR LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGUIA DO BRASIL - EIRELI		R$ 0,00	R$ 110,88
TABALEYSER ALINHAMENTO DE CHASSI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCOZO & FRANCOZO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNCK BRASIL LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GELSON DESIGNER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
STARRETT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PPO PNEUMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARROCERIAS NOGUEIRA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 1.333,33
QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 901,60
COBO & COTRIM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUMIPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Número de Ordem do Livro: 12 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAICANDU EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NIERO MAT.P/ CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BORRACHAS GUAPORE COM DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 5.126,80
COVAL IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA - EP		R$ 0,00	R$ 2.625,00
GIOVANA PRIMON ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EMBRACER - EMPRESA BRASILEIRA DE CERAMICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TAC TELAS E ALAMBRADOS COSSICH LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SPADIESEL DISTRIB DE AUTOP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HERNANDES LUIZ & CIA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AMIGAO ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J M DE JESUS MARMORARIA EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JVN COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
REE COFFE MACHINE LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO PECAS SILVEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NTS DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E FERRAM. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM. - 275		R$ 0,00	R$ 31.126,00
VMA MANUTENCAO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NEWTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 420,00
MARTINATO & MARTINATO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.787,00
AKER CONSULTORIA E INFORMATICA S/A		R$ 0,00	R$ 450,00
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO ZAGONEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOGUS TRANSPORTES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE MARTELLI		R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 0,00	R$ 10.000,00

ste documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
7.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ste relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ersão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Número de Ordem do Livro: 12

CNPJ: 08.899.125/0001-07

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.205,82
B TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F R CARREIRA DA ROSA SOLDAS		R$ 0,00	R$ 640,00
GUERRA & BOLDRIN LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 400,00
MARLY SIRLEI AIRES PUBLICIDADE - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CF DE MOURA E ORLANDO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.355,00
INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA		R$ 0,00	R$ 6.423,65
DRYFLEX FORROS E DIVISORIAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.936,50
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 1.742,40
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 11.374,12	R$ 14.387,26
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 11.374,12	R$ 14.387,26
IPI A RECOLHER		R$ 1.518,26	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 24,00	R$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R$ 314,00	R$ 403,20
CSLL A RECOLHER		R$ 267,24	R$ 241,92
IRRF A RECOLHER		R$ 8.200,76	R$ 12.028,90
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 847,00	R$ 872,41
RETENCAO DE PIS, COFINS E CSLL A RECOLHER		R$ 202,86	R$ 840,83
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R$ 274.226,15	R$ 315.773,68
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R$ 52.318,14	R$ 64.176,49
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 49.705,59	R$ 61.563,94
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.612,55	R$ 2.612,55
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 40.154,32	R$ 49.689,39
INSS A RECOLHER		R$ 30.935,50	R$ 37.161,50
FGTS A RECOLHER		R$ 8.605,94	R$ 11.742,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 612,88	R$ 784,95
PROVISOES		R$ 181.753,69	R$ 201.907,80
PROVISOES PARA FERIAS		R$ 126.738,59	R$ 149.229,96
PROVISOES PARA 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISOES PARA FERIAS		R$ 42.650,85	R$ 40.739,70
INSS SOBRE PROVISOES PARA 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISOES PARA FERIAS		R$ 12.364,25	R$ 11.938,14
FGTS SOBRE PROVISOES PARA 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 8.016,41	R$ 37.150,21
CONTAS A PAGAR		R$ 8.016,41	R$ 37.150,21
ESCRITORIO CONTABIL HIRATOMI LTDA		R$ 0,00	R$ 4.500,00
MENSALIDADE DO SINDICATO A PAGAR		R$ 715,00	R$ 388,30
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 339,89
LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA ME		R$ 270,50	R$ 393,39
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA		R$ 449,50	R$ 312,81
SOL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR		R$ 0,00	R$ 3.382,20
GRAFICA E EDITORA CLAUMARP LTDA ME		R$ 249,00	R$ 0,00
K S TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 96,26
ATACADAO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
PRC CONFECCOES		R$ 995,85	R$ 2.895,40
MSG PISOS CERAMICOS		R$ 0,00	R$ 569,00
SYMA COMPUTADORES LTDA.		R$ 0,00	R$ 653,33
SERASA S.A.		R$ 363,37	R$ 382,27
CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		R$ 1.031,85	R$ 1.173,86
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		R$ 0,00	R$ 7.376,95
BUYSOFT DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROCKMEDIA SOLUCOES PARA INTERNET LTDA - ME		R$ 150,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Número de Ordem do Livro: 12

CNPJ: 08.899.125/0001-07

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARINGACOM LTDA ME		R$ 155,00	R$ 0,00
ACCION LTDA		R$ 1.578,29	R$ 1.778,29
INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM S/S		R$ 88,05	R$ 61,28
INSTITUTO CARLOS AMERICO DE IMAGEM S/S		R$ 0,00	R$ 0,00
D.R.P.TOSO COPIADORA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FINALIZZARE SOLUCOES PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 92,16
GRAFICA CAIUAS LTDA - ME		R$ 370,00	R$ 2.670,00
STUDIO DE PROPAGANDA CHAPLIN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALDO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.287,57
W R A GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 1.600,00	R$ 0,00
NORTEVISUAL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZ AZUL COMUNICACAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.200,00
BURITI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.		R$ 0,00	R$ 199,50
RODOTOP LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.826,11
LIBERTY SEGUROS S/A		R$ 0,00	R$ 571,64
PADRONALE LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECOMPAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DMRKARAM ARQUITETURA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 55.240,72	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 698,36	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 698,36	R$ 0,00
EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 54.542,36	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A-CONTRATO No.466801361-CP		R$ 9.888,76	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A-CONTRATO No.466801453-CP		R$ 16.931,14	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A-CONTRATO No.466801756-CP		R$ 16.611,36	R$ 0,00
BANCO BRADESCO S/A-CONTRATO No.8637230-CP		R$ 11.111,10	R$ 0,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (9.715.855,90)	R$ (14.266.632,67)
CAPITAL SOCIAL		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.899.125/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (10.415.855,90)	R$ (14.966.632,67)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (10.415.855,90)	R$ (14.966.632,67)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (10.415.855,90)	R$ (14.966.632,67)
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R$ 11.339.246,85	R$ 15.017.973,50
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 11.339.246,85	R$ 15.017.973,50
EMPRESTIMOS DE SOCIOS A LONGO PRAZO		R$ 3.636.731,03	R$ 3.636.731,03
EDSON KOJI TAMURA		R$ 365.506,56	R$ 365.506,56
EUNICE SHIZUKO TSUZUKI TAMURA		R$ 2.278.740,67	R$ 2.278.740,67
MARCIA MISSAE TAMURA		R$ 398.604,60	R$ 398.604,60
LUCIANA TIEMI TAMURA		R$ 382.564,60	R$ 382.564,60
PEDRO YOSHIMI TAMURA		R$ 211.314,60	R$ 211.314,60
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS A LONGO PRAZO		R$ 7.702.515,82	R$ 11.381.242,47
COMERCIO DE CAFE E CEREAIS SANTA MARCIA LTDA		R$ 6.916.398,52	R$ 11.381.242,47
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 786.117,30	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Número de Ordem do Livro: 12

CNPJ: 08.899.125/0001-07

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
NIRE	41205958854
CNPJ	08.899.125/0001-07
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43843

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	USINGA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43843
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.F6.BC.DC.06.D3.0E.56.EC.FC.C1.5C.23.87.D2.74.B5.04.9F.29-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002411368
NIRE (Sede) 41205958854	**CNPJ** 08.899.125/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 19/06/2007	**Início de Atividade** 19/06/2007

Endereço Completo
Rodovia PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO), Nº 2526, KM 03, PARQUE INDUSTRIAL - Maringá/PR - CEP 87065-005

Objeto Social
FABRICACAO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES, CACAMBAS E CARROCERIAS BASCULA NTES PARA CAMINHOES COMERCIO ATACADISTA DE CHAPAS DE ACO E PERFILADO P RESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO E REFORMA DE VEICULOS CANAVIEIROS CO MERCIO DE PECAS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS COMO REBOQUES (PECAS ELE TRICAS, MECANICAS, HIDRAULICAS, FREIO, SUSPENSAO) COMERCIO DE PECAS DA AREA DE VIVENCIA (LUMINARIA LAMPADAS, CABOS ELETRICOS, RESFRIADOR DE TANQUE/ BEBEDOURO, PAINEL SOLAR, CAIXA TERMICA, ROUPEIRO DE ACO) LOCA CAO DE AREA DE VIVENCIA FABRICACAO DE MODULOS HABITAVEIS (MOVIMENTADOS POR MUNK E FIXO NO LOCAL), COMO ESCRITORIOS, ALMOXARIFADOS, REFEITORI OS, ETC., E FABRICACAO DE MODULOS PARA CONSTRUCAO DE CASAS, COMERCIOS, BARRACOES.

Capital Social R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EUNICE SHIZUKO TSUZUKI TAMURA	206.310.659-20	R$ 350.000,00	Sócio	N	
EDSON KOJI TAMURA	006.977.099-90	R$ 87.500,00	Sócio	S	
MARCIA MISSAE TAMURA	007.032.639-86	R$ 87.500,00	Sócio	S	
LUCIANA TIEMI TAMURA	044.491.109-00	R$ 87.500,00	Sócio	N	
PEDRO YOSHIMI TAMURA	056.863.069-66	R$ 87.500,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EDSON KOJI TAMURA	006.977.099-90	
MARCIA MISSAE TAMURA	007.032.639-86	

Último Arquivamento			
Data 23/09/2016	**Número** 20165133090	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2020, às 15:30:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NGDRQPMM**.

PRC2002411368

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.899.125/0001-07, estabelecida na Rodovia PR 317, nº 2526, Km 03, na cidade de Maringá-PR, forneceu satisfatoriamente à **DALLE MOLLE & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.863.891/0001-99, o produto descrito abaixo:

- Caçamba Basculante 7m³.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marialva, 14 de março de 2018.

Silvio Luiz Dalle Molle
CPF: 847.326.879-20

12.863.891/0001-99
DALLE MOLLE & JUSTI LTDA

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS
CARTÓRIO FLORIANÓPOLIS
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7246 - Maringá - PR

Geraldo Bornia
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Flavio Adriano Braga Bornia
TAB. SUBSTITUTO
MARIALVA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1336
SELO trDDg.sEk33.Vesss-VivFc.6cfG
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
SILVIO LUIZ DALLE MOLLE.....
Face a impossibilidade do signatário comparecer à serventia. CN Art.733 630
da que dou fé.....
Em testemunho da verdade
Marialva, 15 de março de 2018
Flavio Adriano Braga Bornia
000667351001-00028000016XXXXXXXXXXXX

CLEALCO
AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.899.125/0001-07, estabelecida na Rodovia PR 317, nº 2526, Km 03, na cidade de Maringá-PR, forneceu satisfatoriamente à **CLEALCO AÇÚCAR E ALCOOL S/A**, inscrita no CNPJ nº 45.483.450/0001-10, o produto descrito abaixo:

- Carroceria modular sobre chassi com capacidade de ser rebocado por veículo, trator, tipo trailer, contendo refeitório e banheiros nas condições impostas pela norma regulamentadora NR - 31.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Clementina, 06 de abril de 2018.

CLEALCO - AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A.
[illegible]/0001-10
[illegible] Est. SP 463
CLEMENTINA SP
Fab. Açúcar e Álcool

Joacyr Pedro Ellero
Engenheiro de Segurança do Trabalho

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-200 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartorioflorianomaringa.com.br
STANSY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO DE FUNARPEN
Emolumento de Selo Produção para Autenticação de Cópia
FRR55471

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G5ATC949-33664F-92[illegible]0117*. Dou fé. Maringá, 23/10/2019. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08. Em Test*** 1 **da Verdade.**

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DE TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FLORIANO
Av. Brasil, 7346 – Maringá
(44) 3224-1182

João Luiz Quagliato Neto e Outros

Fazenda Santa Maria S/N. – Caixa Postal: 158.
Ourinhos – São Paulo CEP: 19900-970
CNPJ: 15.381.648/0001-22 Inscrição Estadual: 495.094.145.110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.899.125/0001-07, estabelecida na Rodovia PR 317, nº 2526, Km 03, na cidade de Maringá-PR, forneceu satisfatoriamente à JOÃO LUIZ QUAGLIATO NETO E OUTROS, inscrito no CNPJ nº 15.381.648/0001-22, o produto descrito abaixo:

- ÁREA DE VIVÊNCIA TP TRAILER com capacidade para 20 pessoas

Quantidade: 04 unidades.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, prazos de fornecimento e apresentando produtos de qualidade, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ourinhos, 09 de outubro de 2018.

1º TAB

FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO
Diretor Administrativo
CPF: 061.749.708-76

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FLORIANO
(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Dalsi Abujamra Bozon Verdugo - Tabeliã
Av. Altino Arantes, 426 Centro Ourinhos/SP Cep 19900-031
Fone (14) 3322 2542 - Fax (14) 3322 1947
RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE:
FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO
OURINHOS, 10/10/2018 Em test. da verdade.
BEL. MARCOS PEREZ - TABELIÃO SUBSTITUTO
Custas:R$ 6,09 - Carimbo:338554 Selo(s): 167676-AA
VÁLIDO SOMENTE COM SINAL DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 75.740.811/0001-28, sediada na Rua Sete de Setembro Nº 366, centro – Manoel Ribas – Pr; telefone: 43- 3435-1223, representada pela senhora Elizabeth Stipp Camilo, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 640.968.749-49, atesta nos termos do Inciso II do art 30 da lei 8.666/93 que a empresa USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA inscrita no CNPJ: 08.899.125/0001-07 com sede na Rodovia PR 317, Km 03, s/n – Parque Industrial na Cidade de Maringá-Pr, Cep: 87.065-005 entregou e forneceu o objeto ,conforme descrito abaixo, sendo cumpridora fiel dos prazos e condições contratuais e todas as exigências técnicas de adequação, qualidade e quantidade com os termos firmados na contratação inclusive pós venda, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição do Bem Fornecido:

Carroceria Gaiola para ser acoplada em Caminhão toco de 7.000m de comprimento; 2.600m de Largura; 1.800m de Altura; Duas portas Traseiras; Uma porta Lateral; Cobertura de Lona; Plataforma fixa no pára-choque; Protetor Lateral em telas artisticas; Iluminação; Protetor de Ciclista e Faixas Refletivas.

Manoel Ribas, 08 de fevereiro de 2018.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY BICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-200 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1132 – contato@cartorioflorianomaringa.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G5ATC949-33664F*92-0117*. Dou fé. Maringá, 23/10/2019. Emolumentos: R$3,85, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08. Em Test° _____ da Verdade.**

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Lei 11.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRF55464

CARTÓRIO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7346 – Maringá
FONE (44) 3224-1132

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.899.125/0001-07, sediada à Rodovia PR 317 nº 2526, Km 03, Parque Industrial – Maringá – Paraná, forneceu para esta Instituição, **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS – FAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.766.774/0001-70, situada ao Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 – Jd. Santo André, São João da Boa Vista/SP, a partir do exercício de 2018, módulos de contêineres adaptados como consultório para atendimento dos alunos do curso de Medicina do UNIFAE, nos prazos e condições por nós estabelecidos no PR 029/18, através da Ata de Registro nº. 026/18, concluída a entrega dos seguintes módulos até o presente momento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Contêiner tipo consultório médico, medindo **no mínimo** 6,00 x 2,40 x 2,50 m. **O Contêiner e equipamentos deverão ter sua qualidade,segurança,confiabilidade e eficiência comprovada através de NBRs e NRs(atender a normas construtivas NR 10, NR18, NR 20 e NR 24.** Revestimento. Revestimento interno paredes em formica estruturada com metalon medido aproximadamente 20x20 e isolamento termo acústico em lã de PET antichamas. Revestimento interno teto em PVC estruturado com metalon medido aproximadamente 40x20 e isolamento termo acústico em lã de PET anti chamas. Revestimento piso em manta vinílica hospitalar com rodapé modelo hospitalar cor branco. Revestimento externo de paredes e teto em primer e tinta esmalte cor branca. Divisória sanitário revestida em formica e estruturada com metalon medido aproximadamente 40x20. 01 Porta para entrada principal modelo fechada em aço medindo aproximadamente 0,79m largura x 2,10m altura 01 Janela veneziana em aço para área do e scritório medindo aproximadamente 1,5m comprimento x 1,0m altura **A pintura e piso deverão ser laváveis.**	UN	5

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

	O contêiner deverá ter 01 sala/ consultório e 01 (um) sanitário (Wc). Parte hidráulica interna para banheiro completa sobreposta com 02 pontos alimentação e 02 pontos esgoto. Contendo 01 lavatório com coluna, 01 bacia com caixa acoplada, 01 porta papel higiênico, 01 papeleira para lavatório, 01 saboneteira para lavatório, 01 espelho 60x45 simples. Piso tipo antiderrapante e lavável. 01 Porta para sanitário modelo fechada em aço medindo aproximadamente 0,79m largura x 2,10m altura 01 Janela maxim-ar para banheiro em aço medindo aproximadamente 0,6m comprimento x 0,6m altura. **A sala/ consultório deverá possuir janelas, instalação elétrica e hidráulica, bem como possuir todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.** **Instalações elétrica e hidráulica até a saída do contêiner; As aberturas deverão atender a legislação vigente quanto a área de ventilação e iluminação natural.** Parte elétrica interna conforme norma NBR 5410 de sobrepor 06 pontos tomada TUG 02 pontos tomada TUE, sendo 01 TUE para ar condicionado 04 pontos de iluminação em LED 36w (03 para área do escritório e 01 para área do banheiro) Voltagem 110/220 volts (bivolt). 01 Aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo 12.000 B'tus, instalado. **Contêiner instalado no nível do terreno a 20cm do solo.**		
03	Contêiner tipo escritório, medindo no mínimo 6,00 x 2,40 x 2,50 m. **O Contêiner e equipamentos deverão ter sua qualidade,segurança,confiabilidade e eficiência comprovada através de NBRs e NRs(atender a normas construtivas NR 10, NR18, NR 20 e NR 24.** Revestimento: Revestimento interno paredes em formica estruturada com metalon medido aproximadamente 20x20 e isolamento termo acústico em lã de PET anti chamas Revestimento interno teto em PVC estruturado com metalon medido aproximadamente 40x20 e isolamento termo acústico em lã de PET anti chamas Revestimento piso em [illegible]	UN	02

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
AV. [illegible] – PR

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

	branca, Revestimento externo de paredes e teto em primer e tinta esmalte cor branca. 01 Porta para entrada principal modelo fechada em aço medindo aproximadamente 0,79m largura x 2,10m altura 01 Janela veneziana em aço para área do escritório medindo aproximadamente 1,5m comprimento x 1,0m altura. **A pintura e piso deverão ser laváveis.** **A sala/ consultório deverá possuir janelas, instalação elétrica e hidráulica, bem como possuir todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.** **Instalações elétrica e hidráulica até a saída do contêiner; As aberturas deverão atender a legislação vigente quanto a área de ventilação e iluminação natural.** Parte elétrica interna conforme norma NBR 5410 de sobrepor 06 pontos tomada TUG 02 pontos de tomada TUE, sendo 01 TUE para ar condicionado 03 pontos de iluminação em LED 36w para área do escritório. Voltagem 110/220 volts (bivolt). 01 Aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo 12.000 B'tus, instalado. **Contêiner instalado no nível do terreno a 20cm do solo**		

Atestamos ainda, que tais prestações foram executadas satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São João da Boa Vista, 19 de março de 2019.

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 08.899.125/0001-07
FONE/FAX: (44) 3266-2125
E-mail: licitacao@usinga.com.br

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
PROCESSO Nº. 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
OBJETO: "aquisição de um trator e duas carretas basculantes".

RAZÃO SOCIAL: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
ENDEREÇO: Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90407654-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 115330
TELEFONE/FAX: (44) 3266-2125
EMAIL: licitacao@usinga.com.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº. 08.899.125/0001-07, sediada Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 09 de Junho de 2020.

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ...
CNPJ: 08.899.125/0001-07
INSCR. EST.: 90.407654-65

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
EDSON KOJI TAMURA
Sócio Administrador
RG nº 6.334.567-9 SSP/PR
CPF nº 006.977.099-90

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 08.899.125/0001-07
FONE/FAX: (44) 3266-2125
E-mail: licitacao@usinga.com.br

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
PROCESSO Nº. 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
OBJETO: "aquisição de um trator e duas carretas basculantes".

RAZÃO SOCIAL: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
ENDEREÇO: Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90407654-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 115330
TELEFONE/FAX: (44) 3266-2125
EMAIL: licitacao@usinga.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, com domicílio na cidade de Maringá, estado do Paraná, endereço Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, através de seu representante legal Sr. EDSON KOJI TAMURA, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 017/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Maringá, 09 de Junho de 2020.

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.899.125/0001-07
INSCR. EST.: 90.407654-65

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
EDSON KOJI TAMURA
Sócio Administrador
RG nº 6.334.567-9 SSP/PR
CPF nº 006.977.099-90

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 08.899.125/0001-07
FONE/FAX: (44) 3266-2125
E-mail: licitacao@usinga.com.br

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
PROCESSO Nº. 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
OBJETO: "aquisição de um trator e duas carretas basculantes".

RAZÃO SOCIAL: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
ENDEREÇO: Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90407654-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 115330
TELEFONE/FAX: (44) 3266-2125
EMAIL: licitacao@usinga.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2020, junto ao Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, que a empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.899.125/0001-07, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Maringá, 09 de Junho de 2020.

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - M.
CNPJ: 08.899.125/0001-07
INSCR. EST.: 90.407654-65

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
EDSON KOJI TAMURA
Sócio Administrador
RG nº 6.334.567-9 SSP/PR
CPF nº 006.977.099-90

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 08.899.125/0001-07
FONE/FAX: (44) 3266-2125
E-mail: licitacao@usinga.com.br

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
PROCESSO Nº. 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
OBJETO: "aquisição de um trator e duas carretas basculantes".

RAZÃO SOCIAL: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
ENDEREÇO: Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90407654-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 115330
TELEFONE/FAX: (44) 3266-2125
EMAIL: licitacao@usinga.com.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EPP

Prezado(a) Pregoeiro (a),

A empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº. 08.899.125/0001-07, sediada na Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON KOJI TAMURA, portador da Carteira de Identidade nº 6.334.567-9 SSP/PR e do CPF nº 006.977.099-90, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de **empresa de pequeno porte** e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Maringá, 09 de Junho de 2020.

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.899.125/0001-07
INSCR. EST.: 90.407654-65

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
EDSON KOJI TAMURA
Sócio Administrador
RG nº 6.334.567-9 SSP/PR
CPF nº 006.977.099-90

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 08.899.125/0001-07
FONE/FAX: (44) 3266-2125
E-mail: licitacao@usinga.com.br

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
PROCESSO Nº. 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
OBJETO: "aquisição de um trator e duas carretas basculantes".

RAZÃO SOCIAL: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
ENDEREÇO: Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90407654-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 115330
TELEFONE/FAX: (44) 3266-2125
EMAIL: licitacao@usinga.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CNAE

A empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.899.125/0001-07, estabelecida a Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005, através do signatário da presente, o senhor Sr. EDSON KOJI TAMURA, portador da Carteira de Identidade nº 6.334.567-9 SSP/PR e do CPF nº 006.977.099-90, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Maringá, 09 de Junho de 2020.

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.899.125/0001-07
INSCR. EST.: 90.407654-65

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
EDSON KOJI TAMURA
Sócio Administrador
RG nº 6.334.567-9 SSP/PR
CPF nº 006.977.099-90

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 08.899.125/0001-07
FONE/FAX: (44) 3266-2125
E-mail: licitacao@usinga.com.br

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
PROCESSO Nº. 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
OBJETO: "aquisição de um trator e duas carretas basculantes".

RAZÃO SOCIAL: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
ENDEREÇO: Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90407654-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 115330
TELEFONE/FAX: (44) 3266-2125
EMAIL: licitacao@usinga.com.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.899.125/0001-07, estabelecida a Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-005, através do signatário da presente, o senhor Sr. EDSON KOJI TAMURA, portador da Carteira de Identidade nº 6.334.567-9 SSP/PR e do CPF nº 006.977.099-90, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Maringá, 09 de Junho de 2020.

USINGA IMPLEMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.899.125/0001-07
INSCR. EST.: 90.407654-65

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.899.125/0001-07
EDSON KOJI TAMURA
Sócio Administrador
RG nº 6.334.567-9 SSP/PR
CPF nº 006.977.099-90

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ

a/c SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Referência: Processo Licitatório nº 47/2020 – Modalidade Pregão n° 17/2020

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – PR, por seu procurador **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 444.590.410-49, carteira de identidade RG nº 6036164272/RS, residente e domiciliado na Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente apresentando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir explanadas:

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

DOS FATOS E DO DIREITO

Acudindo ao chamamento dessa Municipalidade para o certame licitatório acima mencionada, a recorrente e outras quatro licitantes, dele vieram a participar.

Sucede que após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, esta Comissão julgou a recorrente desclassificada pois, segundo a Comissão a empresa apelante teria ofendido o disposto no item 5.5 do Edital, o qual preconiza:

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

Segundo a decisão de desclassificação, a recorrente não teria atendido aos itens "**PRAZO DE ENTREGA**" e "**MARCA**", conforme demonstramos em excerto:

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	24/06/2020-16:51:19
Fornecedor	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
Observação	Considerando o contido no item 5.5, o qual assim exige: «5.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos «Marca», «VI Unitário» (valor unitário), «VI Total» (valor total), «Prazo de entrega» (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência)» 2. Neste sentido verifica-se que, após decorrida a etapa de lances, o licitante Terra Viva Comércio e Representações Eireli, que apresentou o menor valor para o Lote D1, trator agrícola, não cumpriu o requisito citado anteriormente, não tendo, oportunamente, indicado nas descrições de sua proposta eletrônica o «Prazo de entrega» e «Marca». 4 Por fim, resolvo, nesta etapa, desclassificar o licitante Terra Viva Comércio e Representações Eireli

Ora Nobre Comissão, aqui há verdadeiro equívoco cometido por Vossas Senhorias, uma vez que é muito facilmente perceptível pela proposta apresentada pela ora apelante que **há sim tanto a indicação do prazo de entrega quanto da marca do implemento ofertado**.

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

Note-se nos trechos abaixo da documentação apresentada perante essa R. Comissão:

LOTE 01

Item	Tipo	Quant	Descrição	Marca modelo	Valor Unit	Valor total
01	Un	01	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança	Mahindra 7.000 S	119.800,00	119.800,00
Valor máximo total do lote						119.800,00

PROPOSTA R$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais)

Ora Ínclita Comissão, como sobredito, é facilmente depreensível que o quesito "**MARCA**" foi prontamente atendido pela aqui apelante, como se constata dos documentos em anexo e do excerto supracolacionado.

E não é diferente em relação ao quesito "**PRAZO DE ENTREGA**", o mesmo está muito bem delineado na proposta apresentada. Vejamos:

Prazo de entrega.
15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

Pois bem R. Comissão, é perceptível que não se levou em consideração o referido documento e desclassificou-se a empresa recorrente, sem que, efetivamente, houvesse motivo plausível para tal.

TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

Sendo assim, pede-se para que esta Comissão **reconsidere o ato e reverta a desclassificação da empresa recorrente, declarando-a, inclusive, vencedora do** certame, uma vez que TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI apresentou o menor valor para o lote 1, como também ficou decretado na mesma decisão que ora se combate, o que, por certo atende aos objetivos da Lei 8.666/93, com o lance mais vantajoso para essa administração.

DO PEDIDO

Ante a tudo quanto exposto, requer seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão de desclassificação de TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, tudo em face dos argumentos vertidos e documentos apresentados, decretando a recorrente como vencedora do certame no tocante ao Lote 1, uma vez que, conforme facilmente se contata, esta atendeu sim as especificações exigidas no edital.

Nestes termos, Pede deferimento.

De Realeza/PR para Coronel Domingos Soares /PR, em 29 de junho de 2020.

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
P.P. João Batista Panazzolo

Gmail

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

RECURSO PE 47/2020

2 mensagens

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com> 30 de junho de 2020 10:23
Para: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

Bom Dia,

Segue em anexo recurso referente declassificação do PE 47/2020.
Será necessário enviar original via correio?

Por gentileza acusar o Recebimento.

Atenciosamente.
Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
Telefone: (046) 3543-2815
Realeza/PR

RECURSO.pdf
1200K

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com> 30 de junho de 2020 10:28
Para: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>

Bom dia, acusamos o recebimento do arquivo em anexo com 4 laudas o qual será, após o decurso do lapso de 3 dias úteis, disponibilizado aos demais licitantes para que, caso queiram, em igual prazo manifestem impugnação às razões recursais. Obrigado. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

INFORMAÇÃO

Pregão 17/2020 - Eletrônico
Objeto: aquisição de um trator e carretas agrícolas

1. Consoante manifesto no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli exarou sua intenção de recurso, a saber:

Consultar recurso

Licitação [nº 817642] e Lote [nº 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote	Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	26/06/2020-16:54:18
Fornecedor vencedor	TAISA S/A
Valor	R$ 108.950,00

Histórico de recurso

10 resultados por página — Pesquisar

Data/Hora	Emitente	Descrição	Ação
26/06/2020 13:40:01	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	Sr. pregoeiro não concordamos com a desclassificação pois todos os dados solicitados e alegados para desclassificação, marca e prazo de entrega, estavam descritos na proposta física inclusa como anexo no portal. Pedimos revisão da desclassificação	cancelar

2. As razões recursais foram enviadas a este pregoeiro em 30/06/2020 através do e-mail licitapmcds@gmail.com, cujo arquivo faço publico aos demais licitantes interessados para que, dentro do prazo de 3 dias úteis, apresentem, caso desejem, impugnação ao conteúdo, ou seja, até o final do expediente desta municipalidade do dia 06/07/2020.
3. Ao fim do lapso passaremos a apreciação dos conteúdos apensados ao processo.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES / PR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020

TAISA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. º **77.013.647/0001-82**, situada na **RODOVIA BR 158, KM 533**, na cidade de **PATO BRANCO**, Estado **PARANÁ**, vêm, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, tempestivamente, apresentar

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Interpostos pela empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP** aduzindo para tanto o que se segue.

Taisa
Tradição, Confiança e Credibilidade

NEW HOLLAND
AGRICULTURE

I – DO BREVE RESUMO DOS RECURSOS

A recorrida explicita que deteve a melhor oferta no certame e posteriormente teve sua proposta inabilitada por cadastrar no sistema proposta fora do exigido em Edital, solicitando uma reconsideração da decisão que a desclassificou.

Tais alegações não merecem prosperar, como poderemos ver a seguir:

II – DA PROPSOTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Dentre as especificações exigidas em Edital, uma delas é o envio da proposta de preços, no sistema licitações-e, sendo esta apresentada por meio de preenchimento da planilha existente, sendo obrigatório constar dados como marca, valor unitário, valor total.

> 5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de **preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca"**, "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total), **"Prazo de entrega"** (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência). **Grifo nosso.**

Portanto, o instrumento de convocação exige como critério obrigatório a apresentação dos dados acima citados na proposta eletrônica. Deve-se fazer valer o item 5.5 do edital, o qual exige para condição de

participação que todos os licitantes preencham a proposta em campo próprio do sistema, com todos os dados obrigatórios solicitados em Edital. A prefeitura deste Município ofertou tempo hábil para leitura das exigências do edital e cadastro das propostas, não cabendo contestação após a participação do certame.

III – DO NÃO CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A cláusula 5 do edital, trata a respeito do envio da proposta de preços, citando todos os itens que deveriam ser apresentados na proposta eletrônica antes do prazo de fechamento para recebimentos das mesmas.

Conforme podemos visualizar na imagem abaixo, a proposta eletrônica enviada pela empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI no sistema Licitações-e, não constam informações obrigatórias (marca, modelo e prazo de entrega), exigidas no item 5.5 do edital.

Propostas para o lote da licitação

Licitação [nº 817642] e Lote [nº 1]

01. TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP

Valor	R$ 119.800,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 08:46:53:939
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Telefone	+0 (46)35432815
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança

Mesmo sendo de fácil visualização no sistema, a recorrente afirma em seu recurso que apresentou marca, modelo e prazo de entrega, mas estes dados foram somente apresentados em proposta escrita anexada junto ao portal licitações-e, e não apresentado no preenchimento da proposta eletrônica, assim como demonstrado na imagem acima.

O edital deixa claro em seu item 5.12, que será desclassificada a empresa que a proposta não atender as exigências constantes no mesmo:

> 5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
>
> **5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento**, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

Para tanto, deve ser preservado o princípio da vinculação do instrumento convocatório e a isonomia, para que os demais licitantes que

cumpriram as exigências do edital não sejam onerados em favor de aceitação de proposta de empresa que não cumpriu as exigências habilitatórias.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que seja indeferido o recurso administrativo interposto pelo Recorrente, para que ao final, o Sr. Pregoeiro, mantenha a habilitação da **TAISA S/A**, bem como seja dado regular prosseguimento à licitação.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Pato Branco, 06 de julho de 2020

TAISA S/A - 77.013.647/0001-82
Mineu Luiz Moresco - Diretor Comercial
RG: 1.545.319-2 SSP/PR - CPF: 074.320.540-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.545.319-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.545.319-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/2017

NOME: **IRINEU LUIZ MORESCO**

FILIAÇÃO: AFONSO MORESCO
TEREZA MORESCO

NATURALIDADE: SARANDI/RS DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=119, LIVRO=18, FOLHA=274

CPF: 074.320.540-53

CURITIBA/PR

MARCOS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FRM24301

0 JAN. 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

2501706115

17.526.012-9

17.526.012-9

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

C.G.C.M.F.: 77.013.647/0001-82

ESTATUTO SOCIAL

Capitulo I - Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º - A TAISA S/A. - Comércio de Máquinas Agricolas rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede social à Estrada BR. 373 Km 340, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A diretoria, quando julgar conveniente poderá instalar e/ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro.

Art. 3º - Os fins da companhia são o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, implementos agrícolas, componentes novos para veículos automotores, cereais e insumos, serviços de assistência técnica a esses produtos e transporte rodoviário de cargas.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capitulo II. Capital social e ações.

Art. 5º - O capital social é de R$ 1.725.000,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 88 126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único - Pertencerá a brasileiros, sempre, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Capitulo III - Direitos e deveres dos acionistas.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital.

Art. 8º - Os titulares das ações nominativas, devidamente inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária em garantia ou, sob qualquer forma, realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", que terão, preferência na sua aquisição, na proporção das que possuírem no momento da oferta.

Parágrafo 1º - Sendo impossível a avaliação das ações de comum acordo, a mesma será feita judicialmente.

Parágrafo 2º - Após a avaliação, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aquisição das ações.

Parágrafo 3º - O prazo do parágrafo anterior se inicia: a)-em caso de acordo comum, com a entrega do documento particular assinado pelo ofertante e com recibo pelos demais acionistas; b)-em caso de avaliação judicial, com a intimação feita às partes ou procuradores.

Capitulo IV - Assembléias Gerais.

Art. 9º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para: I - tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - eleger os diretores, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 10º - Sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 11º - Compete ao Diretor Comercial convocar a assembléia geral ou ao seu impedimento, ao Diretor Financeiro.

Art. 12º - Serão as assembléias instaladas e presididas pelo Diretor Comercial, que escolherá um dos participantes para servir como secretário.

Parágrafo único - Na ausência do Diretor Comercial, caberá ao Diretor Financeiro presidir os trabalhos.

Art. 13º - Em caso de empate nas deliberações votadas, a Assembléia será convocada para votar a deliberação novamente, em 30 (trinta) dias. Parágrafo único - Prevalecendo o empate na segunda Assembléia, cabe ao presidente da mesa de trabalhos o voto de qualidade.

Capitulo V - Administração da companhia.

Art. 14º - A companhia será administrada por uma diretoria de 2 (dois) membros, acionistas ou não, assim designados: I - diretor comercial e II - diretor financeiro. Parágrafo 1º - O prazo da gestão de cada diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A diretoria será composta, sempre, por brasileiros ou maioria brasileiros, cabendo a estes os poderes predominantes.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelião Aragona Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
28 MAR 2018
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Juramentada

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária anual fixará a remuneração da diretoria. **Parágrafo -único** - A juízo da Assembléia Geral poderá se atribuído aos administradores participação no lucro da companhia, observados os limites e condições da lei comercial.

Art. 16º - Compete a diretoria: I - exercer atribuições que a lei e o presente estatuto lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia; II - apresentar anualmente, à Assembléia Geral o relatório das atividades, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

Art. 17º - Compete aos diretores, individualmente, em duo ou em comum: I - representar a companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; II - gerir, com amplos poderes, os negócios da companhia, superintendendo e administrando as atividades sociais; III - assinar contratos, recibos, títulos de crédito ou qualquer outro documento relativo à gestão empresarial; IV - movimentar contas bancárias; V - constituir mandatários da sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato; VI - onerar bem móveis pertencentes a sociedade, com exceção dos bens do ativo permanente referidos no Art. 18.

Art. 18º - Alienação de bens ou direitos do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles estão sujeitas a deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 19º - É expressamente vedado e será ineficaz, em relação à companhia o ato de qualquer diretor que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas aos fins sociais, salvo quando autorizado por deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro próprio.

Art. 20º - No caso de vacância de cargo da diretoria, será convocada Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para eleição de novo diretor, ficando acumuladas as funções pelos outros diretores nesse intervalo.

Capítulo VI. Conselho Fiscal.

Art. 21º - A companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número se suplentes.

Parágrafo único - o conselho fiscal somente será instalado, por deliberação da Assembléia Geral, nos exercícios sociais em que acionistas o requerem na forma da lei.

Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Dividendos.

Art. 22º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos diretores, nos limites legais; III - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a)-5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que se atinjam 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos do dividendo obrigatório, calculado na forma da lei; c)-o restante, na constituição de reservas para incorporação ao capital social, podendo acumular a reserva de até dois exercícios para efetuar a incorporação.

Art. 24º - A Assembléia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior a25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou deliberar a retenção de todo lucro. **Parágrafo único** - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou seu pagamento.

Art. 25º - A companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembléia Geral que autorizar a distribuição.

Parágrafo único - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou o seu pagamento.

Capítulo VIII - Dissolução, liquidação e extinção.

Art. 26º - A companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - A Assembléia Geral compete determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo IX - Disposições gerais e finais.

Art. 27º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores nacionais.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes.

Pato Branco, 30 de abril de 1997

Guerino Zandoná
Presidente

Humberto Paulo Ferri
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/97
SOB O NÚMERO: 9712508-3
Protocolo: 9712508-3
SIMPLE ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, 1.000
PATO BRANCO - PR
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
28 MAR 2018
ANDRESSA MARCHIORO DE MELLO
CPF 090.479.419-90
Escrevente

Cartório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FNF40630

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, em Pato Branco-PR, devidamente convocados mediante anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições de 05/04/2018, página 59, 06/04/2018 página 59 e 09/04/2018 página 43 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edições de 05/04/2018, página B1, 06/04/2018 página B1, 07 e 08/04/2018 página B1, reuniram-se os acionistas da TAISA S/A, para deliberarem em Assembléias Gerais Ordinária sobre os assuntos da ordem do dia da carta convocação. Assinado do Livro de Presenças dos Acionistas, com as indicações legais, verificando-se a presença de 62,57% (sessenta e dois inteiros e cinqüenta e sete centésimos por cento) do capital votante. Assumindo a presidência, o Sr. Irineu Luiz Moresco, Diretor Comercial, que convidou a mim, Osvaldo Bertuol, para secretariar. Constatando-se a presença legal de acionistas, já em primeira convocação, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia e determinou a leitura da carta convocação, que é do seguinte teor: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de abril de 2018, às 19:00 horas na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2021 d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018; e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para os exercícios de 2015 à 2017; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. Pato Branco, 02 de abril de 2018. Irineu Luiz Moresco. Diretor Comercial. O Sr. Presidente, colocou em discussão a letra "a" da ordem do dia, solicitando aos acionistas que julgassem as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e os demais papéis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 13/03/2018, páginas 54 e 55 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edição de 13/03/2018, página B2. Os administradores prestaram os esclarecimentos, referente à gestão empresarial do exercício que passou e foram examinados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais papéis da companhia. Colocados em votação, deixando de votar os legalmente impedidos, foram aprovados por unanimidade. . A seguir analisou-se a destinação do lucro líquido do exercício, não foi discutido em função de que o balanço patrimonial apresentar, no ano-base de 2017, um prejuízo fiscal de R$ 374.408,19, o qual será deduzido da Reserva de Lucros. Dando

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:06 SOB Nº 20182234169.
PROTOCOLO: 182234169 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762320. NIRE: 41300034991.
TAISA S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Termo de Posse: Os Diretores reeleitos, para **Diretor Comercial, IRINEU LUIZ MORESCO, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e dom.** á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e para **Diretor Financeiro**, **OSMAR** DÁGIOS, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes, 473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82, foram neste ato **EMPOSSADOS**, pela assembléia, em seus cargos, para o mandato do período de **1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2021**, bem como neste mesmo ato, também foram **EMPOSSADOS** pela assembléia, para os **Exercícios de 2018 a 2020**, como **Membros Efetivos** do **CONSELHO FISCAL** os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53, **VINICIUS LACHMAN, brasileiro, casado, nascido em** 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes reeleitos,** os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto. 702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04.

Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia, lavrada a presente ata, depois de aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. aa:) Hemir Luiz Daltoé, João Batista Cigolini, Osmar Dagios, Luiz Fernando Guerra, Jairo Biezus, Armando Werner, Irineu Luiz Moresco, Agenir Benito Zandoná, Nestor Lachman e Olcir Amadori..

CIENTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel da lavrada nas folhas 069 verso e 072 do livro de Atas das Assembléias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 00358 em 25/05/1988.

Pato Branco, 18 de abril de 2018.

Irineu Luiz Moresco
Presidente

Osvaldo Bertuol
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:06 SOB Nº 20182234169.
PROTOCOLO: 182234169 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801762320. NIRE: 41300034991.
TAISA S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

seguimento, passou-se ao item "c" da ordem do dia, onde foi em discussão a eleição da **Diretoria** para a gestão no período de **1º de maio de 2018** a **30 de abril de 2021**, sendo **reeleito** para **Diretor Comercial, IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e domiciliado á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e **eleito** para **Diretor Financeiro, OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes,473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82. Os eleitos aceitaram a eleição e declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. A seguir foi tratado da fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018, onde foi aprovada que a remuneração mensal para o Diretor Comercial será de 20 (vinte) salários mínimos e o Diretor Financeiro, por sua iniciativa, não terá remuneração durante o período de sua gestão. Dando seguimento, passou-se a letra "e" da ordem do dia, que trata da eleição do **Conselho Fiscal** e seus **suplentes**, conforme determina o Art. 21º do Estatuto Social, onde após foi aceita proposição e foram **reeleitos**, para os **Exercícios de 2018 a 2020**, como **Membros Efetivos** do **CONSELHO FISCAL** foram reeleitos os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53 e **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e **eleito** o senhor **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes**, foram **reeleitos** os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto.702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04. A seguir, foi colocada em discussão a remuneração deste Conselho Fiscal, onde os reeleitos como Conselheiros, presentes à assembléia, abriram mão de qualquer remuneração no exercício de seus mandatos. Os Conselheiros efetivos e seus suplentes, presentes a assembléia, aceitam a reeleição e declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:06 SOB Nº 20182234169.
PROTOCOLO: 182234169 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762320. NIRE: 41300034991.
TAISA S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

206

Gmail

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

Contrarrazões - Taisa S.A. - PE 47/2020

2 mensagens

Contato - Corretora Produção <contato@corretoraproducao.com.br> 6 de julho de 2020 14:42
Para: licitapmcds@gmail.com
Cc: suporte@corretoraproducao.com.br

Boa tarde Sr. pregoeiro,

Segue em anexo as contrarrazões da empresa Taisa S.A., referente ao lote 01 do Pregão Eletrônico 17/2020.

Qualquer dúvida ou solicitação, fico a disposição.

Att,

Felipe Ravanhani
Assistente Administrativo
43 3025-5310 / 43 9 9188-8080
contato@corretoraproducao.com.br

www.corretoraproducao.com.br

Av. Ayrton Senna da Silva, 300 – Ed. Palhano Bussiness - Sala 911 |
Gleba Palhano - 86050-460 - Londrina | PR

207

4 anexos

Contrarrazões - Taisa SA - Coronel Domingos Soares.pdf
411K

01 - Estatuto.pdf
1373K

01 - RG IRINEU.pdf
321K

01 - Ata.pdf
1523K

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com> 6 de julho de 2020 14:59
Para: Contato - Corretora Produção <contato@corretoraproducao.com.br>

Boa tarde, acusamos o recebimento dos arquivos em anexo contendo as impugnações 5 laudas e os demais documentos 6 laudas que serão apreciados a partir de 07/07/2020. Obrigado. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Recurso administrativo interposto ao: Pregão 17/2020
Recorrente: Terra Viva Comércio e Representações Eireli

Foi encaminhado em 30 de junho de 2020 razões de recurso pelo licitante acima citado, através do e-mail licitapmcds@gmail.com, em relação ao manifesto no sistema licitacoes-e, suas razões recursais, com 04 laudas, foram disponibilizadas no portal de transparência da municipalidade para os demais licitantes, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, restando o processo suspenso até que se ultrapasse esta fase, tendo sido apresentada impugnação, em 06 de julho de 2020, por parte da licitante declarada vencedora Taisa S/A, ambas manifestações tempestivas, ao que passamos a apreciação nos termos a seguir expostos.

Breve relato da razões:

Pautada a argumentação do(a) proponente recorrente, Terra Viva Comércio e Representações Eireli, vislumbra-se o apontamento, pelo mesmo, de inconformidade em relação a sua desclassificação alegando, em apertada síntese que mencionou, em sua proposta impressa, confeccionada após o encerramento da disputa eletrônica no sistema licitacoes-e a marca e o prazo de entrega do objeto que almejava fornecer a esta municipalidade. Reforça que, segundo seu entendimento teria atendido o exigido em edital considerando injusto seu afastamento do certame.

De outra via a licitante declarada vencedora, Taisa S/A, apresentou impugnação as razões de recursos no sentido de reiterar a fundamentação já utilizada pelo pregoeiro concluido pela manutenção da decisão inicial.

Dos fatos:

Inicialmente, insta salientar que a licitação se caracteriza por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio(edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes, fato este que foi observado e comprovado no certame licitatório ora analisado.

Analisando as razões do recurso, há que se considerar que de fato, este pregoeiro e sua equipe de apoio, durante o curso da sessão bem como nos momentos de recebimento de recurso administrativo, tem se manifestado de comum acordo com o intuito de decidir conforme preceitua a lei e às premissas editalícias. Considerar-se-á ainda que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não foi olvidado pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, haja vista ser defeso aos agentes

públicos quaisquer inobservâncias à legislação, sendo-nos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, conforme preconizado no Art. 3º da Lei 8.666/93.

Isto posto, a decisão deste pregoeiro em desclassificar a recorrente foi tomada em 24/06/2020, através de Termo anexo ao processo e seu extrato incorporado ao site que tramita o processo eletrônico "licitacoes-e", com vistas a tornar público a movimentação processual como se faz necessário e em respeito a legalidade e publicidade dos atos da licitação.

Tomou-se por base, para desclassificar a licitante recorrente, o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletronico 17/2020-PMCDS o qual, a seu turno é suficientemente claro em seu item 5.5, que assim exige de todos os licitantes:

> "5.5 **A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total), "Prazo de entrega"** (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência)."(grifo nosso)

E aqui cabe uma importante ressalva, desde já, o item acima citado é alusivo a fase eletrônica de formalização da proposta dos licitantes, conforme bem grifado. O recorrente, em suas razões cita que, segundo seu entendimento, teria cumprido esta exigência quando confeccionou sua proposta impressa e eviou ao Município, o que não procede vez que se trata de evento posterior a proposta eletrônica.

Nos cumpre mencionar que o tema alusivo a proposta impressa ou escrita é tratado com mais propriedade no item 5.9 do edital, restando evidente se tratarem de eventos ocorridos em fases distintas num mesmo processo, ou seja, a proposta impressa, efetivada após o licitante ser eventualmente declarado vencedor, deverá retratar além daquilo que já deveria estar inserido na proposta eletrônica mais um conjunto de informações.

A composição dos elementos básicos e imprescindíveis da proposta eletrônica devem ser apreciados antes do início da etapa de lances, todavia, dada a ocorrência de entraves técnicos no sistema do Banco do Brasil decidiu o pregoeiro, de forma prudencial e isonomica, em admitir a participação de todos os licitantes na etapa da disputa, entretanto, encerrada a disputa eletrônica, foi possível apreciar com mais detalhes as discrepâncias existentes nas propostas de cada licitante e, no caso, da recorrente, por não ter atendido requisitos básicos estampados em edital.

O ato de desclassificação adotado pelo pregoeiro observa respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, inerente aos licitantes e ao poder público, como no dito muito utilizado: o edital faz lei entre as partes; assim como os licitantes devem obediência ao instrumento convocatório também o pregoeiro deve observar esta regra de ouro.

A administração pública não pode se desviar, também, do princípio da autotutela, onde tem o dever de restaurar a correção de seus atos sempre que estes

se desviarem do estreito caminho da legalidade, outro princípio basilar a que estamos submetidos.

Nesta linha a isonomia entre os licitantes merece necessário resguardo pois não há espaço para exigir de um licitante o cumprimento do disposto em edital e de outro não, ao que se verifica das propostas eletrônicas haverem outros licitantes que igualmente não atentaram para os mesmo dispositivo o qual levou a declassificação da recorrente, os quais ainda permanecem no rol do processo vez não terem aduirido para si nenhuma expectativa de direito ao fornecimento do objeto licitado.

O dever de os licitantes indicarem as marcas, além de outros elementos requeridos, na descrição de suas propostas eletrônicas visa atender a um dos ideais basilares do processamento das licitações, qual seja, o julgamento objetivo. Faz-se imprescindível que a Administração detenha meios/ferramentas para identificar se o objeto ofertado atenderá plenamente à sua demanda. Nessa esteira, a marca é o elemento identificador da proposta eletrônica do licitante, propiciando o julgamento adequado de seu objeto, vinculando o licitante, por consequencia, aos demais documentos impressos que serão gerados a partir de uma eventual vitória na disputa.

Para além de sua importância ao adequado julgamento da proposta ofertada pelo licitante, a marca indicada vinculará o licitante vencedor, quando da execução do contrato firmado, nos termos do art. 427 do Código Civil, aplicável supletivamente aos contratos administrativos, por força do art. 54 da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, oportunas são as considerações de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR:

> A regra de proibição à indicação de marca não impede a exigência, lançável em ato convocatório, de o licitante explicitar, em sua proposta, a marca do produto que está a cotar.(...) A exigência é legítima porque propicia à Administração verificar, quando do acompanhamento da execução do contrato, como de seu dever (arts. 58, III, e 67 e segs.), se o contratado emprega na execução da obra ou do serviço os materiais que especificou em sua proposta, posto que a esta está vinculado (art. 54, §§1º e 2º), impondo-se à Administração determinar os reparos e substituições, ou proceder à rejeição, do que houver sido executado em desacordo com o especificado, incluindo os materiais empregados (arts. 69 e 76).

Ainda, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJ/MG), por meio do Parecer 51/09, teceu importantes considerações a respeito da necessidade de indicação de marca:

> A marca individualiza o objeto constante da proposta. Sem a marca, o que se tem é uma mera descrição de características que, juntas, podem ou não corresponder a um determinado produto existente no mercado, Através da marca, o objeto cotado pode ser identificado e distinguido dos demais similares. Somente pela marca é que - diante de duas ou mais propostas contendo objetos parecidos, que satisfazem as condições impostas pelo edital - a Comissão de Licitação saberá ao certo qual o objeto ofertado. Então, a marca é elemento essencial à descrição do objeto na proposta.

Assim, por óbvio que a indicação de marcas na especificação dos itens no edital, como regra, é vedada à Administração, isso com vistas a evitar favorecimentos indevidos, em prejuízo à competitividade e isonomia dos certames, de outra via, a fim de propiciar julgamento objetivo e isonomico das propostas, impõe-se aos licitantes a sua indicação, desde a fase de proposta eletrônica da disputa, já exaustivamente ressalvado anteriormente.

Ainda quanto a isonomia entre os licitantes é saudável citar que é de suma importância a indicação da marca e fabricante na proposta eletrônica, pois com base no produto que a licitante deseja ofertar irá nortear seus lances, definindo seus limites de valores. Logo, com a não identificação do item, através da marca e fabricante, o licitante participante não tem parâmetros para a formulação de lances, podendo ofertar lances para produto diverso, de boa qualidade ou não, já que nesse caso, prevalece apenas o preço, uma vez que sua proposta não está vinculada a nenhum produto específico. Nesse sentido, tendo uma certa vantagem sobre as demais participantes.

Citamos, decisão do Tribunal de Contas da União, quanto a divergência/alteração de marca ofertada no sistema Comprasnet, similar ao utilizado pelo Município, e proposta impressa:

> ACÓRDÃO Nº 2154/2011 - TCU - Plenário GRUPO I - CLASSE VII – Plenário; TC 000.582/2011-5 SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO 76/2010 FUNASA/MT. RETORNO INDEVIDO DE ITENS À FASE DE ACEITAÇÃO. POSSÍVEL FRAUDE À COMPETIÇÃO. AUDIÊNCIAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA AO GESTOR.
> Trata-se de representação autuada em 17/1/2011 pela empresa Solarterra Importação e Comércio de Equipamentos e Sistemas de Energia Alternativa Ltda. (CNPJ 06.943.661/0001-37), noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades na condução do pregão eletrônico de registro de preços 76/2010, realizado pela Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional em Mato Grosso (Funasa/MT), para aquisição de equipamentos para o sistema de abastecimento de água em áreas indígenas. (...)
> Ocorrência
> c) Por não ter recusado a proposta apresentada pela C.W.C Distribuidora Ltda (CNPJ nº 03.538.267/0001-25) para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes. (...)
> Análise
> 4.14. Como será exposto adiante nesta instrução, o próprio licitante alega que alterou a marca porque o objeto ofertado na proposta inicial (cadastrada no Comprasnet) não atendia às especificações do edital. 4.15. Cumpre informar que uma das licitantes registrou intenção de impetrar recurso contra o resultado dos itens 3 e 4 e alertou o pregoeiro de que o objeto ofertado pela C.W.C Distribuidora Ltda., da marca Ebara, não atendia ao exigido. (...)
> Justificativas
> 4.72. O responsável entende que esse procedimento não viola a Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não houve alteração no objeto ofertado (Bombas submersas com quadro de comando, para poço tubular profundo), mas apenas da marca, já que a apresentada inicialmente não atendia ao previsto no edital. Argumenta que todas as 'condições objetivas do objeto foram mantidas'.

4.80. Entretanto, mesmo afastada a eventual fraude contra a licitação, não se pode afastar, no presente caso, a má fé da empresa em ofertar, inicialmente, uma marca que não atendia às especificações do edital. (...)
V CONCLUSÃO (...)
c) os itens 3 e 4 foram adjudicados à empresa C.W.C Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 03.538.267/0001-25), não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar (itens 4.13 a 4. 17 desta instrução); (...)
VOTO
Já na fase de aceitação do pregão (art. 25, caput e §§ 1º a 4º, do Decreto 5.450/2005), é que deve ser perquirida com afinco a compatibilidade do preço da proposta em relação ao estimado para contratação e o atendimento pelo licitante das exigências habilitatórias dispostas no edital.
Caso a proposta não seja aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nos termos do art. 25, § 5º, do Decreto 5.450/2005. Por outro lado, constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, conforme § 9º do mesmo dispositivo.
Após essa etapa, entendo que somente é cabível o retorno à fase de aceitação se verificada falhas relevantes que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
Em relação à segunda audiência do Sr. Raimundo Angelino de Oliveira, ofício 622/2011-TCU/Secex/MT (peça 50), foram apresentadas razões de justificativa "para as ocorrências relacionadas abaixo, verificadas na condução do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2010, que ferem os princípios básicos da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa:
c) por não ter recusado a proposta apresentada pela C.W.C Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 03.538.267/0001-25) para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes; (...)
Em relação às demais irregularidades apontadas no ofício de audiência 622/2011-TCU/Secex/MT, letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "j", as justificativas do Sr. Raimundo Angelino de Oliveira não merecem a guarida desta Corte. Quanto às letras "b" e "c", o próprio responsável admite que "infelizmente passou despercebido" e que "não verificamos essa divergência". (...)
Também inadmissível a mudança de marca entre as propostas inicial e definitiva promovida pela empresa C.W.C. Distribuidora para o objeto dos itens 3 e 4 do pregão, em flagrante ofensa ao item 4.8 do edital e aos princípios norteadores das licitações públicas.
9. Acórdão:
9.5. rejeitar as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Raimundo Angelino de Oliveira em relação aos ofícios de audiência 284 e 622/2011-TCU/Secex/MT, à exceção das letras "a" e "i" deste último;
9.6. com fulcro no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92, aplicar ao Sr. Raimundo Angelino de Oliveira multa no valor de R$ 10.000,00, fixando, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação vigente, quando paga após o vencimento;

Há de considerar também, o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já invocado anteriormente, onde as exigências editalícias

devem ser cumpridas integralmente, ressalvadas aquelas consideradas ilegais, fato que não ocorreu neste certame. Conforme manifestação do TCU, no âmbito do processo ciatdo anteriormente:

> Deixe de aceitar propostas em desacordo com as especificações técnicas, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Faça constar do instrumento convocatório os critérios de aceitabilidade de preços unitários Não realize o julgamento das propostas e a adjudicação de itens em desacordo com as regras previstas no edital, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2479/2009 Plenário

O princípio da autotutela consiste no dever de a Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação, diante disto, poderá o pregoeiro invocar o poder-dever pertinente à Administração Pública, o qual possibilitará rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.

Por fim, cabe a este pregoeiro trazer a baila situação alusiva ao recorrente, identificada em obrigatória aferição junto aos órgãos de controle federal e estadual quanto a eventuais impedimentos de licitar tendo sido aferida junto ao Portal de Transparência do Governo Federal, via Controladoria Geral da União, modelo CEIS, a inclusão da empresa recorrrente Terra Viva Comércio e Representações Eireli em sansão fundada no art. 7º da Lei 10520/2002, no âmbito do processo 23081.056341/2018-10, cujo impedimento de licitar com órgãos públicos se aplica entre 06/01/2020 e 06/07/2020, ou seja, no curso da sansão o recorrente participou do certame desta municipalidade, o que não lhe era permitido naquele momento.

Vale aqui destacar que o recorrente, com vistas a superar a aplicação da sansão, em nenhum momento do processo relatou este fato e/ou apresentou comprovação outra que lhe conferisse direito de participar no presente Pregão 17/20, fato que nega veracidade a "Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos", firmada pela mesma em 05/06/2020 e acostada ao processo, indo, estes fatos, na contramão do disposto no edital em seu item 2.1, a saber:

> **2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
> I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Nesta toada, a recorrente, poderá sofrer as penalidades dispostas no próprio edital, conforme elenco do item 11 do mesmo:

> 11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Assim, diante de todo o exposto até o momento, o pregoeiro e equipe de apoio, não havendo outra atitude a tomar, procedeu com a desclassificação da proposta da recorrente, visando o atendimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Decisão:

Com base no exposto acima, em respeito às normas e ao instrumento convocatório do PREGÃO Nº 17/2020-PMCDS - FORMA ELETRÔNICA, em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli, tendo em vista as disposições legais, para, negar-lhe provimento, mantendo o julgamento anterior que a desclassificou do certame.

Encaminhem-se os autos, devidamente informado à Sra Prefeita, para conhecimento e, após ouvir sua assessoria jurídica, manifestação e decisão final.

Centro Administrativo em 07 de julho de 2020

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

Propostas para o lote da licitação

Licitação [nº 817642] e Lote [nº 1]

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP

Valor	R$ 119.800,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	08/06/2020 08:46:53:939
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Telefone	+0 (46)35432815
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,8x30, com toldo e arco de segurança.

portal transparencia inidoneos | Sanção Aplicada - CEIS - Port

www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/18337151

dioe pr | licita | dioems | pmcds | Portal | dentro portal | licitacoes e | tce lic | tce inidoneos | tcu inidoneos | antena 1 | crf caixa | projudi

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Sanção Aplicada - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Data da consulta: 29/06/2020 13:59:03
Data da última atualização: 29/06/2020 12:00:08
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - 17.542.364/0001-04
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Nome Fantasia
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção
IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO

Fundamentação legal
ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal
QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU

14:01
29/06/2020

FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART 4O DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção	Data de fim da sanção		
06/01/2020	06/07/2020		
Data de publicação da sanção	**Publicação**	**Detalhamento do meio de publicação**	**Data do trânsito em julgado**
**	SEM INFORMAÇÃO		**
Número do processo	**Abrangência definida em decisão judicial**	**Observações**	
23081.056341/2018-10	NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR	INADIMPLEMENTO DA ENTREGA DE MATERIAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2019. IMPEDIMENTO POR 6 MESES	

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	INCLUÍDO AUTOMATICAMENTE PELO GERENCIAMENTO DE ÓRGÃOS DO SISCOR	RS

217

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	NÃO INFORMADO	
Contatos da origem da informação	**E-mail**	**Data de registro no sistema**
0000-0000	CEIS@CGU.GOV.BR;	06/01/2020

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

COMPARTILHE
RECEBA NOTIFICAÇÕES
CONTATO
REDES SOCIAIS

portal transparencia inidoneas | Sanção Aplicada - CEIS - Port

www.portaltransparencia.gov.br

dioe pr | licita | dioems | pmcds | Portal | dentro portal | licitacoes e | tce lic | tce inidoneos | tcu inidoneos | antena 1 | crf caixa | projudi

COMPARTILHE | RECEBA NOTIFICAÇÕES | CONTATO

REDES SOCIAIS

GERAR LINK | COPIAR LINK

Voltar para o topo

Principal
- Panorama do Governo Federal
- Despesas Públicas
- Áreas de atuação do Governo
- Servidores Públicos
- Rede de Transparência
- Receba Notificações
- Dados Abertos

Educativo
- O que é e como funciona o Portal
- O que você encontra no Portal
- Orçamento Público
- Usando o Portal
- Perguntas frequentes
- Glossário

Controle social
- O Portal como ferramenta
- Acesso à Informação

Versão 1.28.0 - 23/06/2020 13:44

14:02
29/06/2020

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Recurso administrativo interposto ao: Pregão 17/2020
Recorrente: Terra Viva Comércio e Representações Eireli

DECISÃO

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro em 08/07/2020, DECIDE, na condição de avaliação da autoridade superior, pelo INDEFERIMENTO do pleito do recorrente, mantendo sua desclassificação e conservando inalteradas as decisões do Sr Pregoeiro até esta etapa do certame.

Registre-se, arquive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 08 de julho de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Recurso administrativo interposto ao: Pregão 17/2020

Recorrente: Terra Viva Comércio e Representações Eireli
Foi encaminhado em 30 de junho de 2020 razões de recurso pelo licitante acima citado, através do e-mail licitapmcds@gmail.com, em relação ao manifesto no sistema licitacoes-e, suas razões recursais, com 04 laudas, foram disponibilizadas no portal de transparência da municipalidade para os demais licitantes, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, restando o processo suspenso até que se ultrapasse esta fase, tendo sido apresentada impugnação, em 06 de julho de 2020, por parte da licitante declarada vencedora Taisa S/A, ambas manifestações tempestivas, ao que passamos a apreciação nos termos a seguir expostos.
Breve relato da razões:
Pautada a argumentação do(a) proponente recorrente, Terra Viva Comércio e Representações Eireli, vislumbra-se o apontamento, pelo mesmo, de inconformidade em relação a sua desclassificação alegando, em apertada síntese que mencionou, em sua proposta impressa, confeccionada após o encerramento da disputa eletrônica no sistema licitacoes-e a marca e o prazo de entrega do objeto que almejava fornecer a esta municipalidade. Reforça que, segundo seu entendimento teria atendido o exigido em edital considerando injusto seu afastamento do certame.
De outra via a licitante declarada vencedora, Taisa S/A, apresentou impugnação as razões de recursos no sentido de reiterar a fundamentação já utilizada pelo pregoeiro concluido pela manutenção da decisão inicial.
Dos fatos:
Inicialmente, insta salientar que a licitação se caracteriza por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio(edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.
A licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes, fato este que foi observado e comprovado no certame licitatório ora analisado.
Analisando as razões do recurso, há que se considerar que de fato, este pregoeiro e sua equipe de apoio, durante o curso da sessão bem como nos momentos de recebimento de recurso administrativo, tem se manifestado de comum acordo com o intuito de decidir conforme preceitua a lei e às premissas editalícias. Considerar-se-á ainda que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não foi olvidado pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias à legislação, sendo-nos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, conforme preconizado no Art. 3º da Lei 8.666/93.
Isto posto, a decisão deste pregoeiro em desclassificar a recorrente foi tomada em 24/06/2020, através de Termo anexo ao processo e seu extrato incorporado ao site que tramita o processo eletrônico "licitacoes-e", com vistas a tornar público a movimentação processual como se faz necessário e em respeito a legalidade e publicidade dos atos da licitação.
Tomou-se por base, para desclassificar a licitante recorrente, o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletronico 17/2020-PMCDS o qual, a seu turno é suficientemente claro em seu item 5.5, que assim exige de todos os licitantes:
"5.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência)."(grifo nosso)
E aqui cabe uma importante ressalva, desde já, o item acima citado é alusivo a fase eletrônica de formalização da proposta dos licitantes, conforme bem grifado. O recorrente, em suas razões cita que, segundo seu entendimento, teria cumprido esta exigência quando confeccionou sua proposta impressa e eviou ao Município, o que não procede vez que se trata de evento posterior a proposta eletrônica.
Nos cumpre mencionar que o tema alusivo a proposta impressa ou escrita é tratado com mais propriedade no item 5.9 do edital, restando evidente se tratarem de eventos ocorridos em fases distintas num mesmo processo, ou seja, a proposta impressa, efetivada após o licitante ser eventualmente declarado vencedor, deverá retratar além daquilo que já deveria estar inserido na proposta eletrônica mais um conjunto de informações.
A composição dos elementos básicos e imprescindíveis da proposta eletrônica devem ser apreciados antes do inicio da etapa de lances, todavia, dada a ocorrência de entraves técnicos no sistema do Banco do Brasil decidiu o pregoeiro, de forma prudencial e isonomica, em admitir a participação de todos os licitantes na etapa da disputa, entretanto, encerrada a disputa eletrônica, foi possível apreciar com mais detalhes as discrepâncias existentes nas propostas de cada licitante e, no caso, da recorrente, por não ter atendido requisitos básicos estampados em edital.
O ato de desclassificação adotado pelo pregoeiro observa respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, inerente aos licitantes e ao poder público, como no dito muito utilizado: o edital faz lei entre as partes; assim como os licitantes devem obediência ao instrumento convocatório também o pregoeiro deve observar esta regra

de ouro.

A administração pública não pode se desviar, também, do princípio da autotutela, onde tem o dever de restaurar a correção de seus atos sempre que estes se desviarem do estreito caminho da legalidade, outro princípio basilar a que estamos submetidos.

Nesta linha a isonomia entre os licitantes merece necessário resguardo pois não há espaço para exigir de um licitante o cumprimento do disposto em edital e de outro não, ao que se verifica das propostas eletrônicas haverem outros licitantes que igualmente não atentaram para os mesmo dispositivo o qual levou a declassificação da recorrente, os quais ainda permanecem no rol do processo vez não terem aduirido para si nenhuma expectativa de direito ao fornecimento do objeto licitado.

O dever de os licitantes indicarem as marcas, além de outros elementos requeridos, na descrição de suas propostas eletrônicas visa atender a um dos ideais basilares do processamento das licitações, qual seja, o julgamento objetivo. Faz-se imprescindível que a Administração detenha meios/ferramentas para identificar se o objeto ofertado atenderá plenamente à sua demanda. Nessa esteira, a marca é o elemento identificador da proposta eletrônica do licitante, propiciando o julgamento adequado de seu objeto, vinculando o licitante, por consequencia, aos demais documentos impressos que serão gerados a partir de uma eventual vitória na disputa.

Para além de sua importância ao adequado julgamento da proposta ofertada pelo licitante, a marca indicada vinculará o licitante vencedor, quando da execução do contrato firmado, nos termos do art. 427 do Código Civil, aplicável supletivamente aos contratos administrativos, por força do art. 54 da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, oportunas são as considerações de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR:

A regra de proibição à indicação de marca não impede a exigência, lançável em ato convocatório, de o licitante explicitar, em sua proposta, a marca do produto que está a cotar.(...) A exigência é legítima porque propicia à Administração verificar, quando do acompanhamento da execução do contrato, como de seu dever (arts. 58, III, e 67 e segs.), se o contratado emprega na execução da obra ou do serviço os materiais que especificou em sua proposta, posto que a esta está vinculado (art. 54, §§1º e 2º), impondo-se à Administração determinar os reparos e substituições, ou proceder à rejeição, do que houver sido executado em desacordo com o especificado, incluindo os materiais empregados (arts. 69 e 76).

Ainda, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJ/MG), por meio do Parecer 51/09, teceu importantes considerações a respeito da necessidade de indicação de marca:

A marca individualiza o objeto constante da proposta. Sem a marca, o que se tem é uma mera descrição de características que, juntas, podem ou não corresponder a um determinado produto existente no mercado. Através da marca, o objeto cotado pode ser identificado e distinguido dos demais similares. Somente pela marca é que–diante de duas ou mais propostas contendo objetos parecidos, que satisfazem as condições impostas pelo edital–a Comissão de Licitação saberá ao certo qual o objeto ofertado. Então, a marca é elemento essencial à descrição do objeto na proposta.

Assim, por óbvio que a indicação de marcas na especificação dos itens no edital, como regra, é vedada à Administração, isso com vistas a evitar favorecimentos indevidos, em prejuízo à competitividade e isonomia dos certames, de outra via, a fim de propiciar julgamento objetivo e isonomico das propostas, impõe-se aos licitantes a sua indicação, desde a fase de proposta eletrônica da disputa, já exaustivamente ressalvado anteriormente.

Ainda quanto a isonomia entre os licitantes é saudável citar que é de suma importância a indicação da marca e fabricante na proposta eletrônica, pois com base no produto que a licitante deseja ofertar irá nortear seus lances, definindo seus limites de valores. Logo, com a não identificação do item, através da marca e fabricante, o licitante participante não tem parâmetros para a formulação de lances, podendo ofertar lances para produto diverso, de boa qualidade ou não, já que nesse caso, prevalece apenas o preço, uma vez que sua proposta não está vinculada a nenhum produto específico. Nesse sentido, tendo uma certa vantagem sobre as demais participantes.

Citamos, decisão do Tribunal de Contas da União, quanto a divergência/alteração de marca ofertada no sistema Comprasnet, similar ao utilizado pelo Município, e proposta impressa:

ACÓRDÃO Nº 2154/2011–TCU–Plenário GRUPO I–CLASSE VII – Plenário; TC 000.582/2011-5 SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO 76/2010 FUNASA/MT. RETORNO INDEVIDO DE ITENS À FASE DE ACEITAÇÃO. POSSÍVEL FRAUDE À COMPETIÇÃO. AUDIÊNCIAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA AO GESTOR.

Trata-se de representação autuada em 17/1/2011 pela empresa Solarterra Importação e Comércio de Equipamentos e Sistemas de Energia Alternativa Ltda. (CNPJ 06.943.661/0001-37), noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades na condução do pregão eletrônico de registro de preços 76/2010, realizado pela Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional em Mato Grosso (Funasa/MT), para aquisição de equipamentos para o sistema de abastecimento de água em áreas indígenas. (...)

Ocorrência

c) Por não ter recusado a proposta apresentada pela C.W.C Distribuidora Ltda (CNPJ nº 03.538.267/0001-25) para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes. (...)

Análise

4.14. Como será exposto adiante nesta instrução, o próprio licitante alega que alterou a marca porque o objeto ofertado na proposta inicial (cadastrada no Comprasnet) não atendia às especificações do edital. 4.15. Cumpre informar que uma das licitantes registrou intenção de impetrar recurso contra o resultado dos itens 3 e 4 e alertou o

pregoeiro de que o objeto ofertado pela C.W.C Distribuidora Ltda., da marca Ebara, não atendia ao exigido. (...)

Justificativas

4.72. O responsável entende que esse procedimento não viola a Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não houve alteração no objeto ofertado (Bombas submersas com quadro de comando, para poço tubular profundo), mas apenas da marca, já que a apresentada inicialmente não atendia ao previsto no edital. Argumenta que todas as 'condições objetivas do objeto foram mantidas'.

4.80. Entretanto, mesmo afastada a eventual fraude contra a licitação, não se pode afastar, no presente caso, a má fé da empresa em ofertar,

inicialmente, uma marca que não atendia às especificações do edital. (...)

V CONCLUSÃO (...)

c) os itens 3 e 4 foram adjudicados à empresa C.W.C Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 03.538.267/0001-25), não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar (itens 4.13 a 4. 17 desta instrução); (...)

VOTO

Já na fase de aceitação do pregão (art. 25, caput e §§ 1º a 4º, do Decreto 5.450/2005), é que deve ser perquirida com afinco a compatibilidade do preço da proposta em relação ao estimado para contratação e o atendimento pelo licitante das exigências habilitatórias dispostas no edital.

Caso a proposta não seja aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nos termos do art. 25, § 5º, do Decreto 5.450/2005. Por outro lado, constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, conforme § 9º do mesmo dispositivo.

Após essa etapa, entendo que somente é cabível o retorno à fase de aceitação se verificada falhas relevantes que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Em relação à segunda audiência do Sr. Raimundo Angelino de Oliveira, ofício 622/2011-TCU/Secex/MT (peça 50), foram apresentadas razões de justificativa "para as ocorrências relacionadas abaixo, verificadas na condução do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2010, que ferem os princípios básicos da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa:

c) por não ter recusado a proposta apresentada pela C.W.C Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 03.538.267/0001-25) para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes; (...)

Em relação às demais irregularidades apontadas no ofício de audiência 622/2011-TCU/Secex/MT, letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "j", as justificativas do Sr. Raimundo Angelino de Oliveira não merecem a guarida desta Corte. Quanto às letras "b" e "c", o próprio responsável admite que "infelizmente passou despercebido" e que "não verificamos essa divergência". (...)

Também inadmissível a mudança de marca entre as propostas inicial e definitiva promovida pela empresa C.W.C. Distribuidora para o objeto dos itens 3 e 4 do pregão, em flagrante ofensa ao item 4.8 do edital e aos princípios norteadores das licitações públicas.

9. Acórdão:

9.5. rejeitar as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Raimundo Angelino de Oliveira em relação aos ofícios de audiência 284 e 622/2011-TCU/Secex/MT, à exceção das letras "a" e "i" deste último;

9.6. com fulcro no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92, aplicar ao Sr. Raimundo Angelino de Oliveira multa no valor de R$ 10.000,00, fixando, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação vigente, quando paga após o vencimento;

Há de considerar também, o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já invocado anteriormente, onde as exigências editalícias devem ser cumpridas integralmente, ressalvadas aquelas consideradas ilegais, fato que não ocorreu neste certame. Conforme manifestação do TCU, no âmbito do processo citado anteriormente:

Deixe de aceitar propostas em desacordo com as especificações técnicas, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Faça constar do instrumento convocatório os critérios de aceitabilidade de preços unitários Não realize o julgamento das propostas e a adjudicação de itens em desacordo com as regras previstas no edital, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2479/2009 Plenário

O princípio da autotutela consiste no dever de a Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação, diante disto, poderá o pregoeiro invocar o poder-dever pertinente à Administração Pública, o qual possibilitará rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.

Por fim, cabe a este pregoeiro trazer a baila situação alusiva ao recorrente, identificada em obrigatória aferição junto aos órgãos de controle federal e estadual quanto a eventuais impedimentos de licitar tendo sido aferida junto ao Portal de Transparência do Governo Federal, via Controladoria Geral da União, modelo CEIS, a inclusão da empresa recorrente Terra Viva Comércio e Representações Eireli em sansão fundada no art. 7º da Lei 10520/2002, no âmbito do processo 23081.056341/2018-10, cujo impedimento de

licitar com órgãos públicos se aplica entre 06/01/2020 e 06/07/2020, ou seja, no curso da sansão o recorrente participou do certame desta municipalidade, o que não lhe era permitido naquele momento.

Vale aqui destacar que o recorrente, com vistas a superar a aplicação da sansão, em nenhum momento do processo relatou este fato e/ou apresentou comprovação outra que lhe conferisse direito de participar no presente Pregão 17/20, fato que nega veracidade a "Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos", firmada pela mesma em 05/06/2020 e acostada ao processo, indo, estes fatos, na contramão do disposto no edital em seu item 2.1, a saber:

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I–Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Nesta toada, a recorrente, poderá sofrer as penalidades dispostas no próprio edital, conforme elenco do item 11 do mesmo:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Assim, diante de todo o exposto até o momento, o pregoeiro e equipe de apoio, não havendo outra atitude a tomar, procedeu com a desclassificação da proposta da recorrente, visando o atendimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Decisão:

Com base no exposto acima, em respeito às normas e ao instrumento convocatório do PREGÃO Nº 17/2020-PMCDS–FORMA ELETRÔNICA, em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli, tendo em vista as disposições legais, para, negar-lhe provimento, mantendo o julgamento anterior que a desclassificou do certame.

Encaminhem-se os autos, devidamente informado à Sra Prefeita, para conhecimento e, após ouvir sua assessoria jurídica, manifestação e decisão final.

Centro Administrativo em 07 de julho de 2020

_____

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

Recurso administrativo interposto ao: Pregão 17/2020
Recorrente: Terra Viva Comércio e Representações Eireli
DECISÃO

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro em 08/07/2020, DECIDE, na condição de avaliação da autoridade superior, pelo INDEFERIMENTO do pleito do recorrente, mantendo sua desclassificação e conservando inalteradas as decisões do Sr Pregoeiro até esta etapa do certame.

Registre-se, arquive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 08 de julho de 2020

_____

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 47)

às 09:02:47 horas do dia 09/06/2020 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). TIAGO LOPES ARAUJO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 47 - 2020/17 que tem por objeto Aquisição de um trator agrícola e duas carretas basculantes.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
05/06/2020 16:02:13:518	TAISA S/A	R$ 120.000,00
08/06/2020 08:46:53:939	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R$ 119.800,00
06/06/2020 09:09:09:607	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 120.000,00
08/06/2020 10:10:07:038	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 119.800,00
08/06/2020 12:56:06:293	LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R$ 120.000,00

Lote (2) - Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
08/06/2020 22:42:35:116	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R$ 44.000,00
08/06/2020 11:32:16:073	VITANET - COMERCIAL LTDA	R$ 50.000,00
08/06/2020 22:26:03:589	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	R$ 60.000,00
08/06/2020 16:32:36:173	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	R$ 44.000,00
08/06/2020 14:05:47:108	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R$ 44.000,00
08/06/2020 08:46:53:939	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R$ 21.800,00
06/06/2020 09:09:09:607	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 44.000,00
08/06/2020 17:00:55:671	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	R$ 44.000,00
08/06/2020 11:50:58:829	USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME	R$ 44.000,00
09/06/2020 01:01:01:856	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	R$ 34.000,00
08/06/2020 17:49:53:596	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	R$ 92.500,00
08/06/2020 16:56:43:765	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	R$ 22.000,00
08/06/2020 10:10:07:038	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 21.800,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/06/2020 09:29:55:437	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R$ 108.948,00
09/06/2020 09:29:01:500	TAISA S/A	R$ 108.950,00
09/06/2020 09:27:32:989	LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R$ 109.490,00
08/06/2020 10:10:07:038	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 119.800,00
06/06/2020 09:09:09:607	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 120.000,00

Lote (2) - Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/06/2020 09:41:20:285	USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME	R$ 13.100,00
09/06/2020 09:41:01:433	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	R$ 13.150,00
09/06/2020 09:32:38:988	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 14.700,00
09/06/2020 09:33:10:475	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R$ 17.450,00
09/06/2020 09:32:13:158	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	R$ 19.000,00
09/06/2020 09:31:25:279	VITANET - COMERCIAL LTDA	R$ 20.513,01
09/06/2020 09:31:20:798	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	R$ 20.520,00
08/06/2020 10:10:07:038	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 21.800,00
09/06/2020 09:30:19:213	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	R$ 33.500,00
09/06/2020 09:23:58:920	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	R$ 33.999,00
09/06/2020 09:25:45:478	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R$ 35.226,00
08/06/2020 14:05:47:108	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R$ 44.000,00
08/06/2020 22:26:03:589	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	R$ 60.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 09/06/2020, às 09:30:25 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 24/06/2020, às 16:51:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 16:51:19 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo,

de pneus, 4x4, 80cv - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TIAGO LOPES ARAUJO - desclassificou o fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP. No dia 25/06/2020, às 16:54:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 16:54:18 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Restam aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até esta fase do certame. No dia 09/07/2020, às 09:07:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/07/2020, às 09:07:56 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote para o licitante declarado vencedor.

No dia 09/07/2020, às 09:07:56 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa TAISA S/A com o valor R$ 108.950,00.

No dia 09/06/2020, às 09:41:57 horas, no lote (2) - Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 25/06/2020, às 16:09:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 16:09:40 horas, no lote (2) - Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências editalícias previstas em edital até esta fase. No dia 09/07/2020, às 09:07:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/07/2020, às 09:07:44 horas, no lote (2) - Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote para o licitante declarado vencedor.

No dia 09/07/2020, às 09:07:44 horas, no lote (2) - Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME com o valor R$ 26.200,00.

No dia 24/06/2020, às 16:51:19 horas, o Pregoeiro da licitação - TIAGO LOPES ARAUJO - desclassificou o fornecedor - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv. O motivo da desclassificação foi: Considerando o contido no item 5.5, o qual assim exige: 5.5 A Proposta

de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos Marca, Vl Unitário (valor unitário), Vl Total (valor total), Prazo de entrega (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência). 2.Neste sentido verifica-se que, após decorrida a etapa de lances, o licitante Terra Viva Comércio e Representações Eireli, que apresentou o menor valor para o Lote 01, trator agrícola, não cumpriu o requisito citado anteriormente, não tendo, oportunamente, indicado nas descrições de sua proposta eletrônica o Prazo de entrega e Marca. 4.Por fim, resolvo, nesta etapa, desclassificar o licitante Terra Viva Comércio e Representações Eireli.

No dia 09/07/2020, às 08:56:05 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv. Recurso de Terra Viva Comércio e Representações Eireli conhecido, provimento negado, mantida sua desclassificação. Decisão homologada pela autoridade superior. Publicado no DIOEMS 09/07/20. Íntegra no portal de transparência do Município.

No dia 09/07/2020, às 16:02:45 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

TIAGO LOPES ARAUJO
Pregoeiro da disputa

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Autoridade Competente

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
21.344.856/0001-54 AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
02.730.048/0001-80 ALTAIR FABRO & CIA LTDA
19.939.011/0001-60 AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
27.438.098/0001-10 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
32.673.663/0001-63 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
33.070.387/0001-01 LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

77.013.647/0001-82 TAISA S/A
17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
36.929.543/0001-35 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
08.899.125/0001-07 USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME
12.185.204/0001-23 VITANET - COMERCIAL LTDA

ADJUDICAÇÃO

Processo 47/2020 – Pregão 17/2020 - Eletronico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/06/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de um trator agrícola e duas carretas agrícolas.

Proponentes:
21.344.856/0001-54 AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
02.730.048/0001-80 ALTAIR FABRO & CIA LTDA
19.939.011/0001-60 AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
27.438.098/0001-10 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
32.673.663/0001-63 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
33.070.387/0001-01 LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
77.013.647/0001-82 TAISA S/A
17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
36.929.543/0001-35 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
08.899.125/0001-07 USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME
12.185.204/0001-23 VITANET - COMERCIAL LTDA

Vencedor(es):
Lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv:
TAISA S/A - R$ 108.950,00

Lote (2) - Carreta agrícola, nova, com basculante Hidraulico:
USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME - R$ 26.200,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de julho de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 47/2020
PREGÃO N.º 17/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1 , aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de fornecimento de um trator e duas carretas agrícolas

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	**28/05/2020**
Diário Oficial do Estado do Paraná	**28/05/2020**

   a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para: **09/06/2020.**
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: **houve um pedido de esclarecimento que foi recepcionado pelo pregoeiro ensejando correção de bitola de pneu do Lote 1.**
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):
   21.344.856/0001-54 AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
   02.730.048/0001-80 ALTAIR FABRO & CIA LTDA
   19.939.011/0001-60 AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
   27.438.098/0001-10 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
   79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
   10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
   15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
   32.673.663/0001-63 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
   33.070.387/0001-01 LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
   18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
   77.013.647/0001-82 TAISA S/A
   17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
   36.929.543/0001-35 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
   08.899.125/0001-07 USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME
   12.185.204/0001-23 VITANET - COMERCIAL LTDA
6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):
   Lote (1) - Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv: TAISA S/A - R$ 108.950,00
   Lote (2) - Carreta agrícola, nova, com basculante Hidraulico: USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME - R$ 26.200,00
   a. A licitante TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI – EP foi desclassificada pelo pregoeiro apósa etapa de lances virtuais em razão de discrepâncias em relação ao preenchimento de sua proposta eletronica, tendo manifestado sua intenção de recurso no sistema e apresentado suas razões recursais nos prazos que foram impugnadas pela licitante TAISA S/A, culminando com o indeferimento do pleito pelo pregoeiro mantendo a desclassificação da recorrente tendo, inclusive, identificada que sobre a mesma pesam impedimentos de participação em licitações com órgãos públicos, a decisão do sr pregoeiro foi homologada pela autoridade, a Sra Prefeita, não havendo intervenção deste procurador neste etapa.
7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos: **Habilitados sem ressalvas: TAISA S/A e USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME .**
8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro ajudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em: **09/07/2020.**
9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, neste momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas por este procurador, além das consideração já apontadas anteriormente.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de julho de 2020

Rogério E. Schmidt - OAB 59902-PR

HOMOLOGAÇÃO

Processo 47/2020 – Pregão 17/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de um trator agrícola e duas carretas agrícolas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de julho de 2020.

Maria Antonieta A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 47/2020 – Pregão 17/2020 – Presencial
1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de um trator agrícola e duas carretas agrícolas.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de julho de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

ADJUDICAÇÃO

Processo 47/2020 – Pregão 17/2020–Eletronico
1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/06/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Aquisição de um trator agrícola e duas carretas agrícolas.
Proponentes:
21.344.856/0001-54 AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
02.730.048/0001-80 ALTAIR FABRO & CIA LTDA
19.939.011/0001-60 AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
27.438.098/0001-10 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
32.673.663/0001-63 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
33.070.387/0001-01 LIFE COMERCIO E SERVICOS–EIRELI
18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
77.013.647/0001-82 TAISA S/A
17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES–EIRELI–EP
36.929.543/0001-35 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
08.899.125/0001-07 USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME
12.185.204/0001-23 VITANET–COMERCIAL LTDA
Vencedor(es):
Lote (1)–Aquisição de um trator agrícola novo, de pneus, 4x4, 80cv:
TAISA S/A–R$ 108.950,00
Lote (2)–Carreta agrícola, nova, com basculante Hidraulico:
USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA ME–R$ 26.200,00
2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.
Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de julho de 2020.
Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Recurso administrativo Interposto ao: Pregão 17/2020

Recorrente: Terra Viva Comércio e Representações Eireli
Foi encaminhado em 30 de junho de 2020 razões de recurso pelo licitante acima citado, através do e-mail licitapmcds@gmail.com, em relação ao manifesto no sistema licitacoes-e, suas razões recursais, com 04 laudas, foram disponibilizadas no portal de transparência da municipalidade para os demais licitantes, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, restando o processo suspenso até que se ultrapasse esta fase, tendo sido apresentada impugnação, em 06 de julho de 2020, por parte da licitante declarada vencedora Taisa S/A, ambas manifestações tempestivas, ao que passamos a apreciação nos termos a seguir expostos.
Breve relato da razões:
Pautada a argumentação do(a) proponente recorrente, Terra Viva Comércio e Representações Eireli, vislumbra-se o apontamento, pelo mesmo, de inconformidade em relação a sua desclassificação alegando, em apertada síntese que mencionou, em sua proposta impressa, confeccionada após o encerramento da disputa eletrônica no sistema licitacoes-e a marca e o prazo de entrega do objeto que almejava fornecer a esta municipalidade. Reforça que, segundo seu entendimento teria atendido o exigido em edital considerando injusto seu afastamento do certame.
De outra via a licitante declarada vencedora, Taisa S/A, apresentou impugnação as razões de recursos no sentido de reiterar a fundamentação já utilizada pelo pregoeiro concluído pela manutenção da decisão inicial.
Dos fatos:
Inicialmente, insta salientar que a licitação se caracteriza por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio(edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.
A licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes, fato este que foi observado e comprovado no certame licitatório ora analisado.
Analisando as razões do recurso, há que se considerar que de fato, este pregoeiro e sua equipe de apoio, durante o curso da sessão bem como nos momentos de recebimento de recurso administrativo, tem se manifestado de comum acordo com o intuito de decidir conforme preceitua a lei e às premissas editalícias. Considerar-se-á ainda que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não foi olvidado pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias à legislação, sendo-nos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, conforme preconizado no Art. 3º da Lei 8.666/93.
Isto posto, a decisão deste pregoeiro em desclassificar a recorrente foi tomada em 24/06/2020, através de Termo anexo ao processo e seu extrato incorporado ao site que tramita o processo eletrônico "licitacoes-e", com vistas a tornar público a movimentação processual como se faz necessário e em respeito a legalidade e publicidade dos atos da licitação.
Tomou-se por base, para desclassificar a licitante recorrente, o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletronico 17/2020-PMCDS o qual, a seu turno é suficientemente claro em seu item 5.5, que assim exige de todos os licitantes:
"5.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência)."(grifo nosso)
E aqui cabe uma importante ressalva, desde já, o item acima citado é alusivo a fase eletrônica de formalização da proposta dos licitantes, conforme bem grifado. O recorrente, em suas razões cita que, segundo seu entendimento, teria cumprido esta exigência quando confeccionou sua proposta impressa e enviou ao Município, o que não procede vez que se trata de evento posterior a proposta eletrônica.
Nos cumpre mencionar que o tema alusivo a proposta impressa ou escrita é tratado com mais propriedade no item 5.9 do edital, restando evidente se tratarem de eventos ocorridos em fases distintas num mesmo processo, ou seja, a proposta impressa, efetivada após o licitante ser eventualmente declarado vencedor, deverá retratar além daquilo que já deveria estar inserido na proposta eletrônica mais um conjunto de informações.
A composição dos elementos básicos e imprescindíveis da proposta eletrônica devem ser apreciados antes do início da etapa de lances, todavia, dada a ocorrência de entraves técnicos no sistema do Banco do Brasil decidiu o pregoeiro, de forma prudencial e isonomica, em admitir a participação de todos os licitantes na etapa da disputa, entretanto, encerrada a disputa eletrônica, foi possível apreciar com mais detalhes as discrepâncias existentes nas propostas de cada licitante e, no caso, da recorrente, por não ter atendido requisitos básicos estampados em edital.
O ato de desclassificação adotado pelo pregoeiro observa respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, inerente aos licitantes e ao poder público, como no dito muito utilizado: o edital faz lei entre as partes; assim como os licitantes devem obediência ao instrumento convocatório também o pregoeiro deve observar esta regra

de ouro.
A administração pública não pode se desviar, também, do princípio da autotutela, onde tem o dever de restaurar a correção de seus atos sempre que estes se desviarem do estreito caminho da legalidade, outro princípio basilar a que estamos submetidos.
Nesta linha a isonomia entre os licitantes merece necessário resguardo pois não há espaço para exigir de um licitante o cumprimento do disposto em edital e de outro não, ao que se verifica das propostas eletrônicas haverem outros licitantes que igualmente não atentaram para os mesmo dispositivo o qual levou a declassificação da recorrente, os quais ainda permanecem no rol do processo vez não terem aduirido para si nenhuma expectativa de direito ao fornecimento do objeto licitado.
O dever de os licitantes indicarem as marcas, além de outros elementos requeridos, na descrição de suas propostas eletrônicas visa atender a um dos ideais basilares do processamento das licitações, qual seja, o julgamento objetivo. Faz-se imprescindível que a Administração detenha meios/ferramentas para identificar se o objeto ofertado atenderá plenamente à sua demanda. Nessa esteira, a marca é o elemento identificador da proposta eletrônica do licitante, propiciando o julgamento adequado de seu objeto, vinculando o licitante, por consequencia, aos demais documentos impressos que serão gerados a partir de uma eventual vitória na disputa.
Para além de sua importância ao adequado julgamento da proposta ofertada pelo licitante, a marca indicada vinculará o licitante vencedor, quando da execução do contrato firmado, nos termos do art. 427 do Código Civil, aplicável supletivamente aos contratos administrativos, por força do art. 54 da Lei 8.666/93.
Nesse sentido, oportunas são as considerações de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR:
A regra de proibição à indicação de marca não impede a exigência, lançável em ato convocatório, de o licitante explicitar, em sua proposta, a marca do produto que está a cotar.(...) A exigência é legítima porque propicia à Administração verificar, quando do acompanhamento da execução do contrato, como de seu dever (arts. 58, III, e 67 e segs.), se o contratado emprega na execução da obra ou do serviço os materiais que especificou em sua proposta, posto que a esta está vinculado (art. 54, §§1º e 2º), impondo-se à Administração determinar os reparos e substituições, ou proceder à rejeição, do que houver sido executado em desacordo com o especificado, incluindo os materiais empregados (arts. 69 e 76).
Ainda, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJ/MG), por meio do Parecer 51/09, teceu importantes considerações a respeito da necessidade de indicação de marca:
A marca individualiza o objeto constante da proposta. Sem a marca, o que se tem é uma mera descrição de características que, juntas, podem ou não corresponder a um determinado produto existente no mercado, Através da marca, o objeto cotado pode ser identificado e distinguido dos demais similares. Somente pela marca é que–diante de duas ou mais propostas contendo objetos parecidos, que satisfazem as condições impostas pelo edital–a **Comissão de Licitação saberá ao certo qual o objeto ofertado.**
Então, a marca é elemento essencial à descrição do objeto na proposta.
Assim, por óbvio que a indicação de marcas na especificação dos itens no edital, como regra, é vedada à Administração, isso com vistas a evitar favorecimentos indevidos, em prejuízo à competitividade e isonomia dos certames, de outra via, a fim de propiciar julgamento objetivo e isonomico das propostas, impõe-se aos licitantes a sua indicação, desde a fase da proposta eletrônica da disputa, já exaustivamente ressalvado anteriormente.
Ainda quanto a isonomia entre os licitantes é saudável citar que é de suma importância a indicação da marca e fabricante na proposta eletrônica, pois com base no produto que a licitante deseja ofertar irá nortear seus lances, definindo seus limites de valores. Logo, com a não identificação do item, através da marca e fabricante, o licitante participante não tem parâmetros para a formulação de lances, podendo ofertar lances para produto diverso, de boa qualidade ou não, já que nesse caso, prevalece apenas o preço, uma vez que sua proposta não está vinculada a nenhum produto especifico. Nesse sentido, tendo uma certa vantagem sobre as demais participantes.
Citamos, decisão do Tribunal de Contas da União, quanto a divergência/alteração de marca ofertada no sistema Comprasnet, similar ao utilizado pelo Município, e proposta impressa:
ACÓRDÃO Nº 2154/2011–TCU–Plenário GRUPO I–CLASSE VII – Plenário; TC 000.582/2011-5 SUMÁRIO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO 76/2010 FUNASA/MT. RETORNO INDEVIDO DE ITENS À FASE DE ACEITAÇÃO. POSSÍVEL FRAUDE À COMPETIÇÃO. AUDIÊNCIAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA AO GESTOR.
Trata-se de representação autuada em 17/1/2011 pela empresa Solarterra Importação e Comércio de Equipamentos e Sistemas de Energia Alternativa Ltda. (CNPJ 06.943.661/0001-37), noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades na condução do pregão eletrônico de registro de preços 76/2010, realizado pela Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional em Mato Grosso (Funasa/MT), para aquisição de equipamentos para o sistema de abastecimento de água em áreas indígenas. (...)
Ocorrência
c) Por não ter recusado a proposta apresentada pela C.W.C Distribuidora Ltda (CNPJ nº 03.538.267/0001-25) para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado **inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e** em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes. (...)
Análise
4.14. Como será exposto adiante nesta instrução, o próprio licitante alega que alterou a marca porque o objeto ofertado na proposta inicial (cadastrada no Comprasnet) não atendia às especificações do edital. 4.15. Cumpre informar que uma das licitantes registrou intenção de impetrar recurso contra o resultado dos itens 3 e 4 e alertou o

pregoeiro de que o objeto ofertado pela C.W.C Distribuidora Ltda., da marca Ebara, não atendia ao exigido. (...)

Justificativas

4.72. O responsável entende que esse procedimento não viola a Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não houve alteração no objeto ofertado (Bombas submersas com quadro de comando, para poço tubular profundo), mas apenas da marca, já que a apresentada inicialmente não atendia ao previsto no edital. Argumenta que todas as "condições objetivas do objeto foram mantidas".

4.80. Entretanto, mesmo afastada a eventual fraude contra a licitação, não se pode afastar, no presente caso, a má fé da empresa em ofertar,

inicialmente, uma marca que não atendia às especificações do edital. (...)

V CONCLUSÃO (...)

c) os itens 3 e 4 foram adjudicados à empresa C.W.C Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 03.538.267/0001-25), não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar (itens 4.13 a 4. 17 desta instrução); (...)

VOTO

Já na fase de aceitação do pregão (art. 25, caput e §§ 1º a 4º, do Decreto 5.450/2005), é que deve ser perquirida com afinco a compatibilidade do preço da proposta em relação ao estimado para contratação e o atendimento pelo licitante das exigências habilitatórias dispostas no edital.

Caso a proposta não seja aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nos termos do art. 25, § 5º, do Decreto 5.450/2005. Por outro lado, constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, conforme § 9º do mesmo dispositivo.

Após essa etapa, entendo que somente é cabível o retorno à fase de aceitação se verificada falhas relevantes que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Em relação à segunda audiência do Sr. Raimundo Angelino de Oliveira, ofício 622/2011-TCU/Secex/MT (peça 50), foram apresentadas razões de justificativa "para as ocorrências relacionadas abaixo, verificadas na condução do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2010, que ferem os princípios básicos da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa:

c) por não ter recusado a proposta apresentada pela C.W.C Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 03.538.267/0001-25) para os itens 3 e 4, não obstante essa empresa ter indicado inicialmente (cadastro no Comprasnet) que o equipamento ofertado era da marca Ebara e em sua proposta definitiva, sem que houvesse qualquer justificativa, apresentar a marca Duro Solar, concedendo-se à empresa tratamento (permissão de mudança da proposta inicial) que não foi dado a outras licitantes; (...)

Em relação às demais irregularidades apontadas no ofício de audiência 622/2011-TCU/Secex/MT, letras "b", "c", "c", "e", "f", "g", "h" e "j", as justificativas do Sr. Raimundo Angelino de Oliveira não merecem a guarida desta Corte. Quanto às letras "b" e "c", o próprio responsável admite que "infelizmente passou despercebido" e que "não verificamos essa divergência". (...)

Também inadmissível a mudança de marca entre as propostas inicial e definitiva promovida pela empresa C.W.C. Distribuidora para o objeto dos itens 3 e 4 do pregão, em flagrante ofensa ao item 4.8 do edital e aos princípios norteadores das licitações públicas.

9. Acórdão:

9.5. rejeitar as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Raimundo Angelino de Oliveira em relação aos ofícios de audiência 284 e 622/2011-TCU/Secex/MT, à exceção das letras "a" e "i" deste último;

9.6. com fulcro no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92, aplicar ao Sr. Raimundo Angelino de Oliveira multa no valor de R$ 10.000,00, fixando, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação vigente, quando paga após o vencimento;

Há de considerar também, o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já invocado anteriormente, onde as exigências editalícias devem ser cumpridas integralmente, ressalvadas aquelas consideradas ilegais, fato que não ocorreu neste certame. Conforme manifestação do TCU, no âmbito do processo citado anteriormente:

Deixe de aceitar propostas em desacordo com as especificações técnicas, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Faça constar do instrumento convocatório os critérios de aceitabilidade de preços unitários Não realize o julgamento das propostas e a adjudicação de itens em desacordo com as regras previstas no edital, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2479/2009 Plenário

O princípio da autotutela consiste no dever de a Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação, diante disto, poderá o pregoeiro invocar o poder-dever pertinente à Administração Pública, o qual possibilitará rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.

Por fim, cabe a este pregoeiro trazer a baila situação alusiva ao recorrente, identificada em obrigatória aferição junto aos órgãos de controle federal e estadual quanto a eventuais impedimentos de licitar tendo sido aferida junto ao Portal de Transparência do Governo Federal, via Controladoria Geral da União, modelo CEIS, a inclusão da empresa recorrente Terra Viva Comércio e Representações Eireli em sansão fundada no art. 7º da Lei 10520/2002, no âmbito do processo 23081.056341/2018-10, cujo impedimento de

licitar com órgãos públicos se aplica entre 06/01/2020 e 06/07/2020, ou seja, no curso da sansão o recorrente participou do certame desta municipalidade, o que não lhe era permitido naquele momento.

Vale aqui destacar que o recorrente, com vistas a superar a aplicação da sansão, em nenhum momento do processo relatou este fato e/ou apresentou comprovação outra que lhe conferisse direito de participar no presente Pregão 17/20, fato que nega veracidade a "Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos", firmada pela mesma em 05/06/2020 e acostada ao processo, indo, estes fatos, na contramão do disposto no edital em seu item 2.1, a saber:

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I–Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Nesta toada, a recorrente, poderá sofrer as penalidades dispostas no próprio edital, conforme elenco do item 11 do mesmo:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Assim, diante de todo o exposto até o momento, o pregoeiro e equipe de apoio, não havendo outra atitude a tomar, procedeu com a desclassificação da proposta da recorrente, visando o atendimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Decisão:

Com base no exposto acima, em respeito às normas e ao instrumento convocatório do PREGÃO Nº 17/2020-PMCDS–FORMA ELETRÔNICA, em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli, tendo em vista as disposições legais, para, negar-lhe provimento, mantendo o julgamento anterior que a desclassificou do certame.

Encaminhem-se os autos, devidamente informado à Sra Prefeita, para conhecimento e, após ouvir sua assessoria jurídica, manifestação e decisão final.

Centro Administrativo em 07 de julho de 2020

_____

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

Recurso administrativo interposto ao: Pregão 17/2020
Recorrente: Terra Viva Comércio e Representações Eireli

DECISÃO

A prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pelo Pregoeiro em 08/07/2020, DECIDE, na condição de avaliação da autoridade superior, pelo INDEFERIMENTO do pleito do recorrente, mantendo sua desclassificação e conservando inalteradas as decisões do Sr Pregoeiro até esta etapa do certame.

Registre-se, arquive-se e cumpra-se. Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Centro Administrativo em 08 de julho de 2020

_____

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Cod:19100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 – Data 15/07/2020

Ref. Pregão 17/2020-Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR), CONTRATADO(A): TAISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Irineu Luiz Moresco, portador do CPF nº 074320540-53 e RG 1545319-2(SSP PR).
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, com toldo e arco de segurança, marca New Holland, modelo TL5.80 Plataformado.
VALOR CONTRATUAL: R$ 108.950,00(cento e oito mil novecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto.
Prazo de entrega: 60 dias após requisição de compras
Prazo de vigência: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO N° 41/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 17/2020-Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): TAISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Irineu Luiz Moresco, portador do CPF nº 074320540-53 e RG 1545319-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um trator agrícola, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	un	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustivel com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, com toldo e arco de segurança, marca New Holland, modelo TL5.80 Plataformado

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 09/julho/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa TAISA S.A., de CNPJ nº 77013647/0001-82 localizada na Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 108.950,00(cento e oito mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18**, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/07/2020 e termino no dia 14/07/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de administração, na pessoa de Aline Pires, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, servidor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Luiz Mezomo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 15 de julho de 2020.

Maria Antonietta A. Almeida.

Municipio de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 41/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 17/2020-Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): TAISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Irineu Cruz Moresco, portador do CPF nº 074320540-53 e RG 1545319-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um trator agrícola, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	un	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a re com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com tração independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionario, tanque de combustivel com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, com toldo e arco de segurança, marca New Holland, modelo TL5.80 Plataformado

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 09/julho/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa TAISA S.A., de CNPJ nº 77013647/0001-82 localizada na Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 108.950,00(cento e oito mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletronica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Municipio, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18**, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares-- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuidas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/07/2020 e termino no dia 14/07/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuido, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de administração, na pessoa de Aline Pires, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, servidor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Luiz Mezomo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,

c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;

b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 15 de julho de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 41/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 17/2020-Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): TAISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Irineu Luiz Moresco, portador do CPF nº 074320540-53 e RG 1545319-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um trator agrícola, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	un	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, com toldo e arco de segurança, marca New Holland, modelo TI.5.80 Plataformado

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 09/julho/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa TAISA S.A., de CNPJ nº 77013647/0001-82 localizada na Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 108.950,00(cento e oito mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18**, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 /07/2020 e termino no dia 14/07/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de administração, na pessoa de Aline Pires, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, servidor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Luiz Mezomo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 15 de julho de 2020.

Municipio de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO N° 42/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 17/2020-Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 08899125/0001-07, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Edson Koji Tamura, portador do CPF nº 006977099-90 e RG 6334567-9(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de duas carretas agrícolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Lote	Quant	Unid	Descrição
02	02	un	Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16, marca Usingá

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 09/julho/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP, de CNPJ nº 08899125/0001-07 localizada na Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 26.200,00(vinte e seis mil e duzentos reais) a razão de R$ 13.100,00(treze mil e cem reais) a unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18**, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/07/2020 e termino no dia 14/07/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de administração, na pessoa de Aline Pires, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, servidor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Luiz Mezomo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a

solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 15 de julho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO Nº 42/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 17/2020-Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 08899125/0001-07, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Edson Koji Tamura, portador do CPF nº 006977099-90 e RG 6334567-9(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de duas carretas agrícolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Lote	Quant	Unid	Descrição
02	02	un	Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, c peus aro 16, marca Usingá

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 09/julho/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP, de CNPJ nº 08899125/0001-07 localizada na Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 26.200,00(vinte e seis mil e duzentos reais) a razão de R$ 13.100,00(treze mil e cem reais) a unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18**, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/07/2020 e termino no dia 14/07/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de administração, na pessoa de Aline Pires, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, servidor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Luiz Mezomo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

c) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 15 de julho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO N° 42/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 17/2020-Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 08899125/0001-07, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Edson Koji Tamura, portador do CPF nº 006977099-90 e RG 6334567-9(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de duas carretas agrícolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Lote	Quant	Unid	Descrição
02	02	un	Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16, marca Usingá

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 09/julho/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP, de CNPJ nº 08899125/0001-07 localizada na Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 26.200,00(vinte e seis mil e duzentos reais) a razão de R$ 13.100,00(treze mil e cem reais) a unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18**, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e n° do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 /07/2020 e termino no dia 14/07/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de administração, na pessoa de Aline Pires, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, servidor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Luiz Mezomo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 15 de julho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020 – Data 15/07/2020

Ref. Pregão 17/2020-Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antoniela de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 08899125/0001-07, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Edson Koji Tamura, portador do CPF nº 006977099-90 e RG 6334567-9(SSP PR).
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, novas, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peus aro 16, marca Usingá.
VALOR CONTRATUAL: R$ 26.200,00(vinte e seis mil e duzentos reais) a razão de R$ 13.100,00(treze mil e cem reais) a unidade .
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto.
Prazo de entrega: 60 dias após requisição de compras
Prazo de vigência: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
2060820012102 Manutenção das atividades da divisão de coordenação de associações rurais
8611/8612-conta despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 41/2020-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 41/2020, decorrente do pregão 17/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2153 do DIOEMS de 16/07/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8610/8611-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 41/2020-PMCDS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 41/2020, decorrente do pregão 17/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2153 do DIOEMS de 16/07/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8610/8611-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 42/2020-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 42/2020, decorrente do pregão 17/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2153 do DIOEMS de 16/07/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8610/8611-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 42/2020-PMCDS
O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 42/2020, decorrente do pregão 17/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2153 do DIOEMS de 16/07/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8610/8611-conta de despesa
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 26 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 28/08/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 41/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TAISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Irineu Luiz Moresco, portador do CPF nº 074320540-53 e RG 1545319-2(SSP PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 41/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TAISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Irineu Luiz Moresco, portador do CPF nº 074320540-53 e RG 1545319-2(SSP PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

PARECER JURÍDICO 206/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 63/2020 de 05/10/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de fornecimento no âmbito do Contrato 41/2020, firmado oportunamente com a pessoa juridica de Taisa S/A, CNPJ sob nº 77013647/0001-82, para "fornecimento de trator agrícola". É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)

O contrato em apreço foi firmado em 15/07/2020, contemplando prazo de entrega de 60 dias após a emissão da ordem de compra.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de outubro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Memorando interno 63/2020

Coronel Domingos Soares, 05 de outubro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 41/2020 referente ao objeto; "*Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, 80 cv, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco cerametalico com acionamento mecanico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavandas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199rpm do motor, sistema hidraulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidraulico no olhal minima de 3600kg, tração dianteira acionamento elétrico-hidraulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odometro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, com toldo e arco de segurança, marca New Holland, modelo TL5.80 Plataformado.*" Apontamos que ate nos chegaram através do departamento de administração solicitações para que seja estendido o prazo contratual por mais 06 meses.

Lembramos ainda que através do art. 57 da Lei nº 8.666/93 que possibilita estender o prazo de execução /vigência poderíamos reajustar sem maiores empecilhos visto que o contrato foi assinado dia 15/07/2020, Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e noa colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO

Mem nº 01/2020

Coronel Domingos Soares, 05 de outubro de 2020.

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para: LICITAÇÕES E COMPRAS

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 06 meses referente ao Contrato nº 41/2020 firmado entre a Prefeitura de Coronel Domingos e a empresa TAISA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82 que tem por objeto Aquisição de um trator agrícola, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Atenciosamente;

Anderson Matias

Anderson Matias

Diretor Depto de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: TAISA S/A
CNPJ/CPF..: 77.013.647/0001-82
ENDEREÇO..: 880 DORICO TARTARI - 6460 FRARON
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05/10/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0042613/2020
Código de autenticidade da certidão: 738688104738688

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Certidão nº: 25331897/2020
Expedição: 05/10/2020, às 13:59:41
Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.013.647/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022719633-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.013.647/0001-82**
Nome: **TAISA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:24 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2021.
Código de controle da certidão: **6A09.62E7.F135.5469**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.013.647/0001-82
Razão Social: TAÍSA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Endereço: RODOVIA BR 373 KM 340 / ESPERANCA / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093002312726619302

Informação obtida em 05/10/2020 14:02:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 41/2020-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e TAISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Irineu Luiz Moresco, portador do CPF nº 074320540-53 e RG 1545319-2(SSP PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 05 de outubro de 2020.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 42/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 08899125/0001-07, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Edson Koji Tamura, portador do CPF nº 006977099-90 e RG 6334567-9(SSP PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 15/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de novembro de 2020.

Maria Antonieta A. Almeida.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Memorando interno 96/2020

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 42/2020 referente ao objeto; *"Carreta agrícola, nova, com basculante hidraulico, eixo tandem, capacidade de 6,0 toneladas, e peneus aro 16, marca Usingá."*

Salientamos que em conferencia no sistema equiplano utilizado por essa municipalidade foi constatado que o prazo de execução já esta finalizado, porem a contratada cumpriu com o previsto e executou com excelência o serviço referente ao objeto. Contrato esse que terá sua vigência com vencimento no dia 14/07/2021.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 146345/2020

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA CORONEL DOMINGOS SOARES PR**, CPF/CNPJ nº **01.614.415/0001-18**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **08.899.125/0001-07**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/11/2020**

Válida até: **24/01/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D4F830064FF23B9A2DD5D0B6A0791C93**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.899.125/0001-07
Razão Social: USINGA IMPLEMENTOS LTDA
Endereço: ROD RODOVIA PR 317 KM 03 317 / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87065-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2020 a 17/12/2020

Certificação Número: 202011180501355272440 0

Informação obtida em 25/11/2020 16:28:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: USINGA IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 08.899.125/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:15 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2021.
Código de controle da certidão: **7133.5782.8D56.9819**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023036171-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.899.125/0001-07**
Nome: **USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USINGA IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.899.125/0001-07
Certidão nº: 31273952/2020
Expedição: 25/11/2020, às 16:25:46
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USINGA IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.899.125/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER JURÍDICO 263/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 96/2020 de 25/11/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 42/2020, firmado oportunamente com a pessoa juridica de Usinga Implementos Ltda EPP, CNPJ sob nº 08899125/0001-07, para o fornecimento de equipamento tipo carreta agrícola no âmbito do Pregão Eletronico 17/20. Não foram apreciados quaisquer memoriais/manifestações do setor de agricultura da municipalidade. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> III - (Vetado).
> IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
> V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> § 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 15/07/2020, cujo objeto, segundo manifesto pelo Sr Tiago Lopes Araujo, já foi efetivamente entregue e aprovado pelo setor municipal de agricultura,

todavia resta a finalização de atos financeiros do contrato em tela levando, ainda, em conta que o prazo de vigência do Termo é de 12 meses, ou seja, ainda válido até 14/07/2021.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida em sua Cláusula Décima Quinta, a saber:

> **PARÁGRAFO QUARTO**: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de execução do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de novembro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 42/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saída para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 08899125/0001-07, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Edson Koji Tamura, portador do CPF nº 006977099-90 e RG 6334567-9(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 15/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 25 de novembro de 2020.

_____

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____

Contratado

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 42/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 08899125/0001-07, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Edson Koji Tamura, portador do CPF nº 006977099-90 e RG 6334567-9(SSP PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 15/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de novembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 42/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **USINGA IMPLEMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia pr 317, KM 03, nº 2526, saida para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringa, Estado do Paraná, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 08899125/0001-07, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Edson Koji Tamura, portador do CPF nº 006977099-90 e RG 6334567-9(SSP PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 15/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de novembro de 2020.

Municipio de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado